ESTEFANO DA COSTA VIEIRA:68504110206
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Terça-feira, 12 de Abril de 2022 | www.diario.ac.gov.br | Ano LV - nº 13.264 | 119 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 7
SECRETARIAS DE ESTADO 9
AUTARQUIAS 40
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 47
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 49
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 50
MINISTÉRIO PÚBLICO 50
MUNICIPALIDADE 50
TRIBUNAL DE CONTAS 116
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 118
DIVERSOS 119

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 897-P, DE 5 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DUCIANA ARAÚJO PINTO, para exercer o cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 9.323, de 28 de junho de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre 5 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 898-P, DE 6 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar THIAGO MONTEIRO DA LUZ do Cargo de Chefe de Departamento, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, nomeado através do Decreto nº 10.567, de 24 de novembro de 2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 6 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 915-P, DE 6 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar VERA LÚCIA REIS BROWN do cargo de Diretora, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, nomeada através do Decreto nº 246, de 24 de janeiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 6 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 916-P, DE 6 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ELAINA CRISTINE MELO LIMA DE ARAUJO SANTA BARBARA do cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, nomeada através do Decreto nº 486, de 31 de janeiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 6 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 918-P, DE 6 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar THAYNA NERI DE SOUZA BORTOLOSO do cargo de Chefe de Departamento, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, nomeada através do Decreto nº 479, de 31 de janeiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 6 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 919-P, DE 6 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar KATIUSCIA FORMIGA MIRANDA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, nomeada através do Decreto nº 800, de 11 de fevereiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 6 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 920-P, DE 6 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, MARCOS LUIZ CHIQUITO DE LIMA MELO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 6 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 929-P, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, JERFFSON LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 930-P, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRANDIDIER para exercer o cargo de Diretor, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 932-P, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar MISSARA MARTINS GUIMARÃES OLIVEIRA, Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, para responder pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, até ulterior deliberação, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 4.793, de 10 de dezembro de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de abril de 2022.
Rio Branco-Acre, 7 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 933-P, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALAN ALMEIDA DA COSTA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 161-P, de 20 de janeiro de 2022.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 955-P, DE 8 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 820-P, de 31 de março de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 8 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 956-P, DE 8 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear NILBER SOUZA SANTOS para exercer o Cargo de Diretor na Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 8 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 969-P, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar ADRIANA MARIA VIEIRA LOBÃO, Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, para responder pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, durante o período de 10 à 18 de abril de 2022, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2022.
Rio Branco-Acre, 11 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 970-P, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, FRANCISCO ALEXANDRE CLEMENTINO MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de abril de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 177, DE 07 DE ABRIL DE 2022
O Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,
Considerando a Portaria PGE nº 180, de 07 de abril de 2022, que revogou a Portaria n° 001, de 28 de janeiro de 2019, a qual designou o Procurador do Estado Luciano Fleming Leitão, para exercer a função de Chefe da Procuradoria Judicial,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Procurador do Estado Thomaz Carneiro Drumond, para exercer a função de Chefe da Procuradoria Judicial, no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 2º Fica revogada a Portaria N° 125, de 20 de outubro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo dar-se ciência ao procurador interessado, Corregedoria-Geral, Dep. Modernização e Tecnologia da Informação, Secretaria-Geral de Processos e Coordenadoria de Recursos Humanos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA PGE Nº 178, DE 07 DE ABRIL DE 2022
O Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando o artigo 87-A, acrescido pela Lei Complementar Estadual n° 332, de 15 de março de 2017; e
Considerando a Portaria PGE nº 177, de 07 de abril de 2022, que revogou a Portaria n° 125, de 20 de outubro de 2021, a qual designava o Procurador do Estado Thomaz Carneiro Drumond, para exercer a função de Chefe da Procuradoria Especializada na supervisão e gestão das atividades jurídicas da Administração Pública Indireta do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Procurador do Estado Gustavo Faria Valadares para exercer a função de Chefe da Procuradoria de precatórios, supervisão e gestão das atividades jurídicas da Administração Pública Indireta do Estado do Acre, no âmbito desta Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 102, de 28 de janeiro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo dar-se ciência ao procurador interessado, Corregedoria-Geral, Dep. Modernização e Tecnologia da Informação, Secretaria Geral de Processos e Coordenadoria de Recursos Humanos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA PGE Nº 179, DE 07 DE ABRIL DE 2022
O Procurador-Geral do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,
Considerando a Portaria PGE nº 178, de 07 de abril de 2022, que revogou a Portaria n° 102, de 28 de janeiro de 2019, a qual designou o Procurador do Estado Gustavo Faria Valadares, para responder pela Chefia da Coordenadoria de Precatórios e Processos Trabalhistas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Procurador do Estado Daniel Gurgel Linard para responder pela Chefia da Coordenadoria de Precatórios e Processos Trabalhistas desta Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo dar-se ciência ao procurador interessado, Corregedoria-Geral, Dep. Modernização e Tecnologia da Informação, Secretaria Geral de Processos e Coordenadoria de Recursos Humanos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA PGE Nº 180, DE 07 DE ABRIL DE 2022
O Procurador-Geral do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Procurador do Estado Luciano Fleming Leitão, para exercer a função de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-Geral Adjunto.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 001, de 28 de janeiro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo dar-se ciência ao procurador interessado, Corregedoria-Geral, Dep. Modernização e Tecnologia da Informação, Secretaria Geral de Processos e Coordenadoria de Recursos Humanos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA PGE Nº 183, DE 11 DE ABRIL DE 2022
Altera a Portaria nº 193, de 1º de agosto de 2017, para criar e fixar atribuições da Procuradoria de precatórios, supervisão e gestão das atividades jurídicas da Administração Pública Indireta do Estado do Acre.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando, ainda, o artigo 87-A da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994, que estabelece a possibilidade de criação de Procuradoria especializada responsável pela gestão e supervisão das atividades jurídicas da Administração Pública Indireta do Estado, com previsão de atribuições e procedimentos correspondentes;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 332, de 15 de março de 2017, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar n° 45, de 26 de julho de 1994 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, incluindo regras de supervisão das atividades jurídicas na Administração Pública Indireta do Estado e dá outras providências, e;
Considerando que a sistemática de pagamento das condenações judiciais da Fazenda Pública, prevista no art. 100 da Constituição Federal, determina a existência de lista única de precatórios devidos pela Administração Direta e Indireta,
R E S O L V E:
Art. 1° A Portaria nº 193, de 1º de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1° Criar a Procuradoria de precatórios, supervisão e gestão das atividades jurídicas da Administração Pública Indireta do Estado do Acre.
Art. 2° Compete à Procuradoria de precatórios, supervisão e gestão das atividades jurídicas da Administração Indireta:
……
X – conferir a lista de precatórios do Estado do Acre, elaborada pelo Tribunal de Justiça.
XI – atuar em Juízo para defesa dos interesses da Fazenda Pública estadual, nos processos que se encontrem na fase de precatório e de requisição de pequeno valor;
XII – elaborar, quando solicitado, parecer ou despacho conclusivo em processos administrativos que estejam relacionados a precatórios e/ou requisições de pequeno valor ou legislação aplicável aos mesmos;
XIII – manter permanente contato com a Secretaria de Estado de Fazenda, instruindo-a com as orientações pertinentes aos precatórios e requisições de pequeno valor;
XIX – atuar nos procedimentos para acordo direto com os credores, para fins de pagamento de precatórios, na forma do art. 97, § 8º, inciso III, do ADCT da Constituição Federal e regulamentos editados pelo Conselho Nacional de Justiça.
Parágrafo único. A Procuradoria de precatórios, supervisão e gestão das atividades jurídicas da Administração Indireta deve atuar em estreita colaboração com outras Procuradorias.
Art. 2º-A. Ao chefe da Procuradoria de precatórios, supervisão e gestão das atividades jurídicas da Administração Indireta compete:
I – exercer as atribuições descritas no art. 2º desta portaria;
II – manifestar sobre os pedidos de não-interposição de recursos, não oposição de embargos ou impugnação e não-ajuizamento de ações formulados pelos procuradores que estiverem lotados na procuradoria especializada;
III – prestar informações, quando solicitado, sobre o andamento dos processos judiciais que tramitam na procuradoria especializada;
IV – controlar a tramitação dos processos relevantes de responsabilidade

da procuradoria especializada;
V - distribuir os processos equitativamente aos procuradores da especializada;
VI – comunicar ao setor competente, para registro no sistema, os afastamentos, suspeição e impedimentos dos procuradores da especializada;
VII - manifestar sobre os pedidos de não interposição de recursos e não ajuizamento de ações, formulados pelos procuradores da especializada nos processos afetos a de sua competência;
VIII - convocar membros da Especializada para reuniões temáticas, objetivando discussão e deliberação acerca de assuntos relevantes que exijam uma manifestação conjunta, bem como presidi-las, colher votos, votar e proclamar os resultados da deliberação."
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 11 de abril de 2022.

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 11 ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a lotação e remoção dos Procuradores do Estado no âmbito das Procuradorias Especializadas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.
O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.,
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;
Considerando a necessidade de estabelecer critérios de isonomia e impessoalidade, aliados à garantia da prevalência do interesse público e da eficiência na orientação jurídica e defesa da Fazenda Pública em juízo;
Considerando a deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, ocorrida no dia 06 de abril de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios para a lotação e remoção de Procuradores do Estado do Acre.
Art. 2º Os Procuradores do Estado serão lotados nas Procuradorias especializadas, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução, mediante lotação inicial ou remoção.
Art. 3º O Procurador-Geral do Estado, ouvido o Corregedor-Geral, estabelecerá o número de Procuradores do Estado que deverão compor cada uma das especializadas da Procuradoria-Geral do Estado, considerando os cargos providos.
Art. 4º Lotação inicial é aquela decorrente da investidura inicial no cargo de Procurador do Estado.
Art. 5º Remoção é a movimentação interna de Procurador do Estado, que poderá ocorrer voluntariamente, por permuta ou de ofício.
Art. 6º A lotação inicial do Procurador do Estado será realizada de acordo com a opção manifestada pelo nomeado, tendo preferência de escolha aquele que tiver obtido melhor classificação no resultado final do concurso.
Parágrafo único. Previamente à lotação a que se refere o caput, facultar-se-á aos Procuradores do Estado em exercício o direito de pleitear remoção para as Procuradorias especializadas em que houver vagas.
Art. 7º O procedimento de remoção voluntária será instaurado por meio de ato do Procurador-Geral do Estado.
§1º O ato de instauração identificará as unidades de destino e o respectivo número de vagas ofertadas.
§2º O Procurador do Estado interessado na remoção voluntária terá o prazo de 05 (cinco) dias para se habilitar no procedimento de remoção.
§3º O requerimento de habilitação deverá indicar as unidades de destino pretendidas, em ordem de preferência.
Art. 8º Na remoção voluntária, terá preferência, sucessivamente, o Procurador do Estado que:
I – tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de Procurador do Estado do Acre;
II – pertencer à classe mais elevada da carreira;
III – for mais antigo na respectiva classe;
IV – for mais antigo na unidade de lotação atual;
V - tiver obtido melhor classificação no concurso para Procurador do Estado do Acre;
VI - tiver maior idade.
Art. 9º A remoção por permuta será efetuada quando houver Procuradores de Estado interessados, sem que isso altere o número de lotações na Especializada.
§1º Os Procuradores do Estado que pleitearem remoção mediante permuta deverão protocolar requerimento conjunto dirigido ao Procurador-Geral do Estado, que decidirá sobre a conveniência e oportunidade da permuta.
§2º O pedido de remoção por permuta apresentado durante o processo de remoção voluntária ou de ofício ficará sobrestado até que este seja concluído.
§3º Autorizada a abertura de remoção por permuta de que trata o §1º, será publicado ato do Procurador-Geral do Estado para conhecimento dos demais Procuradores do Estado lotados nas unidades envolvidas.
§4º No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do ato previsto no §3º, os Procuradores lotados nas unidades envolvidas na permuta poderão se habilitar no procedimento de remoção.
§5º Habilitando-se outros Procuradores do Estado ao processo de remoção, esta será definida segundo os critérios de desempate previstos para a remoção voluntária.
Art. 10. A remoção de ofício será instaurada pelo Procurador-Geral do Estado quando:
I - ocorrer excesso de Procuradores do Estado em uma unidade, considerando o disposto no art. 3º;
II - for constatado excepcional interesse público, devidamente fundamentado, após procedimento de remoção voluntária onde não tenham sido preenchidas todas as vagas existentes.
Parágrafo único. A decisão de instauração do procedimento de remoção de ofício deverá indicar a unidade cedente.
Art. 11. A remoção de ofício recairá sobre o Procurador do Estado que, sucessivamente, na unidade cedente:
I – tiver menor tempo de efetivo exercício no cargo de Procurador do Estado do Acre;
II – pertencer à classe menos elevada da carreira;
III – for menos antigo na respectiva classe;
IV – for mais recente na unidade de lotação atual;
V - tiver obtido menor classificação no concurso para Procurador do Estado do Acre;
VI – for mais jovem.
Parágrafo único. O Procurador do Estado removido de ofício não poderá ser novamente movimentado a esse título pelo período de 02 (dois) anos e, para fins de remoção voluntária, ser-lhe-á considerado também o tempo de efetivo exercício na Especializada de lotação anterior.
Art. 12. O Procurador-Geral, o Procurador-Geral Adjunto e o Corregedor-Geral do Estado do Acre, ao deixarem os respectivos cargos, terão direito de optar pela unidade na qual desejam ser lotados.
Art. 13. As funções de confiança e a lotação na Procuradoria Regional de Brasília não se submetem ao processo de remoção.
Art. 14. O Procurador do Estado exonerado de função confiança, optará:
I - por retornar à Especializada de sua lotação de origem;
II - por ser lotado na Especializada de origem do seu sucessor.
Parágrafo único. É facultado ao Procurador do Estado de que trata o caput participar dos processos de remoção voluntária para fins de modificação de sua lotação de origem.
Art. 15. O julgamento do processo de remoção será de competência do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 16. Sempre que necessário, os Procuradores do Estado em estágio probatório poderão ser removidos de ofício pelo Procurador-Geral do Estado, por meio de decisão fundamentada, sem a necessidade de abertura de concurso de remoção, sendo-lhes inaplicável a regra de 2 (dois) anos de inamovibilidade prevista no parágrafo único do art. 11.
Art. 17. Os Procuradores do Estado que estiverem exercendo função de confiança na data de entrada em vigor desta Resolução poderão permanecer lotados na respectiva especializada.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco, 11 de abril de 2022.

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador-Geral do Estado do Acre, em exercício
Presidente do CSPGE, em exercício

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2022
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.662 de 22 de outubro de 2019; e tendo em vista o Processo SEI nº 4004.006562.00001/2022-19, CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora VERÔNICA HADAD DE MELO, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, matricula nº 236985-2, do quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado - CGE, com lotação e exercício na Divisão Jurídica -DIJUR, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a partir de 02

de maio de 2022, referente ao período aquisitivo 20.12.2008 à 19.12.2013.
Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02.05.2022.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 08 de abril de 2022.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES
Controlador-Geral do Estado
Decreto nº 4.509/2019

PORTARIA CGE Nº 22, DE 08 DE ABRIL DE 2022
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.662 de 22 de outubro de 2019, e tendo em vista o Processo SEI Nº 4004.009713.00013/2022-70;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, controle especial de coleta de ponto dos servidores elencados na planilha abaixo, conforme justificativas:

Ordem	Servidor	Matricula	Justificativa
01	Dimas Ferreira da Silva	201340-1	A Natureza do serviço que desenvolve na CGE envolve jornada de trabalho diferenciada.
02	José Ronaldo de Almeida Xavier	31330-1	A Natureza do serviço que desenvolve na CGE envolve jornada de trabalho diferenciada.

Ar. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES
Controlador-Geral do Estado
Decreto nº 4.509/2019

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 51, de 11 de ABRIL de 2022.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2021, datada de 12/03/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 11/04/2022, deste Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 25 de 11 de março de 2021 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 01/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 11 de abril de 2022.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 243, DE 07 DE ABRIL DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor EDSON GREGÓRIO DA SILVEIRA, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 07/08/2019, a serem gozados a partir de 01/08/2022.
Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 244, DE 07 DE ABRIL DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor JOSÉ DA SILVA COUTINHO, referente ao período aquisitivo de 29/03/2016 a 27/01/2022, a ser gozado a partir de 01/06/2022.
Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 256, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Revogar a pedido, a Portaria nº 12, de 05 de janeiro de 2022, publicada no DOE n°13.198 de 06 de janeiro de 2022, que concedeu 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora MARIA SHIRLENE MOURA BERTHOLD, referente ao período aquisitivo de 12/05/1996 a 10/06/2001, que seriam gozados do período de 04/04/2022 à 03/05/2022.
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora MARIA SHIRLENE MOURA BERTHOLDI, referente ao período aquisitivo de 12/05/1996 a 10/06/2001, a serem gozados a partir de 16/05/2022.
Registre-se e Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 62/2019, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL e a Empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA – EPP.
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2018 – CPL 04 (SESACRE).
PROCESSO N.º: 0016013-2/2018.
DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Programa de Trabalho no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 62/2019, o qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.39.78 - Fonte de Recurso: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 11 de abril de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2020, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL e a Empresa F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. ARP N° 02/2019 (FUNASA).
PROCESSO N.º: 0019920-3/2016.
DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Programa de Trabalho no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta do Contrato n° 001/2020, a qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.37.01. Fonte de Recurso: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 11 de abril de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 003/2022, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA CIVIL e a Empresa F. R. SOARES DAMASCENO LTDA.
Processo SEI nº 0064.005362.00015/2021-61
Pregão Presencial SRP Nº 076/2021 – CPL 05
DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Programa de Trabalho no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Quinta do Contrato n.º 003/2022, o qual passará a constar o seguinte Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.30.61.00 - Fonte de Recurso: 100 – RP.
Rio Branco – AC, 15 de fevereiro de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 – CPL 05
PROCESSO SEI Nº 0064.005362.00050/2021-81
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, sob demanda, para o fornecimento de material de consumo (expediente), com o objetivo de atender as necessidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Acre, na capital e interior, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº 0064.005362.00050/2021-81.

Assinam: O Sr. Josemar Moreira Portes, pela PCAC e o Sr. Francisco Antônio Inácio Morais, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I.
Empresa: NOVA VIDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 14.359.681.0001-93, Inscrição Estadual sob o nº 01.013.142/001-98, com sede na a Rua Gavião, nº 1857 – Conjunto Adalberto Sena, Quadra 10, Casa 26, Vila Ivonete em Rio Branco – AC.

Item	Descrição do Produto	Und.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
3	Apagador para quadro branco, com pegador em plástico e suporte para pincel.	Und.	STALO	80	R$ 5,00	R$ 400,00
4	Barbante nº 08, 100% algodão rolo com 184 metros, cor cru.	Und.	KOREA AVIAN	20	R$ 5,30	R$ 106,00
9	Caneta marca texto na cor amarela. Caixa com 12 unidades.	Caixa	WALEU	30	R$ 14,00	R$ 420,00
19	Colchete niquelado nº 10. Caixa com 72 unidades.	Caixa	BACCHI	120	R$ 5,79	R$ 694,80
20	Colchete niquelado nº 15, caixa com 72 unidades.	Caixa	BACCHI	45	R$ 11,99	R$ 539,55
22	Envelope de papelaria; em papel kraft, médio, tipo saco, na cor ouro, medindo 24x34cm; gramatura de 80g/m². Caixa com 250 unidades.	Caixa	FORONI	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
24	Envelope tipo saco, grande, tamanho 310 x410mm, na cor amarela. Caixa com 250 unidades.	Caixa	FORONI	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
26	Etiqueta adesiva; etiqueta para ink-jet/laser; medindo (38,1x99,0)mm; na cor branca; quantidade por folha: 14 etiquetas; apresentação no formato A4; pacote com 25 folhas.	Pcte.	CLAMAR	20	R$ 13,80	R$ 276,00
27	Extrator de grampo tipo espátula em aço cromado, medindo 15cm.	Und.	JOCAR OFICE	500	R$ 1,50	R$ 750,00
35	Livro para registro diário de ocorrência com 200 fls numeradas, formato 205mmx300mm, capa contra capa papelão 700g, revestido de papel 90g, plastificado folhas internas papel off set 56g.	Und.	FORONI	300	R$ 19,40	R$ 5.820,00
39	Papel sulfite alcalino branco, tipo medindo 210x297mm, 75g/m² gr, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	Caixa	JANDAIA	1.300	R$ 199,00	R$ 258.700,00
40	Pasta A-Z larga, tigrada, revestida externamente em polipropileno com carbono e internamente com cartão, etiqueta e porta etiqueta transparente no lombo, tamanho aproximado 31,5 x 28,5 x 8cm.	Und.	DAC	1.200	R$ 11,00	R$ 13.200,00
41	Pasta em polipropileno, com grampo e trilho plástico, Romeu e Julieta, medindo 245x338mm, na cor fumê.	Und.	DAC	1.800	R$ 1,80	R$ 3.240,00
43	Perfurador para papel; estrutura metálica, 02 furos, capacidade para perfurar até 40 folhas (ref. Papel 75g), pinos perfurantes em aço zincado, preto, base plástica que funciona como receptor de confetes e protetor de mesa contra riscos.	Und.	JOCAR OFICE	600	R$ 23,60	R$ 14.160,00
45	Pincel marcador para quadro branco, com tinta na cor preta, tinta a base de álcool com secagem rápida.	Und.	JOCAR OFICE	400	R$ 0,99	R$ 396,00
Valor Total						R$ 308.902,35

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Processo nº 0064.005362.00050/2021-81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL 05, alusivos ao Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 08/2022, que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, sob demanda, para o fornecimento de material de consumo (expediente).", adjudicada em favor dos licitantes abaixo citados:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
DATASHOW INFORMÁTICA EIRELI	01.739.321/0001-75	10, 11, 12, 34, 44, 46, 50 e 51.	R$ 4.014,20
E C O MOURA - ME	28.572.074/0001-11	05.	R$ 3.192,00
J. S. CORDEIRO - EPP	18.255.822/0001-00	01, 02, 13, 15 e 28.	R$ 18.490,00
NOVA VIDA EIRELI	14.359.681/0001-93	03, 04, 09, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 35, 39, 40, 41, 43 e 45.	R$ 308.902,35
PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	14.869.791/0001-03	06, 07, 08, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 42 e 49.	R$ 81. 512,38
A. A. C. ROCHA - ME	10.496.033/0001-28	14.	R$ 2.170,00

RICHARD SOUZA MIRANDA - ME	07.650.136/0001-96	33, 47, 48.	R$ 743,90
VALOR TOTAL R$			R$ 419.024,83

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Processo nº 0064.005362.00050/2021-81
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL 05, alusivos ao Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 08/2022, que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas, sob demanda, para o fornecimento de material de consumo (expediente).", adjudicada em favor dos licitantes abaixo citados:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
DATASHOW INFORMÁTICA EIRELI	01.739.321/0001-75	10, 11, 12, 34, 44, 46, 50 e 51.	R$ 4.014,20
E C O MOURA - ME	28.572.074/0001-11	05.	R$ 3.192,00
J. S. CORDEIRO - EPP	18.255.822/0001-00	01, 02, 13, 15 e 28.	R$ 18.490,00
NOVA VIDA EIRELI	14.359.681/0001-93	03, 04, 09, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 35, 39, 40, 41, 43 e 45.	R$ 308.866,35
PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	14.869.791/0001-03	06, 07, 08, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 42 e 49.	R$ 81.510,38
A. A. C. ROCHA - ME	10.496.033/0001-28	14.	R$ 2.170,00
RICHARD SOUZA MIRANDA - ME	07.650.136/0001-96	33, 47, 48.	R$ 743,90
VALOR TOTAL R$			R$ 418.987,03

Documento assinado eletronicamente por JOSEMAR MOREIRA PORTES, Delegado-Geral da Policia Civil, em 11/04/2022, às 09:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 3655169 e o código CRC 98CA3F2B.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO – DE

PORTARIA PMAC Nº 1212, DE 01 DE ABRIL DE 2022
"Desligamento de aluno do Curso de Formação de Soldado – CFSD PMAC 2021."
O Diretor de Ensino da PMAC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021, c/c o art. 36, da Lei Complementar 164/06, c/c 23, XXVI, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais – RISG;
Considerando a Portaria PMAC Nº 1623 (Evento SEI n. º 2219676), de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Matrícula no Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021;
Considerando o Art. 72, da Portaria PMAC Nº 877 (Evento SEI n. º 1567829), de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre as diretrizes regulamentares do Curso de Formação de Soldado - CFSD PMAC 2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESLIGAR do Curso de Formação de Soldados - CFSD PMAC 2021 o AL SD PM Dyowzef Oliveira do Nascimento, a contar de 31 de março de 2022, por abdicar de sua vaga, à pedido, conforme requerimento (Evento SEI nº 3643228) encaminhado a esta Diretoria de Ensino.
Art. 2° A Ajudância Geral, DRHM e demais interessados tomem conhecimento e providências.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.
Publique-se;
Registre-se; e,
Cumpra-se.

Emílio Virgílio Lima de Oliveira - CEL PM
Diretor de Ensino da PMAC
Portaria nº 820/DRHM de 19 de julho de 2021.

PORTARIA PMAC Nº 1270, DE 08 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO SEI PMAC N° 0044.011995.00011/2022-21
INEXIGIBILIDADE PMAC N° 01/2022
A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 69/CG/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº. 25/2022, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ACRE e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, assinado no dia 08/04/2022, com vigência até 31/12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de acesso (senha), por 365 dias a contar da liberação da senha, após o empenho, à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS para atender a Polícia Militar do Estado do Acre; conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência que integrou o Processo SEI n° 0044.011995.00011/2022-21, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Dineide Ribeiro de Lima – 1° SGT PM – Matrícula: 9079971-2;
II - Gestor Substituto: Nilton Brito de Amorim – 1° TEN PM- Matrícula: 9162844-4;
III - Fiscal Titular: Igor Emanuel Pinheiro Rezende – SD PM – Matrícula: 9536370-1;
III - Fiscal Substituto: Thiago Luan Bonfim de Souza – CB PM - Matrícula: 9404694-1.
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula 05ª (quinta) do contrato na sua totalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 08 de Abril de 2022.

Ellen Pontes Silva de Freitas – TC QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio
Portaria nº 69/CG/2021

POLÍCIA MILITAR DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 020/2022
PROCESSO SEI nº 0044.003174.00068/2021-94
DAS PARTES, CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: MS SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, vasilhames em polipropileno para água, gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhame para gás liquefeito, para atender a Policia Militar do Estado do Acre no município de Rio Branco.
DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DO VALOR: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DO VALOR:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Pacote com 12 (doze) unidades.	MINERALLI	Und.	2.697	R$ 12,60	R$ 33.982,20
VALOR TOTAL						R$ 33.982,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da PMAC, conforme a seguir:
Programa de Trabalho: 4285.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, 44.90.52;
Fonte de Recurso: 100, 200, 700
PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade do contrato será até 31/12/2022, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação para aquisição objeto deste Termo de Referências tem amparo legal na Lei Federal n° lei 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n° 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Estaduais n° 4.767/2019, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 07 de abril de 2022.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e o Senhor Michel Messias Diniz, pela Contratada.

POLÍCIA MILITAR DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 020/2022
PROCESSO SEI nº 0044.003174.00068/2021-94
DAS PARTES, CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, vasilhames em polipropileno para água, gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhame para gás liquefeito, para atender a Policia Militar do Estado do Acre no município de Rio Branco.
DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DO VALOR

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
08	Vasilhame em polipropileno para Água Mineral com capacidade de armazenamento para 20 (vinte) Litros.	WP	UND	30	23,00	690,00
09	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP com 13 Kg. Acondicionado em embalagem apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna. Prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.	FOGÁS	UND	120	140,00	16.800,00
TOTAL R$						17.490,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da PMAC, conforme a seguir:
Programa de Trabalho: 4285.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, 44.90.52;
Fonte de Recurso: 100, 200, 700
PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade do contrato será até 31/12/2022, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação para aquisição objeto deste Termo de Referências tem amparo legal na Lei Federal n° lei 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais n° 10.024/2019, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Estaduais n° 4.767/2019, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 07 de abril de 2022.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e o Senhor Augusto Souza de Araújo, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022
PROCESSO SEI PMAC N° 0044.011995.00011/2022-21
INEXIGIBILIDADE PMAC N° 01/2022
DAS PARTES:
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de acesso (senha), por 365 dias, à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS para atender a Polícia Militar do Estado do Acre.

Item	Objeto	Quantidade (Acessos)	Valor (R$)	
			Unitário	Total
01	Acesso à Ferramenta Banco de Preços para a Polícia Militar do Acre - PMAC (por 365 dias)	02	R$ 9.875,00	R$ 19.750,00
VALOR TOTAL				R$ 19.750,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente contrato é de R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de trabalho: 4285.0000
Elemento de despesa: 33.90.39.00
Fonte de recurso: 100 (Recurso Próprio) 700 (FUNDESEG).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 08 de Abril de 2022.

ASSINAM: O senhor Paulo Cesar Gomes da Silva – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Rudimar Barbosa dos Reis, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

CONTRATO/CC/ Nº 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93)
PROCESSO SEI Nº 4002.011628.00033/2021-63
EMPRESA: J & J D'PAULA E CIA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para estruturação de reuniões, coletivas de imprensa e eventos realizados pela Secretaria de Estado da Casa Civil
DO VALOR: O valor do Contrato é R$ 14.060,00 (Quatorze mil e sessenta reais).

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Tribuna/Púlpito: em material Acrílico (transparente); com rodízio; prateleira de apoio; perfuração para encaixe de microfone na lateral superior direita, esse recorte é feito na própria peça; com altura de 1200mm (sendo esta medida com base ao ângulo aplicado ao púlpito) x largura de 500mm, com borda evitando o deslizamento de papel; x 400mm de profundidade. Com rodízio em silicone.	Unid.	3.200,00	6.400,00
2	Tribuna/Púlpito: em material Acrílico (preto); prateleira de apoio; perfuração para encaixe de microfone na lateral superior direita; 1200mm (sendo esta medida com base ao ângulo aplicado ao púlpito) x largura de 500mm, com borda evitando o deslizamento de papel; x 400mm de profundidade. Com rodízio em silicone.	Unid.	3.200,00	6.400,00
3	Suporte de Microfones: em material Acrílico (transparente); a ser posicionado sobre mesa para a realização de coletivas (Imprensa), aproximadamente 800mm de largura e 300mm de altura, acomodando 05 microfones cada.	Unid.	200,00	400,00
4	Prismas de mesa/Display (médio): em acrílico (transparente); medindo 23cm de largura por 9cm de altura.	Unid.	20,00	600,00
5	Prismas de mesa/Display (pequeno em acrílico (transparente); medindo 9 cm de largura por 5,5 cm.	Unid.	13,00	260,00
VALOR TOTAL				R$ 14.060,00

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, sob o seguinte Programa de Trabalho 04122227742650000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100.
Rio Branco Acre, 11 de abril de 2022.

ASSINAM: Rômulo Antônio de Oliveira Grandidier
Pela Contratante
Janaina de Paula Barbosa
Pela Contratada

SEASDHM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 46/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022
A Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020, e Decreto nº 7.357, de 26 de novembro de 2020.
Considerando a Portaria n° 01/2021 de 18 de Janeiro de 2021, "Dispõe sobre a nomeação dos representantes dos órgãos Governamentais, e dos Órgãos da Sociedade Civil, para dispor sobre o Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura no Estado do Acre para o biênio 2021/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em substituição, membros do Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura no Estado do Acre, representantes, titular e suplente, da seguinte instituição:
– Representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM
Diretoria de Políticas de Direitos Humanos:
a) Titular: Dina Larissa Fernandes Santarém
b) Suplente: Hany Cruz de Armas
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2022.

André Gustavo Crespo da Silva Lopes
Secretário de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, em exercício
Decreto n° 681-P, de 23 de março de 2022

SEDUR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 55/2022
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto no Decreto nº 8.877 de 10 de maio de 2021, que dispõe acerca da atuação, atribuições e responsabilidades do Gestor de Convênios e Fiscal de Convênio, para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio nº 906359, firmado entre o Estado do Acre e o Ministério do Desenvolvimento Regional:
I – Gestora Titular: Flaviane Agustini Stedille – Matrícula: 9588787 – E-mail: flavi.stedille@gmail.com
II – Fiscal Titular: Aline Louise Silva Ramos – Matrícula: 9336753 – E-mail: aline.sedur@gmail.com
Art. 2º São atribuições do Gestor de Convênios:
I – zelar pelo cumprimento integral dos convênios ou instrumentos congêneres;
II – analisar os relatórios de acompanhamento e fiscalização elaborados pelos fiscais de convênio, solicitando, quando for o caso, complementações que embasem a emissão de parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto;
III – emitir parecer sobre a regularidade e a situação atual de execução do objeto do convênio;
IV – acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia e eficiência das ações e contratações realizadas;
V – registrar, no SIGConvênios, informações precisas sobre a atual fase de execução dos instrumentos, sempre que possível quantificando as metas executadas, assim como problemas detectados e encaminhamentos tomados;
VI – acompanhar o prazo de validade dos instrumentos e, sendo o caso, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua prorrogação, em atendimento a todas as normas regulamentares pertinentes;
VII – controlar os saldos dos empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;
VIII – prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
IX – controlar os prazos de prestação de contas dos convênios ou instrumentos congêneres, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesas para aprovação;
X – elaborar os relatórios de acompanhamento e supervisão de convênios com o devido registro das informações no SICONV, sempre que houver necessidade;
XI – providenciar a documentação solicitada pelos órgãos concedentes, quando houver notificação de reprovação de prestação de contas ou solicitação de devolução de recursos;
XII – no caso de impossibilidade de apresentação da documentação solicitada pelo Concedente, solicitar ao superior imediato a abertura de processo para apuração de possíveis responsáveis e comunicar ao órgão concedente sobre as providências tomadas.
Art. 3º São atribuições do Fiscal de Convênio, sob a coordenação do Gestor de Convênio:
I – zelar pelo cumprimento integral do convênio ou instrumento congênere;
II – verificar em campo se o Plano de Trabalho referente aos instrumentos está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do convênio;
III – comunicar os indícios de irregularidades na execução dos convênios que fiscaliza;
IV – emitir parecer técnico acerca da viabilidade da formalização do convênio, bem como em caso de eventual prorrogação, ou sempre que tal medida se fizer necessária;
V – realizar visitas técnicas para aferição in loco do desenvolvimento do convênio sob a sua responsabilidade de fiscalização;
VI – solicitar os ajustes e medidas necessárias para regularização da execução do convênio, orientando o Gestor do Convênio quanto aos procedimentos adequados;
VII – elaborar notas técnicas e pareceres com análise, subsídios e informações necessárias às decisões da unidade gerencial.
Art. 4º Antes da realização de qualquer despesa, inicial ou intermediária, desde que guarde nexo de causalidade com o instrumento celebrado, é de responsabilidade do Gestor de Convênio, em conjunto com o Fiscal de Convênio, a análise de viabilidade fática, compatibilidade legal e conformidade com as disposições presentes no Plano de Trabalho do Convênio.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 694, DE 07 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 098/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA – COOPERACRE que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios da regional do Purus, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011 e demais normas que regem a matéria em conformidade com as especificações, e condições gerais estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 002/2022 e seus anexos, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0014.015399.00232/2021-19:
I - Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO – Matrícula: 9104097-3 ;
II - Gestor Substituto: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11;
III - Fiscal Titular: CLEUDO BEZERRA MARTINS – Matrícula: 259756-1;
IV - Fiscal Substituto: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-2/4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 805-P /2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 698, DE 07 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 089/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA – COOPERACRE, que tem por objetoaaquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Baixo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE (SEI Nº 0014.015399.00224/2021-64) e Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO– Matrícula: 9104097-3
II – Gestor Substituto: GABRIELA ANTONIA DA COSTA SOUZA – Matrícula: 9325697-3
III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11
IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 709, DE 07 DE ABRILDE2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 097/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POLO AGROFLORESTAL DOM MOACIR - COOPERDOM MOACIR, que tem por objetoaaquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Baixo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE (SEI Nº 0014.015399.00224/2021-64) e Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO– Matrícula: 9104097-3
II – Gestor Substituto: GABRIELA ANTONIA DA COSTA SOUZA – Matrícula: 9325697-3
III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11
IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 701, DE 07 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 092/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA DO QUIXADÁ, que tem por objetoaaquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Baixo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE (SEI Nº 0014.015399.00224/2021-64) e Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO– Matrícula: 9104097-3
II – Gestor Substituto: GABRIELA ANTONIA DA COSTA SOUZA – Matrícula: 9325697-3
III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11
IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 702, DE 07 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 093/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ea COOPERATIVA DOS PRODUTORES, EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DA NOVA BAIXA VERDE – ACREVERDE, que tem por objetoaaquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Baixo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o pro-

jeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE (SEI Nº 0014.015399.00224/2021-64) e Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO– Matrícula: 9104097-3
II – Gestor Substituto: GABRIELA ANTONIA DA COSTA SOUZA – Matrícula: 9325697-3
III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11
IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 712, DE 08 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 1º de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora MELANIA RZATKI, matrícula nº 9392076-1, da função de Coordenadora de Ensino da Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes no Município de Porto Acre.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 713, DE 08 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.257, de 1º de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Art. 1º DESIGNAR a servidora LILIANE DE ARAUJO DANTAS, matrícula nº 9319271-1/2, para responder pela Coordenação de Ensino da Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes no Município de Porto Acre.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 183/2022
Aprova o Calendário Escolar das Escolas da Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2022.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Iris Célia Cabanellas Zannini, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.
Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1 de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
A Resolução CEE/AC nº 142, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre os aspectos legais a serem observados pelo Sistema Estadual de Ensino do Acre, na reorganização do Calendário Escolar das Instituições Públicas e Privadas, em face de interrupção do ano letivo de 2020;
O Parecer CNE/CP 19/2020, de 8 de dezembro de 2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
A Resolução CNE/CP nº 2 de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais Orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
O Decreto Governamental nº 10.184, de 30 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 7225, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições públicas e privadas de ensino, em decorrência das medidas de isolamento decretadas em virtude da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito do território do Estado do Acre;
A Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
A Lei nº 14.218 de 13 de outubro de 2021, que altera a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da COVID-19 e suas consequências.
O Decreto Governamental nº 7.225 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições públicas e privadas de ensino, em decorrência das medidas de isolamento decretadas em virtude da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito do território do Estado do Acre.
O Decreto Governamental nº 10.184, de 30 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 7225, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições públicas e privadas de ensino, em decorrência das medidas de isolamento decretadas em virtude da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito do território do Estado do Acre.
O Decreto Governamental nº 10.785, de 14 de dezembro de 2021, que altera o Decreto nº 7.225, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições públicas e privadas de ensino, em decorrência das medidas de isolamento decretadas em virtude da pandemia causada pela COVID-19, no âmbito do território do Estado do Acre
A Resolução Nº 18, de 28 de fevereiro de 2021 do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19, que aprova o enquadramento consolidado dos setores e das atividades com maior risco de contaminação autorizado a funcionar em conformidade com os Níveis de Risco estabelecidos no Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020;
O Decreto nº 8.147, de 28 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre medidas restritivas, excepcionais e temporárias decorrentes do agravamento da situação epidemiológica, consoante preconiza o parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 6.206, de 22 de junho de 2020;
Considerando ainda o Decreto nº 8.197, de 2 de março de 2021 que altera o Decreto nº 7.225, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições públicas e privadas de ensino, em decorrência das medidas de isolamento decretadas em virtude da pandemia causadas pela COVID-19.
Considerando a Nota de Esclarecimento do CNE, datada de 27 de janeiro de 2022, que vem a público elucidar aos sistemas e às redes de ensino, bem como às instituições públicas e particulares, de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, que tenham necessidade de reorganizar as atividades escolares, acadêmicas ou de aprendizagem em face da possibilidade de suspensão temporária das atividades escolares ou acadêmicas;
Considerando a Nota Técnica de nº 02/2022 - CNPG de 26 de janeiro de 2022, elaborada por meio das Comissões Permanentes da Defesa da Saúde (COPEDS), da Infância e Juventude (COPEIJ) e da Educação (COPEDUC), integrantes do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), acerca da vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a COVID-19;
Considerando a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14 de 20 de janeiro de 2022, que altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20 de 18 de junho de 2020 (Processo nº 19966.100565/2020-68);
Considerando o OFÍCIO/CEE/AC Nº 110/2022, de 04 de março de 2022, que solicita o Plano Estratégico de Retomada das Aulas Presenciais/ Remotas (Protocolo) – 2022, referente às Escolas da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre, para análise e parecer;
Considerando a Resolução CEE/AC nº 145/2022 que institui diretrizes orientadoras para implementação de medidas e critérios para o retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, à regularização do calendário escolar ano 2022 e a ampliação dos percentuais para a 2ª fase de continuidade do ano letivo;
Considerando o avanço na classificação de risco, na avaliação do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19 no Estado do Acre;
Considerando a reunião realizada no dia 06 de abril de 2022 do Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19 com representantes da Secretaria Estadual de Saúde - SESACRE, representantes do CEE, representantes do Ministério Público – Promotoria da Saúde e Promotoria da Educação, que deliberou sobre o retorno em 100% de presencialidade dos alunos nas aulas das escolas públicas e privadas no âmbito do Estado do Acre;
Considerando o Ofício nº 1406/2022/SEE, de 29/03/2022 que encaminha oPlano Pedagógico para a retomada das atividades presenciais nas Unidades Escolares no ano de 2022;
Considerando o Ofício nº 1584/2022/SEE que solicita a análise para fins de aprovação dos Calendários do ano letivo de 2022 – Geral e 3ª Série do Ensino Médio.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Letivo para o ano de 2022 a ser implementado nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, com início do ano letivo para 11 de abril de 2022 e término em 20 de janeiro de 2023, totalizando 200 dias letivos, conforme descrito no calendário escolar em anexo.
Parágrafo único - Fica aprovado o Calendário Escolar do ano de 2022 a ser implementado nas Escolas de Ensino Médio, em caráter excepcional, aos alunos da 3ª série, com início em 11 de abril e término em 30 de dezembro de 2022, considerando a necessidade de conclusão e a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, perfazendo um total de 200 dias letivos, conforme descrito no anexo.
Art. 2º - A presente Resolução não se aplica às escolas que encontram-se em fase de reforma das instalações físicas, para o início do ano letivo.
Parágrafo único - A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE deverá encaminhar a este Conselho Estadual de Educação – CEE, calendário específico das referidas escolas, para fins de análise e aprovação.
Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-AC, 08 de abril de 2022.

Consª. Iris Célia Cabanellas Zannini
Presidente do CEE/AC

Aprovado em Reunião Ordinária do Colegiado no dia 08/04/2022
ANEXO DA RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 183/2022
CALENDÁRIO ESCOLAR 2022
ENSINO FUNDAMENTAL (1º ANO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO (1ª E 2ª SÉRIES)

MÊS	SÁBADOS LETIVOS	DIAS LETIVOS
ABRIL	01 sábado letivo	14 dias letivos
MAIO	02 sábados letivos	24 dias letivos
JUNHO	02 sábados letivos	23 dias letivos
JULHO	02 sábados letivos	23 dias letivos
AGOSTO	-	19 dias letivos
SETEMBRO	-	15 dias letivos
OUTUBRO	01 sábado letivo	20 dias letivos
NOVEMBRO	02 sábados letivos	21 dias letivos
DEZEMBRO	02 sábados letivos	24 dias letivos
JANEIRO	02 sábados letivos	17 dias letivos
TOTAL	14 sábados letivos	200 dias letivos

Observações:
Início do ano letivo: 11/04/2022
Encerramento do ano letivo: 20/01/2023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022
ENSINO MÉDIO (3ª SÉRIE)

MÊS	SÁBADOS LETIVOS	DIAS LETIVOS
ABRIL	01 sábado letivo	14 dias letivos
MAIO	03 sábados letivos	25 dias letivos
JUNHO	03 sábados letivos	24 dias letivos

JULHO	03 sábados letivos	24 dias letivos
AGOSTO	02 sábados letivos	25 dias letivos
SETEMBRO	03 sábados letivos	20 dias letivos
OUTUBRO	03 sábados letivos	22 dias letivos
NOVEMBRO	02 sábados letivos	21 dias letivos
DEZEMBRO	03 sábados letivos	25 dias letivos
TOTAL	23 sábados letivos	200 dias letivos

Observações:
Início do ano letivo: 11/04/2022
Encerramento do ano letivo: 30/12/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETARÁRIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Retifico, por este termo, O TERMO HOMOLOGAÇÃO dos atos praticados pela da Comissão de Avaliação e Classificação e equipe de apoio, referente ao EDITAL Nº 001/2022 DE SELEÇÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS ECONÔMICOS PARA FINS DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, publicado do Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.256, de 31 de março 2022.
ONDE SE LÊ: que habilitou e classificou a proposta da Escola Presbiteriana João Calvino inscrita no CNPJ sob Nº 14.362.040/0001-98, com o valor de R$ 3.590.526,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e vinte seis reais), para a oferta de vagas no nono ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio na rede pública estadual de ensino.
LEIA-SE: que habilitou e classificou a proposta da Escola Presbiteriana João Calvino inscrita no CNPJ sob Nº 14.362.040/0001-98, com o valor de R$ 3.590.526,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e vinte seis reais), para a oferta de vagas a alunos da Educação Básica, na região central de Rio Branco/AC.
Rio Branco-AC, 06 de abril de 2022.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUBVENÇÃO SOCIAL-SEE
TERMO ADITIVO Nº 07/2022
SUBVENÇÃO SOCIAL/SEE N.º 002/2019.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE INSTITUTO SÃO JOSÉ.
DO OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o valor do referido Termo de Subvenção Social SEE nº 002/2019, alterando-se, no texto da avença, que passará a viger da seguinte forma:
CLÁUSULA QUARTA – VALOR
Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o valor inicial da referida subvenção social, com valor para continuidade e conclusão da execução do ano letivo de 2022 de R$ 5.686.340,98 (cinco milhões seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Subvenção Social SEE Nº 02/2019, pelo período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.
Rio Branco – AC, 01 de abril de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA– Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte e MARIA AUGUSTA OLIVEIRA – Presidente da Congregação das Servas de Maria Reparadoras – Acre Instituto São José.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 092/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO SEINº 0014.015399.00224/2021-64
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Baixo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global deR$ 203.625,64(duzentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 001/2022(Anexo I).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará de 07 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (PNAE).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 07 de abril de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Antonino Torres Cabreiro – ASSOCIAÇÃO QUIXADÁ – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 093/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO SEINº 0014.015399.00224/2021-64
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Baixo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global deR$ 336.709,00(trezentos e trinta e seis mil e setecentos e nove reais) conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 001/2022(Anexo I).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará de 07 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (PNAE).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 07deabrilde 2021.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Fátima Maria Pedrosa Maciel – COOPERATIVA ACREVERDE – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 388/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0014.011108.01061/2021-69
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 388/2019, referente à locação de 01 (um) Imóvel situado à Rua Manoel Rodrigues e Souza, nº 261, Bairro Bosque, no município de Rio Branco/AC, de propriedade da LOCADORA, perfazendo uma área construída de aproximadamente 2.600m2, com acessibilidade e amplo estacionamento coberto e descoberto, destinado a atender as instalações do Centro de Referência em Inovações para a Educação (CRIE), o Departamento de Formação e Assistência Educacional, o CORINES, o CEJA, a Divisão de Avaliação, a Educação Escolar Indígena, o Conselho do FUNDEB e o Conselho de Alimentação Escolar da SEE, nos termos do Art. 62, § 3º, inciso I da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 180/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir

de 11 de abril de 2022, com término em 10 de janeiro de 2023.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R$ 38.535,87 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 346.822,83 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).
DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos financeiros necessários para a contratação correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 07 de abril de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Locatária
Lígia Maria Barbosa de Sales – If Locações de Imóveis Eireli - ME – Pela Locadora

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERCEIRO TERMO AIDITVO AO CONTRATO/SEENº 088/2021
SHOPPING Nº 003/2021– CEL 01 – ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR
PROCESSONº 0014.011076.00003/2021-79
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento oacréscimo de aproximadamente49,96% (quarenta e nove vírgula noventa e seis por cento) e supressão de aproximadamente10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) do valor do CONTRATO/SEE Nº 088/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para Reforma do Museu e Memorial José Augusto e Teatro José de Alencar, localizado na Avenida Desembargador Távora, no município de Cruzeiro do Sul/Acre, sob a fiscalização da Secretaria de Estado Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, conforme nos termos do Art. 65 §§ 1º e 2º, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 95/2022/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: O valor inicialmente contratado de R$ 436.230,42 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) terá o acréscimo de aproximadamente 49,96% equivalente ao valor de R$ 217.946,55 (duzentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e a supressão de aproximadamente 10,67% equivalente ao valor de R$ 46.551,48 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), passando o contrato a vigorar com o valor de R$ 607.625,49 (seiscentos e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.3384.0001 – Melhoria e Modernização dos Espaços Culturais; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte: 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 07 de abrilde 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
João Paulo Pinheiro de Oliveira - Consórcio Juruá II (Empresa Líder JPP Oliveira Construções Eireli - ME)- Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 089/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO SEINº 0014.015399.00224/2021-64
DO OBJETO: O Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Baixo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global deR$ 5.556.277,98(cinco milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 001/2022(Anexo I).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará de 07 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (PNAE).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12deagostode 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Manoel José da Silva – COOPERACRE – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 097/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO SEINº 0014.015399.00224/2021-64
DO OBJETO; O Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios das regionais do Alto e Baixo Acre, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e DECRETO ESTADUAL 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2022/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global deR$ 950.533,25(novecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 001/2022 (Anexo I).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará de07 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 200 (PNAE).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 07deabrilde 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
José Martins de Souza – COOPERDOM MOACIR – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 098/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
SEI Nº 0014.015399.00232/2021-19
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, durante o exercício letivo de 2022, nos municípios da regional do Purus, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 002/2022/SEE, Edital e anexos, que passam a integrar o presente Termo.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 358.830,51 (trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 002/2022 (Anexo III).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: 717.001.4470.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 200 (PNAE).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará de 07 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 07 de abril de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Manoel José da Silva - Cooperativa Central de Comercialização Extrativista do Estado do Acre LTDA/COOPERACRE - Pela Contratada

SEFAZ

Republica o Anexo 8 - Dem. da Receita e Despesa
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE,
que compõem o Relatório Resumido da
Execução Orçamentária, referente ao 1° Bimestre de 2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 187 DE 08 DE ABRIL DE 2022
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o DECRETO Nº 10.491, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n.º 13.165 de 17 de novembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Republicar o Anexo 8 - Dem. da Receita e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 1° Bimestre de 2022, em cumprimento à Lei Complementar Federal n° 101/2000, arts. 52 e 53, e à Resolução TCE/AC Nº 061/2007, alterada pelas Resoluções TCE/AC nº 89/2014 e nº 115/2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 08 de Abril de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Eduardo Alves Maia Neto
Diretor da Contabilidade Geral do Estado

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO 2022/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.066.910.540,09	376.563.550,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	1.564.600.000,00	292.803.226,55
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Encargos do ICMS	1.564.600.000,00	292.803.226,55
1.1.2- Adici onal de at é 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (A DCT, art.82, §1)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mort is e Doação de Bens e Direitos-IT CMD	5.700.000,00	920.458,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	82.600.000,00	22.218.446,08
1.4- Receita Res. do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte-IRRF	414.010.540,09	60.621.419,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.345.375.391,00	1.067.848.246,18
2.1- Cota-Parte FPE	4.343.883.196,00	1.067.649.820,07
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	1.492.194,00	198.426,11
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Tr ansferências Const itucionais	1,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	432.823.048,50	74.435.804,35
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	391.150.000,00	64.323.588,18
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	41.300.000,00	10.072.927,83
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	373.048,50	39.288,34
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	**5.979.462.882,59**	**1.369.975.991,89**
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	**1.113.090. 468,30**	**259.896.097,65**
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	**381.775.252,35**	**80.623.083,48**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a FEVEREIRO 2022/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	845.948.756,06	190.654.995,20
7.1- FUNDEB - Impostos e Transf er ências de Impost os	845.948.756,06	190.654.995,20
7.1.1- Principal	845.948.756,06	188.750.494,44
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financei ra	0,00	1.904.500,76
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financei ra	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financei ra	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)1	**-267.141.712,24**	**-71.145.603,21**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	50.079.725,24
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50.079.725,24
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	**240.734.720,44**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a FEVEREIRO 2022/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	592.722.512,68	47.006.404,87	47.006.404,87	47.006.404,87	0,00
11.1- Ensino Fundamental	560.523.293,68	45.165.270,86	45.165.270,86	45.165.270,86	0,00
11.2- Ensino Médio	32.199.219,00	1.841.134,01	1.841.134,01	1.841.134,01	0,00
12- OUTRAS DESPESAS	303.305.968,62	159.115.439,05	55.578.138,65	55.570.497,44	0,00
12.1- Ensino Fundamental	285.250.727,62	154.557.873,31	55.374.409,11	55.366.767,90	0,00
12.2- Ensino Médio	18.055.241,00	4.557.565,74	203.729,54	203.729,54	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	**896.028.481,30**	**206.121.843,92**	**102.584.543,52**	**102.576.902,31**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INS. RP NAO PROCESSADOS (SEM DISPON. DE CAIXA)7 (h)
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	158.360.671,35	54.823.370,95	54.815.729,74	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complem. da União - VAAT Aplicadas em Desp. de Capi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	133.458.496,64	0,00	0,00	0,00
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Republicada em Virtude de Correção

Data e hora da Emissão: 08/04/22 13:04 **Pagina (3 de 8)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a FEVEREIRO 2022/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO** R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NAO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	19.065.499,52	136.035.353,79	136.035.353,79	71,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r)-(s)-(u)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	83.516.182,40	50.079.656,70	47.761.172,57	47.761.172,57	0,00	2.318.484,13
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	83.516.182,40	50.079.656,70	47.761.172,57	47.761.172,57	0,00	2.318.484,13
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.488.467,00	3.186.869,00	3.186.869,00	3.186.869,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	25.488.467,00	3.186.869,00	3.186.869,00	3.186.869,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	346.161.432,00	55.087.369,61	12.738.452,40	12.587.274,50	0,00
25- ENSINO MÉDIO	7.618.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.984.003,00	1.101.983,50	708.602,90	593.275,30	0,00

Republicada em Virtude de Correção Data e hora da Emissão: 08/04/22 13:04 **Pagina (4 de 8)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a FEVEREIRO 2022/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	382.271.902,00	59.400.222,11	16.657.924,30	16.391.418,80	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))	71.481.295,25
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)	-71.145.603,21
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L15h)	0,00
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))	0,00
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - (30 + 31 + 32 + 33))	142.626.898,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	342.493.997,97	142.626.898,46	10,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS (aa)	RESTOS A PAGAR PAGOS (ab)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)

Republicada em Virtude de Correção

Data e hora da Emissão: 08/04/22 13:04 **Pagina (5 de 8)**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO a FEVEREIRO 2022/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS (aa)	RESTOS A PAGAR PAGOS (ab)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	273.682.383,34	19.724.160,68	23.834.310,30	0,00	249.848.073,04
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	211.382.228,47	9.814.312,93	13.859.450,52	0,00	197.522.777,95
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	62.300.154,87	9.909.847,75	9.974.859,78	0,00	52.325.295,09
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.616.309,00	0,00
38.1- Salário-Educação	12.616.309,00	0,00
38.2- PDDE	0,00	0,00
38.3- PNAE	0,00	0,00
38.4 - PNATE	0,00	0,00
38.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	22.746.141,90	6.354.317,60
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.633.866,86	0,00
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 +40 + 41 + 42)	**37.996.317,76**	**6.354.317,60**

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a FEVEREIRO 2022/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO** R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO FUNDAMENTAL	510.942.875,03	63.561.252,21	62.629.356,74	62.629.356,74	0,00
46- ENSINO MÉDIO	5.808.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	8.833.600,00	1.618.092,99	442.921,72	441.321,72	0,00
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMEN DO ENSI	**525.584.475,03**	**65.179.345,20**	**63.072.278,46**	**63.070.678,46**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇAO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	1.803.884.858,33	330.701.411,23	182.314.746,28	182.038.999,57	0,00
50.1- Despesas Correntes	1.743.967.462,33	309.809.121,37	182.307.701,05	182.031.954,34	0,00
- Pessoal Ativo	992.576.407,48	126.603.532,57	126.603.532,57	126.603.532,57	0,00
- Pessoal Inativo	324.803.591,79	47.609.308,53	47.609.308,53	47.609.308,53	0,00
-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins l	14.178.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00
-Outras Despesas Correntes50.2-	412.408.796,38	135.596.280,27	8.094.859,95	7.819.113,24	0,00
Despesas de Capital	59.917.396,00	20.892.289,86	7.045,23	7.045,23	0,00
-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins l	959.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-Outras Despesas de Capital	58.957.896,00	20.892.289,86	7.045,23	7.045,23	0,00

ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) **JANEIRO a FEVEREIRO 2022/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO** R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	112.471.242,35	10.694.010,35
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	190.654.995,20	57.819,50
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	112.540.179,83	0,00
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	190.586.057,72	10.751.829,85
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**190.586.057,72**	**10.751.829,85**

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

¹ Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de créditos adicionais."

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Republicada em Virtude de Correção Data e hora da Emissão: 08/04/22 13:04 Pagina (8 de 8)

ORIGINAL ASSINADO

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto n° 10.491/2021

Luis Almir Brandão Francisco Soares
Controlador Geral do Estado
Decreto nº 4.509/2019

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor da Contabilidade Geral do Estado
Secretaria de Estado da Fazenda
Dec. nº 7.303 CRC AC-001706/O-5

NOTA EXPLICATIVA Nº 4/2022/SEFAZ/DICONGE

A presente nota explicativa tem o propósito de esclarecer as razões da republicação do Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 1º Bimestre de 2022.

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Razões da republicação:

Esclarecemos que a republicação do Anexo 8 do RREO se deu pela necessidade de demonstrar nas colunas: i) VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) e ii) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t), da linha 22.1 - Total das Despesas custeadas com Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos, o total das despesas do Fundeb, executadas até o primeiro bimestre do exercício de referência, com recursos do superávit do Fundeb do exercício imediatamente anterior (2021), a fim de acompanhar o cumprimento do limite mínimo constitucional, que deverá ser aplicado até o final do primeiro quadrimestre, conforme previsto no § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113, de 2020.

Na oportunidade, informamos que os itens abaixo permanecem os mesmos da NOTA EXPLICATIVA Nº 3/2022/SEFAZ/DICONGE, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 13.255, em 30 de março de 2022.

"...

5. ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Inicialmente, é necessário esclarecer que a Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019, estabelece que as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais do RREO serão disponibilizados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

Entretanto, o § 2º do art. 2º da Portaria nº 642/2019, dispõe que as informações e os dados do Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino serão enviadas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

Tais considerações visam elucidar a ausência das informações do Anexo 8 no SICONFI, as quais deverão ser consultadas junto ao SIOPE.

Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (Linha 30)

O valor apresentado nesta linha refere-se à diferença entre o valor das transferências recebidas do FUNDEB (Linha 7.1.1) e o Total Destinado ao FUNDEB (Linha 05). Assim, caso o valor destinado pelo Estado seja superior ao recebido, o saldo se apresentará negativo, como é o caso deste relatório.

A 12ª Edição do MDF, válida para o exercício de 2022, estabelece que:

"(...) o ente que receber do FUNDEB um montante de recursos menor que o total enviado, poderá considerar a aplicação desse decréscimo para o cumprimento do mínimo constitucional." (página 346).

Despesas com Recursos do FUNDEB (Por Área de Atuação)

As parametrizações das despesas das linhas "11.1 – Ensino Fundamental", "11.2 – Ensino Médio", "12.1 – Ensino Fundamental (outras despesas)" e "12.2 – Ensino Médio (outras despesas), foram realizadas conforme entendimento técnico mantido junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, através do OFÍCIO Nº 1340/2022/SEE.

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

A linha 19 apresenta as informações sobre o total das despesas com profissionais da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB recebidos no exercício. De acordo com o artigo 26 da Lei nº 14.113/2020, pelo menos 70% (setenta por cento) desses recursos deverão ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Entretanto, informamos que até o 1º bimestre de 2022, quase que a totalidade das despesas destinadas ao pagamento desses profissionais foram executadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior (2021) e não com recursos recebidos no exercício.

Por conta disso, a linha 19 encontra-se zerada até que os recursos do FUNDEB recebidos no exercício corrente sejam aplicados. Dessa forma, também será possível apurar se o Estado compensou no 1º trimestre de 2022 a diferença não aplicada em MDE no exercício anterior (2021), seguindo a determinação contida na Ação Cível Originária – ACO Nº 3562, ajuizada pelo Estado do Acre junto ao Supremo Tribunal Federal – STF.

Despesas com Ações Típicas de MDE – Receitas de Impostos (exceto FUNDEB)

De acordo com o Relatório Preliminar de Análise Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Acre (Processo TCE/AC Nº 131.753), e consoante ao Artigo 71 da Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB, na linha "24 – Ensino Fundamental" foram deduzidas despesas executadas até o 1º bimestre de 2022 na Função "12 – Educação", uma vez que esses valores não podem integrar a base de cálculo para o cômputo do valor mínimo de aplicação nas ações típicas de MDE.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 1246/2022/SEE, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, através do qual relacionou as despesas executadas na Função 12, Fonte 100 – Recursos Próprios, que deverão ser deduzidas da base de cálculo do cômputo do Percentual de MDE, dessa forma, foram realizadas as deduções conforme quadro a seguir:

DESPESAS DA FUNÇÃO 12 - FONTE 100 - DEDUZIDAS DA LINHA ENSINO FUNDAMENTAL					
ATÉ O 1º BIMESTRE 2022 (JAN - FEV)					
PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	PREV. ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
44680000	ROYALTIES DO PETRÓLEO	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00
44700000	PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33.382.733,00	801.435,24	134.850,00	134.850,00
34530000	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	950.000,00	25.010,23	0,00	0,00
44890000	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	150.000,00	0,00	0,00	0,00
44880000	REDE ESCOLAR COLABORATIVA	500.000,00	0,00	0,00	0,00
34415543 A 34415846	EMENDAS PARLAMENTARES	1.894.500,00	0,00	0,00	0,00
00000000 A 99999999	INATIVOS E PENSIONISTAS EDUCAÇÃO	324.803.591,79	47.609.308,53	47.609.308,53	47.609.308,53
00000000 A 99999999	EMPENHOS AUX. FUNERAL	0,00	10.395,11	10.395,11	10.395,11
TOTAL DEDUZIDO		368.180.824,79	48.446.149,11	47.754.553,64	47.754.553,64

Ressaltamos que as despesas relacionadas no quadro acima foram incluídas no quadro "Outras Despesas com Educação (por área de atuação)", notadamente na linha "45 – Ensino Fundamental", a fim de evidenciar a totalidade das despesas da Função Educação.

5.5. Aplicação em MDE sobre a Receita Líquida Resultante de Impostos (Linha 36)

O percentual mínimo de aplicação da receita líquida de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (art. 212, CF) até o 5º bimestre é acompanhado com base nos valores das despesas liquidadas. Somente no 6º bimestre é que o parâmetro para aferição do cumprimento do limite mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) passa a ser com base nos valores das despesas empenhadas.

..."

Rio Branco, 08 de abril de 2022.

Eduardo Alves Maia Neto
Diretor da Contabilidade Geral do Estado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 188, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 238/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 3702257), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças

- DIAF; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012448.00574/2021-76.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 16/2022, Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, celebrado entre a SEFAZ e a empresa APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, assinado em 30 de março de 2022, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo por interesse da Contratante, prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em avaliação de ativos intangíveis, ativos ambientais do carbono de titularidade do Estado do Acre.
I – Gestor Titular: José Luiz Gondim dos Santos – Matrícula: 921082-2;
II – Gestor Substituto: Ed Duarte Lopes – Matrícula: 9510176-1;
III – Fiscal: Francisco Ernandes Freire Negreiro - Matrícula nº 69841-1;
IV – Fiscal Substituto: Albetiza Rodrigues Vieira - Matrícula nº 69434-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 11 de abril de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 189, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO o Despacho nº 409/2022/SEFAZ - GSARE (SEI 3699631), exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual – GSARE; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012512.00004/2022-73.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 094, de 27 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.770, em 31 de março de 2020.
- onde se lê: "..., II - Secretário: Willian da Silva Brasil, inscrito na matricula n° 9333053-1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, no cargo de Auditor da Receita Estadual, admitido em 21/10/2011, escolaridade: nível superior completo;"
- leia-se: "..., II - Secretária: Wanessa Brandão Silva, inscrito na matricula n° 9391053-1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, no cargo de Auditora da Receita Estadual, admitido em 25/02/2014, escolaridade: nível superior completo;"
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor com os efeitos a contar de 08 de abril de 2022.
Rio Branco/AC, 11 de abril de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar n° 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8° determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de março de 2022.
DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL - MARÇO – 2022

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	119.816,02	479.264,57	125.682,17
ASSIS BRASIL	119.201,97	476.808,38	35.411,77
BRASILEIA	375.947,79	1.503.792,70	331.127,97
BUJARI	122.420,54	489.682,67	45.714,49
CAPIXABA	114.335,88	457.344,00	44.044,22
CRUZEIRO DO SUL	872.724,09	3.490.899,97	724.763,88
EPITACIOLÂNDIA	201.478,18	805.913,57	267.294,35
FEIJÓ	241.509,23	966.037,90	80.589,82
JORDÃO	116.181,55	464.726,67	3.390,49
MÂNCIO LIMA	162.464,41	649.858,30	53.605,69
MANOEL URBANO	122.970,18	491.881,24	19.213,97
MAL. THAUMATURGO	138.102,83	552.411,91	3.558,36
PLÁCIDO DE CASTRO	265.373,21	1.061.493,93	96.607,08
PORTO ACRE	121.236,09	484.944,85	71.689,05
PORTO WALTER	121.781,82	487.127,77	4.820,84
RIO BRANCO	4.088.401,49	16.353.622,91	4.700.708,01
RODRIGUES ALVES	121.837,63	487.351,02	20.829,78
SANTA ROSA	114.291,80	457.167,66	2.842,32
SENA MADUREIRA	349.958,48	1.399.835,36	160.456,65
SENADOR GUIOMARD	299.435,59	1.197.743,61	147.119,60
TARAUACÁ	283.145,26	1.132.582,21	112.669,14
XAPURI	247.052,88	988.212,52	95.645,26
TOTAL	8.719.666,92	34.878.703,72	7.147.748,71

Clóvis Monteiro Gomes
Secretário-Adjunto da Receita Estadual
Decreto n° 224-P/2022

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 45, DE 08 DE ABRIL DE 2022
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia- SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 124-P, de 17 de janeiro de 2022.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria;
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº10/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa AF EMPREENDIMENTOS EIRELI, assinado no dia 25 março de 2022, que tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de material de consumo (varas de bambu) para o desenvolvimento de pesquisas, treinamentos e oficinas, visando atender as necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC no âmbito do Projeto Centro Vocacional Tecnológico do Bambu – CVT Bambu
Gestor Titular: Sandréia Ferreira da Conceição – Matrícula nº 952925-0;
Gestor José Alberto Lima Castro – Matrícula nº 79758-1;
Fiscal Titular: Marcio Aurélio Dantas Ferreira - Matricula: 9223681-2;
Fiscal Suplente: André Gomes da Silva- Matricula: 9111786-5.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro - Os Substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimento legais dos titulares.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07/2021
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT E AS EMPRESAS ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI E MARIE CONSTRUÇÕES LTDA A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT, inscrita sob o CNPJ/MF n° 16.958.425/0001-48, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 450, Centro, no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada por seu secretário de Estado, em exercício o senhor ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0199880 SSP/AC, inscrito sob o número de CPF nº 339.683.142-04, domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 102, Bairro: José Augusto, nesta capital, nomeado através do Decreto 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no D.O.E 12.462-A em 17 de janeiro de 2022, e de outro lado a doravante denominado CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO AQUIRI & ADINN composto pelas empresas ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI E AQUIRI ENGENHARIA LTDA sendo 1% (um por cento) dos serviços para empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e 99% (noventa e nove por cento) para empresa AQUIRI ENGENHARIA LTDA , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da execução do serviço do contrato por mais 120 dias, a partir de 16 de março de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Rio Branco/AC, 16 de março de 2022.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Gabriele Bezerra Viana
Marie Construções LTDA
Delcimar Bezerra de Sousa
Adinn Construção e Pavimentação Eireli

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07/2021
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT E AS EMPRESAS ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI E MARIE CONSTRUÇÕES LTDA
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.958.425/0001-48, com sede na Rui Barbosa, 450, Bairro: Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Senhor ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0199880 SSP/AC, inscrito sob o número de CPF nº 339.683.142-04, domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 102, Bairro: José Augusto, nesta capital, nomeado através do Decreto 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no D.O.E 12.462-A em 17 de janeiro de 2022, e de outro lado a doravante denominado CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO AQUIRI & ADINN composto pelas empresas ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI E MARIE CONSTRUÇÕES LTDA sendo 1% (um por cento) dos serviços para empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e 99% (noventa e nove por cento) para empresa MARIE CONSTRUÇÕES LTDA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 dias, a partir de 16 de abril de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes

o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Rio Branco/AC, 07 de abril de 2022.

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Gabriele Bezerra Viana
Marie Construções LTDA
Delcimar Bezerra de Sousa
Adinn Construção e Pavimentação Eireli

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 07/2021.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT E AS EMPRESAS ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI E AQUIRI ENGENHARIA LTDA.
A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT, inscrita sob o CNPJ/MF n° 16.958.425/0001-48, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 450, Centro, no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada por seu secretário de Estado, em exercício o senhor ADRIANO SALES SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0760160481, inscrito sob o número de CPF nº 915.620.695-15, domiciliado à Rua Gaivota nº 33, Conjunto Ouricuri, nesta capital, nomeado através do Decreto 10.880, de 22 de dezembro de 2021, publicado no D.O.E Nº 13.191-A em 23 de dezembro de 2021, e de outro lado a doravante denominado CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO AQUIRI & ADINN composto pelas empresas ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI E AQUIRI ENGENHARIA LTDA sendo 1% (um por cento) dos serviços para empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e 99% (noventa e nove por cento) para empresa AQUIRI ENGENHARIA LTDA , resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, a partir de 16 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
As demais cláusulas que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Rio Branco/AC, 16 de janeiro de 2022.

Adriano Sales Santos
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – Em exercício
Gabriele Bezerra Viana
Aquiri Engenharia LTDA
Delcimar Bezerra de Sousa
Adinn Construção e Pavimentação Eireli

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 87, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor, Luciano Sales Correia, Matrícula nº 9536060, Cargo em Comissão - CEC - 5, nomeado através do Decreto nº 9.082, de 28 de maio de 2021, para responder pela Assessoria de Comunicação na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2022
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SEJUSP Nº 129, DE 05 DE ABRIL DE 2022
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 031/2022 Processo SEI nº 0819.012805.00018/2022-51, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, com vigência de 26/03/2022 a 31/12/2022, que tem como objeto a prestação de serviços não contínuos de HORAS DE VOO PARA A FORMAÇÃO DE PILOTOS DE AERONAVES DE ASA FIXA, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, com recursos provenientes do Plano de Aplicação do Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública - 2020, 1. Temática de Capacitação dos Profissionais de Segurança Pública, Sub-ção “C”- Capacitação dos Operadores do Sistema Integrado de Segurança Pública.
I - Gestor titular: CAP PM Izandro da Mota Brito - Matrícula: 9010416-1;
II - Fiscal titular: APC Felipe Thomas da Costa Oliveira - Matrícula: 9408860-1;
III - Gestor substituto: 1º TEN PM R4 Jonas Pereira de Souza - Matrícula: 9002154-1;
IV - Fiscal substituto: 2º SGT PM Alisson Peres Maia - Matrícula: 9121382-1.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – AC, 05 de abril de 2022.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 133, DE 08 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ALINE FERREIRA LIMA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 9291288-5, como Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica - DPLAGE SEJUSP.

Art. 2º - Revogar a PORTARIA SEJUSP Nº 107, DE 13 DE ABRIL DE 2021 (evento SEI nº1393498).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MARIA VANDA M. RODRIGUES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PARECER ASSEJUR/SEJUSP N° 082/2022/SEJUSP
PROCESSO SEI Nº 0819.012907.00009/2022-40
OBJETO: Aquisição de testes psicológicos e formulários de protocolo WISC IV para avaliação psicológica de servidores que são atendidos pelo Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial – CIAB, com recursos provenientes do Plano de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.
DO VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 8.137,35 (oito mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
DO PRAZO: 07/04/2022 a 31/12/2022
Programa de Trabalho: 71963706183227742850000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 700
Rio Branco-AC, 07 de abril de 2022

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª Maria Vanda Martins Rodrigues, pela empresa.

SEPA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 49, DE 05 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" n° 13.010. Tendo em vista o Processo Sei nº 0853.013741.00021/2022-02. RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ ROMERITO DA SILVA SOUZA, matrícula funcional 9334874-2, para responder como Chefe do Escritório Local de Porto Walter desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, em substituição ao período de férias do titular ERIONIO MELO DE SOUZA, matrícula funcional 9569510-1, de 18/04/2022 à 17/05/2022, retornando suas atividades laborais no dia 18/05/2022.
Art. 2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 18 de abril de 2022.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

PORTARIA SEPLAG Nº 458, 04 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.322, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.744, de 20 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o parecer 482/2022/SEPLAG - DIAP/SEPLAG - DEJUR/SEPLAG - DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 0019.015266.00030/2022-14.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor IVAN SANTANA DOS SANTOS, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 9215158 – 1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 07 de maio de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 490, DE 07 DE ABRIL DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO Nº 505/2022/SEPLAG – DIAP/SEPLAG – DEJUR/SEPLAG – DIRGEP/SEPLAG – SEAGEA, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI Nº 0715.004342.00249/2021-17.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder, Retorno às Atividades, ao servidor público estadual FÁBIO REIS, matrícula nº 9217509-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Secretaria de Estado de Fazendo - SEFAZ, com efeitos a contar da data de 01 de dezembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

LEILÃO PÚBLICO ONLINE REMANESCENTE Nº 002/2022
O ESTADO DO ACRE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, mediante Leiloeira Pública Oficial MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, matrícula nº 003/20215 JUCEA/AC, através do processo SEI nº 4010.015063.00077/2021-04 o qual autorizado através da Lei nº 3.882 de 17 de Dezembro de 2021 publicada no DOE nº 13.191, páginas 4/7 e Termo de Cooperação Técnica nº 011/2021/SEPLAG torna público o presente edital de LICITAÇÃO, sob a MODALIDADE LEILÃO, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO ESTADO DO ACRE, sujeitando-se as partes, o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro e Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e pelas disposições deste edital.
DO OBJETO O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Estado do acre, relacionados no Anexo Único deste Edital.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO
O Leilão será realizado somente ELETRÔNICO/ONLINE, no dia 26/04/2022 com início às 09h00 (Horário do ACRE) e 11h00 (Horário de BRASÍLIA) para venda dos lotes por ordem crescente de lote, com contagem dos minutos de 01 minuto até 05 minutos por lote, para cada arrematante em disputa, com direito de réplica e tréplica, com término previsto ás 18 horas (Horário do ACRE) e 20 horas (Horário de BRASÍLIA).
O Edital de Leilão Público poderá ser acessado no site https://saleiloes.com.br/site/ campo LEILÃO ABERTO e depois no Edital Regras;
DOS LANCES
Serão ofertados exclusivamente no site https://saleiloes.com.br/site/ no campo LEILÃO ABERTO mediante solicitação e condições descritas no site acima identificado; No site, os interessados poderão acessar a parte COMO PARTICIPAR para conhecer as instruções de participação. Todos os interessados deverão observar as seguintes instruções:
É necessário o ENVIO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO ASSINADO PARA A EQUIPE DO LEILÃO;
Após o envio do Termo de Participação, OS INTERESSADOS DEVEM SOLICITAR A SUA HABILITAÇÃO, quando ocorrer a liberação os interessados já terão acesso ao AUDITÓRIO VIRTUAL, por meio de usuário e senha cadastrado pelo arrematante quanto realizou seu cadastro.
OBS: A abertura para lances ocorre com vários dias de antecedência, do dia estabelecido para fechamento do leilão, a partir da data da publicação no sites https://saleiloes.com.br/site/, http://seplag.ac.gov.br/ e Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.
PERÍODOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE VISITAÇÃO
As datas e horários das visitas presenciais serão no período de 18 a 22 de abril de 2022 de 08 horas às 14 horas e será realizada no local abaixo indicado:
Pátio do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, Endereço BR 364, Km 25 (Município BUJARI), LADO ESQUERDO SENTIDO RIO BRANCO – ACRE;
Visita Online SOMENTE ILUSTRATIVA, por meio de fotos dos lotes através do site https://saleiloes.com.br/site/, através de agendamento prévio com a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis – SEPLAG, conforme acervo do ANEXO I do presente Edital.
É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quais outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES DOS BENS
Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo a leiloeira, nem ao governo do Estado do Acre, qualquer responsabilidade posterior, em decorrência de suas qualidades

intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito (s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA

Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprimento sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei de Licitações.

É vedada a participação no certame de servidor público estadual ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme o art. 9, III, da Lei nº 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Ao assinar o comprovante de arrematação, o licitante pagará 20% (vinte por cento) do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão da leiloeira, totalizando 25 % (vinte e cinco) por

cento do valor da compra. O pagamento deverá ser feito através de crédito identificado por transferência eletrônica/PIX 233.492.392-34 à conta da leiloeira.

A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão diretamente à conta da leiloeira.

Para os que insistirem em não fornecer a garantia nominal da compra ou pagamento devido, a venda será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao leilão pelo mesmo valor do último lance oferecido. A LEILOEIRA fica livre para decidir se tal arrematante continua ou não a ofertar lances.

Todos os participantes serão cadastrados via internet através do site https://saleiloes.com.br/site/, preenchendo cadastro com o nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou da licitante Pessoas Física e anexando cópias da documentação via internet na hora da realização do cadastro ou enviando para o email: fatima.saleiloes@gmail.com com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).

DOS LANCES

A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Os lances serão ofertados no AUDITÓRIO VIRTUAL por meio de usuário e senha cadastrado pelo participante no ato do cadastro, onde serão conferidos os documentos solicitados no Edital de Leilão Público e analisado pela equipe do leilão para liberação do participante no certame vigente. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (Art. 22, § 5º, parte final da Lei nº 8.666/1993).

Durante o certame, os lances serão ON-LINE, iniciando o pregão pela relação constante no Anexo I deste Edital.

A leiloeira, a fim de racionalizar os trabalhos, na sucessão de lances, poderá estabelecer a mínima entre os lances de R$ 100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas, R$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis de pequeno porte, R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para caminhões e para maquinários R$ 1.000,00 (Mil Reais) para ônibus.

Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, no prazo máxima de 24 horas após a batida do martelo da Leiloeira, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos como garantia e oferecimento do lote a outro alienante interessado.

ABERTURA PARA LANCES ocorrerá após a publicação do presente Edital de Leilão Público Remanescente Online nº 002/2022 publicado no diário oficial e inclusão do edital no site https://saleiloes.com.br/site/, no campo LEILÃO ABERTO e depois no AUDITÓRIO VIRTUAL, com vários dias de antecedência do dia e horário estabelecido para o encerramento do leilão.

CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à VISTA, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do lote, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis da SEPLAG, adjudique a proposta ofertada.

No ato da arrematação, o participante deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos: Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Endereço, e quando for o caso, PROCURAÇÃO DO LICITANTE PESSOA FÍSICA.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPF, INSCRIÇÃO ESTADUAL, RG, CPF do (s) Representantes, juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pela Leiloeira e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

A Leiloeira e a Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis são soberanos, somente nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, dos lotes e dos valores envolvidos, se necessário aglutinação dos lotes formados para a venda em hasta pública, no dia do certame, podendo aglutinar, separar, para incremento das vendas dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado (s) lote (s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

O pagamento deverá ser realizado à vista em moeda corrente do País, mediante DEPÓSITO ONLINE IDENTIFICADO; TRANSFERÊNCIA, TED, DOC, PIX em conta bancária da Leiloeira, abaixo informada. MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ, BANCO DO BRASIL S/A, (001) AGÊNCIA Nº 2358-2 C/C Nº 150.050-3. Ou PIX 233.492.392-34.

Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial e taxa administrativa por lote, no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) a ser paga pelo arrematante.

Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou quaisquer outros fatos. Ocorrendo situações em que o arrematante ainda não tenha efetivado o devido pagamento do lote arrematado, o valor da garantia será retido 20% (vinte por cento) do valor do lance como sinal da garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão da Leiloeira.

Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os SUPLENTES IDENTIFICADOS através da ordem de lances, identificados no sistema ON-LINE, procedendo-se nos termos do artigo 64, §2º da Lei 8.666/93.

O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade da Leiloeira e/ou do Governo do Estado do Acre de valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto Federal nº 21.981/32 bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

Após confirmada a venda, se por algum motivo o arrematante, não queira mais fica com o bem arrematado, este será punido com multa de 25% (vinte e cinco) calculado sobre o valor da arrematação, e o lote será vendido para outro alienante suplente.

Quando o arrematante for vencedor em mais de um lote, o mesmo é obrigado, a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal e liberação dos lotes.

Caso haja, descumprimento de algum item do referido Edital nº 001/2022, por parte do licitante vencedor em alguns lotes a leiloeira solicitará junto aos órgãos competentes medidas administrativas e providências cabíveis.

O imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS não incidirá sobre as arrematações deste Leilão, conforme art. 10 da Lei nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021.

ENTREGA DOS BENS

A entrega dos bens arrematados será efetuada pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e/ou por servidores do Departamento de Estradas e Rodagens do Acre - DERACRE, somente após a confirmação do pagamento, ocasião em que a Leiloeira emitirá o Auto de Arrematação em nome do adquirente, autorizando-o a retirar o bem arrematado, juntamente com a apresentação do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN/ACRE nos casos de veículos automotores.

Os lotes somente serão liberados pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis da SEPLAG e/ou por servidores do Departamento de Estradas e Rodagens do Acre - DERACRE para o ARREMATANTE, onde deverá também entregar cópia do Auto de Arrematação emitido pela Leiloeira.

É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o (s) lote (s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão do Auto de Arrematação de Venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos da REALIZAÇÃO do leilão e Auto de Arrematação de Venda. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R$ 10,00 (dez reais) por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAE ao Tesouro Estadual, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direto à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão da leiloeira e demais penalidades previstas no presente Edital.

A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda-feira à sexta-feira, EXCETO sábado e domingo e feriados, das 08h às 17hs, ou em caso de o Estado do Acre, em razão da pandemia, declarar bandeias que impossibilitem atendimento presencial, a retirada se dará por agendamento, obedecendo todas as instruções sanitárias.

O LOTE arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante. O lote com viaturas e máquinas, caso

o lote esteja composto de outros itens de bens móveis, primeiro será retirado estes para depois ser liberado o veículo.
No ato da retirada, o comprador deverá apresentar AUTO DE ARREMATAÇÃO e cópia, juntamente com cópia dos documentos pessoais e/ou procuração e assinar o TERMO DE RECEBIMENTO DO BEM ARREMATADO emitido pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis da SEPLAG, providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.
O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, conta e risco do comprador.
REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN (DOCUMENTAÇÃO)
A transferência de propriedade dos veículos considerados em situação de conservados/recuperável será realizado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/ACRE, situado à Avenida Nações Unidas, 2710 – Bairro Estação Experimental – Rio Branco – ACRE, CEP 69.392-600, próximo ao ITERACRE, no atendimento geral, com os seguintes documentos: Cópia do RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço, Auto de Arrematação da Leiloeira, Edital do Leilão e Laudo de Vistoria.
Os arrematantes assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: IPVA, proporcional a partir da data da realização do leilão em conformidade com a data de emissão do Auto de Arrematação;
Remarcação do Chassi ou Motor se houver;
Certificação de Segurança Veicular (CSV) se houver;
A taxa de transferência de propriedade, lacre de placa e taxa de vistoria (De acordo com a tabela vigente do DETRAN/ACRE).
Os veículos pertencentes a outra UF, os arrematantes deverão assumir todos os ônus para a transferência de propriedade dos mesmos junto ao DETRAN de origem, taxas administrativas inerentes aos lotes como consultas de débitos/Detran, vistorias e outros.
A transferência de propriedade dos veículos será efetivada exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome, após as providências e os devidos reparos e consertos necessários nos veículos, o arrematante deverá levá-lo para vistoria veicular de pós-leilão e entregar o comprovante de vistoria no atendimento o qual foi aberto o serviço junto ao DETRAN/ACRE.
Somente poderão participar do leilão de SUCATAS as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, DE 14 DE MAIO DE 2015, no seu artigo 4º.
Os veículos leiloados na condição de sucatas, não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com número CHASSI (NIV) recortados, bem como, sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para a utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão, obedecendo a critério da RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 611, DE 24 DE MAIO DE 2016, no seu artigo 4º.
Os motores que forem inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vendada a utilização do bloco para registro em outro veículo. Obriga-se também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Estado do Acre, após a concretização da alienação.
Os veículos terão seus registros baixados do Sistema RENAVAM, portanto, o arrematante receberá uma CERTIDÃO DE BAIXA do referido veículo, fornecida pela Diretoria de Operações da autarquia ou órgão responsável no prazo de 90 (noventa) dias a contar do pagamento do lote arrematado.
Os veículos que constar Benefício Tributário, não poderão ser transferidos para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto à Secretaria da Receita Federal.
PENALIDADES
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao condido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:
“Artigo 355 – Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único: Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. ”
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além de multa fixada no item 10.3, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
Informa-se que qualquer cidadão ou participantes do presente Edital, poderão impugnar, nos moldes do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, o presente edital por irregularidade, decaindo o direito até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que não terá efeito de recursos (§1º e §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93).
A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo de leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do §3º do artigo 41da Lei nº 8.666/93.
Os interessados poderão interpor recurso contra os atos da administração pública dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para os casos de habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, nos termos do inciso I, art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Os interessados poderão interpor representação quando não caiba recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos termos do inciso II do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Terá efeito suspensivo imediato quando o recurso versar sobre habilitação ou inabilitação do licitante e julgamentos das propostas, podendo, ainda, a autoridade competente, de forma motivada e presentes razões de interesse público, atribuir o efeito as demais razões recursais, tudo nos termos do § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Interposto recurso, deverá a autoridade competente comunicar os demais licitantes, por edital ou outra forma de notificação válida, para exerçam o direito de impugnação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Todo recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá considerar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.
DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do objeto arrematado, o dirigente máximo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, poderá, no interesse público, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, com despacho fundamentado quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade, o que deverá ser feito mediante procedimento administrativo adequado.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital de Leilão Público Remanescente Online nº 002/2022.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote. O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
Fazem parte integrante deste Edital, o Anexo I contendo a relação dos bens móveis a serem leiloados.
O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha se tornar.
MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL
O presente Edital estará disponível para download nos sites: https://saleiloes.com.br/site/ e https://seplag.ac.gov.br.
Os interessados poderão entrar em contato em caso de dúvidas ou informações, não sendo estes meios a forma de impugnação ou recurso

que será mediante protocolo na sede da SEPLAG, da seguinte forma:
Com a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG através dos telefones (68) 99942-8074 e pelo e-mail dirpap.seplag@gmail.com, com a Leiloeira no telefone (68) 99984-0195 e pelo e-mail fatima.saleiloes@gmail.com.
Rio Branco - ACRE, 04 de abril de 2022.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG
Decreto nº 5.462 de 16 de março de 2020
Comissão de Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Estado do Acre
Portaria SEPLAG nº 1013, de 10 de novembro de 2021
Samara Raquel Damásio
Presidente
Gabriela Andrade de Araújo
Membro
Antonio Fernando dos S. Silva
Suplente
Raquel Morais de Carvalho
Membro
Denizia Correia da Costa
Suplente
Ana Paula Maia Jansen
Membro
Eldivon Montefusco Portela
Membro
Aline Ramos Cavalcante
Suplente
Carlos Leontino da Silva
Membro
Antônio Ganum
Suplente
Marcelo Jorge Torres
Engenheiro Mecânico

ANEXO ÚNICO

LOTE	MARCA	PLACA	CHASSI	MODELO	ANO	COR	SITUAÇÃO	DÉBITOS/ MULTAS	UF	VALOR DA AVALIAÇÃO FINAL
043	FORD F4000	MZV6776	9BFLF47G45B016323	CAMINHÃO	2005	VERMELHA	SUCATA	0,00	AC	R$ 6.428,50
049	VW GOL	MZS7844	9BWAA05W79P000621	VEÍCULO	2008	BRANCA	SUCATA	0,00	AC	R$ 2.253,40
050	FIAT UNO MILLER	NAB5310	9BD15844A96210576	VEÍCULO	2008/2009	BRANCA	SUCATA	0,00	AC	R$ 1.772,00
051	VW VOYAGE	MZW7513	9BWDA05U0BT255118	VEÍCULO	-	BRANCA	SUCATA	0,00	AC	R$ 2.688,10
053	YAMAHA 125	MZV5769	9C6KL094860009667	MOTOCICLETA	2006	VERMELHA	SUCATA	0,00	AC	R$ 362,00
070	FIATALLIS FD9	-	DB9BT20977	TRATOR DE ESTEIRA	2002	LARANJA	SUCATA	0,00	AC	R$ 10.800,00
073	FIATALLIS 14CT		14CITBRC22721	TRATOR DE ESTEIRA	1997	LARANJA	SUCATA	0,00	AC	R$ 3.600,00
084	INDEF	-		VASSOURA MECÂNICA	-	AMARELA	SUCATA	0,00	AC	R$ 400,00

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 7140010217/2022
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 15.570,00 (quinze mil e quinhentos e setenta reais)
CREDOR: ANDERSON SOARES DE SOUZA EQUIPAMENTOS
CNPJ: 33.479.392/0001-72
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 714.001.04122227742650000 Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos – 100 (recursos próprios).
PROCESSO SEI: 4010.012316.00016/2020-22
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM VISTA À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJMENTO E GESTÃO.
VIGÊNCIA: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ANO CORRENTE
LOCAL E DATA: RIO BRANCO – AC 30/03/2022.

ASSINAM OS SENHORES RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, COMO ORDENADOR DE DESPESAS ANDERSON SOARES DE SOUZA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0554.150-49
PARTES: Caixa Econômica Federal – CNPJ: 00.360.305/0001-04 e o Estado do Acre - CNPJ: 63.606.479/0001-24.
OBJETO: Financiar as Despesas Capital – discriminadas no ANEXO I, previstas na legislação orçamentária do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
VALOR: Valor do financiamento: R$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Reais)
PRAZO: 90 dias contados do término de carência.
CARÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

ASSINAM: THIAGO ASSIS PIRES DE ARAÚJO, Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2022 – SEDUR/SESACRE
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Construção da Nova Materni-

dade 1ª Etapa.
Fonte de Recurso: 100/200.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 16/05/2022 às 08h30, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 068/2022 – SEINFRA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens nacionais, internacionais e intermunicipais com emissão de bilhetes de passagens aéreas e terrestres compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, com o respectivo "código localizador" e tudo que se fizer necessário para o atendimento do objeto contratado, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios).
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 28/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 114/2022 – IDAF
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em transporte de material biológico para execução de serviços de transporte de amostras biológicas congeladas de origem animal, para fins de diagnóstico para atender as demandas do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC.
Fonte de Recursos: 100/700.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 28/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS Gardenio Relxson Martins Cláudio
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 138/2022 – ITERACRE
Objeto: Implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação da regularização fundiária de núcleos urbanos informais no município de Tarauacá - AC.
Fonte de Recursos: 200.
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 28/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 145/2022 – SESACRE
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo caminhonetes e passeios sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde no Estado do Acre - SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários); 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União); 200 (Convênio Federal).
Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 13/04/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 29/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS Janda Feitosa de Araujo
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 147/2022 – CBMAC
Objeto: Aquisição de Pneus e Periféricos para manutenção da frota do corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC Fonte de Recursos: 100 (Recursos Tesouro Estadual); 200 (Convênios) e 700 (Funesbom)
Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 28/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS Valdemir Januário de Almeida
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 073/2022 – SEJUSP
Objeto: Aquisição de Equipamentos visando a reestruturação e manutenção do Circuito Fechado de TV Urbano do Estado do Acre, a fim de atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 28/04/2022 às 10h30 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS Luana Oliveira da Silva
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021
O Secretário Adjunto de Licitação, no uso de suas atribuições legais, em atendimento OFÍCIO Nº 464/2022/FUNDHACRE torna público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a REVOGAÇÃO, por INTERESSE ADMINISTRATIVO, do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n. º 191/2021, cujo objeto é a "Aquisição de Material Médico Hospitalar (Lentes Intraoculares), destinados para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE".

O Secretário, atendendo o que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste, para os interessados inconformados com esta decisão, querendo, apresentarem recurso.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA
CAR Secretário Adjunto de Licitação
Decreto Nº 184-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 – SEJUSP
Objeto: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos, Mobiliários, Materiais Descartáveis e Outros para o Reaparelhamento/Modernização do Setor de Fisioterapia na Policlínica da Polícia Militar do Acre, com recursos proveniente do Fundo Nacional de Segurança Pública - Plano de Ação: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, Sub Ação "d".
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 12/04/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em virtude da necessidade de elaborar uma retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 – IMAC
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada - RPA (Drone), visando atender as ações de monitoramento e fiscalização das atividades de campo do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 12/04/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS Gardenio Relxson Martins Cláudio
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – PMAC
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, higiene, equipamentos de proteção individual e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as demandas das Unidades Operacionais e Administrativas da capital e interior da Polícia Militar do Acre.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 12/04/2022 às 08h30, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA APÓS APLICAÇÃO DO ART. 48 DA LEI 8.666/93
TOMADA DE PREÇOS PTP Nº. 046/2021 – CPL – SEICT/FUNTAC
Licitante Desclassificada: MS BEZERRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI
As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SESACRE

PORTARIA N° 151 DE 06 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, LAURO JULIÃO DE SOUZA NETO, matrícula nº 9431870-1, para exercer a função de Presidente da Junta Médica de Perícias Processual Judiciária, sem percepção de gratificação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 152 DE 07 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, JAKELINE DE LIMA ISRAEL SAAVEDRA, matrícula nº9433716-2, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no Hospital de Clínicas Raimundo Chaar (HCRC), sem percepção de gratificação;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES Nº 11, DE 22 DE MARÇO DE 2022
O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar 263 de 21 de junho de 2013, e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 263/2013, cuja deliberação, ad referendum, cabe ao presidente do Conselho Estadual de Saúde, em casos de urgência;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear a coordenação da Comissão de Educação Permanente para o Controle Social do SUS – CEPECSS.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, em substituição, a coordenação da Comissão de Educação Permanente para o Controle Social do SUS – CEPECSS, triênio 2021-2024, do Conselho Estadual de Saúde do Acre, em alteração a Resolução 19, de 07 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 13.161, de 09 de novembro de 2021, conforme discriminado a seguir:
I. Coordenadora: Maria das Graças Alves Pereira, em substituição a Silvana Batista do Nascimento.
II. A Comissão se reunirá todas as 3ªs segundas-feiras de cada mês.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Elenilsom Silva de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Saúde
Decreto nº 9.761/2021
Resolução CES nº 12/2021
Homologo a Resolução CES nº. 11/2022, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto nº. 11.925 de 08 de abril de 2005.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 07/2022
A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Ofício Circular nº 1/2022/DAHU/SAES/MS, de 09 de fevereiro de 2022, que solicita a indicação de Hospitais para o projeto Lean nas Emergências do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS – PROADI;
Considerando que o Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência –DAHU executa diversos projetos em prol do desenvolvimento e aprimoramento do SUS;

Considerando que um dos diversos projetos gerenciados pelo DAHU é o Lean nas Emergências e que se propõe a apoiar unidades do Sistema Único de Saúde de quaisquer regiões do Brasil no enfrentamento de problemas de superlotação e gestão de processos de maneira geral;
Considerando que o Projeto visa oferecer essas soluções nos processos de emergência e nos que impactam diretamente no problema de superlotação, para assim direcionar os esforços tendo como objetivo, reduzir os riscos à saúde de pacientes e profissionais de saúde, acometidas pelo problema da superlotação e aumentar a oferta de serviços através da otimização dos fluxos de atendimento utilizando a metodologia Lean Healthcare.
RESOLVEM:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário a Indicação do Hospital Regional do Juruá, CNES nº 5336171, sito a Avenida 25 de agosto, nº 5.121, bairro: Aeroporto Velho, município de Cruzeiro do Sul (AC), CEP: 69.895-000, para participar do projeto Lean nas Emergências do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS – PROADI.
Rio Branco (AC), 24 de fevereiro de 2022.
Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Presidente da CIB Vitor Lima Martineli
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB/AC nº 07/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 08/2022
A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Vice-Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o memorando/DIVARCR/nº 9/2022 (Processo SEI nº 0019.015122.00009/2022-71), oriundo da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS, que solicita pactuação da construção da nova maternidade do munícipio de Tarauacá;
Considerando a Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013;
Considerando a Resolução CIT nº, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
RESOLVEM:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário a proposta da construção da nova Maternidade, localizada no município de Tarauacá (AC), contemplada pela proposta de nº 907458/22-02 no valor de R$ 23.305.560,00 (vinte três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).
Rio Branco (AC), 16 de março de 2022.
Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Presidente da CIB
Vitor Lima Martineli
Vice-Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 08, de 15 de março de 2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 10/2022
A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC e o Vice-Presidente do COSEMS/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a não execução e o lapso temporal desde a pactuação dos objetos das Propostas de Convênios nº 904510/21-001, nº 904510-21/002, nº 904510/21-003, nº 904510/21-004.
RESOLVEM:
Art. 1º: Pactuar "Ad-referendum" do Plenário que torna sem efeitos as seguintes Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC:
Resolução CIB/AC nº 29, de 12 de julho de 2021;
Resolução CIB/AC nº 30, de 12 de julho de 2021;
Resolução CIB/AC nº 77 de 16 de dezembro de 2021.
Art. 2º: Pactuar "Ad-referendum" a Revogação dos itens 3 e 4 (Resolução CIB/AC nº 29, de 12 de julho de 2021 e Resolução CIB/AC nº 30, de 12 de julho de 2021) do art. 1º da Resolução CIB/AC nº 31 de 15 de julho de 2021 que homologa as resoluções "ad-referendum" do Plenário.
Rio Branco (AC), 25 de março de 2022.
Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Presidente da CIB
Vitor Lima Martineli
Vice-Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB/AC nº 10/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 11/2022
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o preconizado no Regimento Interno da CIB/Acre em seu Art.14 - § 11.
RESOLVE :
Art. 1º: Homologar as Resoluções "Ad-referendum" do Plenário abaixo mencionadas:
Resolução CIB/AC nº 07, de 24 de fevereiro de 2022;
Resolução CIB/AC nº 08, de 16 de março de 2022;
Resolução CIB/AC nº 09, de 18 de março de 2022;
Resolução CIB/AC nº 10, de 25 de março de 2022.
Rio Branco (AC), 30 de março de 2022.
Adriana Maria Vieira Lobão
Vice- Presidente da CIB
Vitor Lima Martineli
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB/AC nº 11/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 12/2022
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o preconizado no Regimento Interno da CIB/Acre em seu Art. 11, item IV, letra b.
RESOLVE:
Art. 1º: Homologar as Resoluções da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 3ª Região de Saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira, abaixo mencionadas:
Resolução CIR nº 08, 19 de novembro de 2021- Pactua o fluxo de dispensação de medicação para tratamento da hanseníase no município de Cruzeiro do Sul, conforme ação sob responsabilidade dos entes federativos.
Resolução CIR nº 01, de 22 de fevereiro de 2022 – Pactua o fluxo de distribuição de insulinas para os munícipios da 3ª Região de Saúde pela Coordenação Regional de Saúde Juruá, Tarauacá/Envira.
Resolução CIR nº 02, de 22 de fevereiro de 2022 – Pactua o fluxo e cronograma de envio de amostra do Lacen Juruá – Lacen Acre.
Resolução CIR nº 03, de 18 de março de 2022 – Pactua o fluxo de envio das amostras laboratoriais do município de Porto Walter- Acre, para serem analisadas no Hospital da Mulher e da Criança do Juruá.
Rio Branco (AC), 30 de março de 2022
Adriana Maria Vieira Lobão
Vice- Presidente da CIB
Vitor Lima Martineli
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB/AC nº 12/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 13/2022
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o preconizado no Regimento Interno da CIB/Acre em seu Art. 11, item IV, letra b.
RESOLVE:
Art. 1º: Homologar as Resoluções da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 1ª Região de Saúde denominada Baixo Acre e Purus, abaixo mencionadas:
Resolução CIR nº 01, de 26 de janeiro de 2022 – Pactua a data de realização do 1º Seminário Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da 1ª Região de Saúde denominada Baixo Acre e Purus: 17 e 18 de maio de 2022, no município de Rio Branco (AC).
Resolução CIR nº 02, de 23 de fevereiro de 2022 – Pactua a Implantação do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador da Região de Saúde, denominada de Baixo Acre e Purus.
Resolução CIR nº 03, de 23 de fevereiro de 2022 – Pactua o Projeto de Interiorização da Agenda 2030 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Amazônia Ocidental junto à Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Acre por meio de Termo de Execução

Descentralizada (TED) entre a Universidade Federal do Acre e o Ministério da Saúde, visando a qualificação das equipes da vigilância em saúde da Região de Saúde do Baixo Acre Purus.
Resolução CIR nº 04, de 29 de março de 2022 – Pactua parceria entre a Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA-Bujari referente ao fluxo de oferta de exames laboratoriais em prol dos usuários do Município do Bujari/AC.
Rio Branco (AC), 30 de março de 2022
Adriana Maria Vieira Lobão
Vice- Presidente da CIB
Vitor Lima Martineli
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB/AC nº 13/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 15/2022
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
Considerando o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;
Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Acre (CIB/AC) nº 58, de 21 de junho de 2018, que pactua as Diretrizes, Macrorregião de Saúde e o Cronograma para Operacionalização do processo de Planejamento Regional Integrado no Estado do Acre;
Considerando a Portaria nº 1.812, de 22de julho de 2020, que institui, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a adesão da Secretaria de Estado de Saúde do Acre e do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Acre (COSEMS/AC) ao Projeto "Fortalecimento dos Processos de Governança, organização e integração da rede de atenção à saúde (Regionalização) ", cujo objetivo principal é fortalecer a gestão estratégica municipal e estadual do SUS para a coordenação do processo de planejamento regional integrado (PRI) e no aprimoramento da governança macrorregional do SUS;
Considerando a Resolução CIB/AC nº 72, de 16 de dezembro de 2021, que pactua as instituições para compor o Comitê Gestor de Regionalização e Planejamento Regional Integrado (PRI) do Estado do Acre e o Regimento Interno.
RESOLVE:
Art. 1º: Pactuar as instituições abaixo relacionadas para recompor o Comitê Gestor de Regionalização e Planejamento Regional Integrado (PRI) do Estado do Acre:
1) Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE);
2) Superintendência do Ministério da Saúde no Estado do Acre (SEMS/AC);
3) Coordenações Regionais de Saúde do Estado do Acre;
4) Comissões Intergestores:
Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
Comissão Intergestores Regional (CIR) da 1ª Região de Saúde denominada Baixo Acre e Purus;
Comissão Intergestores Regional (CIR) 2ª Região de Saúde denominada Alto Acre;
Comissão Intergestores Regional (CIR) 3ª Região de Saúde denominada Juruá e Tarauacá/Envira.
5) Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco;
6) Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Acre (COSEMS/AC);
7) Associação dos Municípios do Acre – AMAC;
8) Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Alto Rio Purus e Alto Rio Juruá;
9) Conselho Estadual de Saúde do Acre – CES/AC.
Rio Branco (AC), 30 de março de 2022.
Adriana Maria Vieira Lobão
Vice- Presidente da CIB Vitor Lima Martineli
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB/AC nº 15/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 18/2022
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art 196 da Carta Magna: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Considerando o Art 197 da Carta Magna que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 2.624/GM/MS, de 28 de setembro de 2020 que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19.
Considerando que os hospitais foram os serviços de saúde mais demandados pela pandemia, levando também ao reconhecimento da importância do papel dos Núcleos de Vigilâncias Epidemiológicas Hospitalares - NHEs atuando frente às emergências em saúde pública, sendo os responsáveis por manter a vigilância e o monitoramento da situação hospitalar e, principalmente, a alta demanda com as notificações.
Considerando que mesmo com a pronta-resposta dos Núcleos de Vigilâncias Epidemiológicas Hospitalares - NHEs, o cenário também evidenciou a necessidade de reestruturação da RENAVEH, com o intuito de fortalecer e ampliar cada vez mais a capacidade e a capilaridade dessa rede da Secretaria de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde.
Considerando o projeto Vigiar-SUS, repassou incentivo financeiro para Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - RENAVEH/AC no valor de 1.500.000,00 (Hum milhão e meio de reais) realizado por meio da Portaria N° 2.624/2020, com o objetivo de apoiar as ações estratégicas da SVS/MS na resposta à Emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia da covid-19 no Brasil.
Considerando que o incentivo financeiro tem caráter: emergencial e transitório, visando a ampliação e fortalecimento da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar Estadual da Portaria N° 2.624/2020 com o valor do incentivo financeiro repassado de R$300.000,00 (trezentos mil) por núcleo hospitalar que atendia ao critério de repasse, sendo que para RENAVEH/AC foram selecionados 05 (cinco) Núcleos de Vigilâncias Epidemiológicas Hospitalares – NHEs.
Considerando que recurso não foi utilizado em tempo hábil devido a morosidade nos tramites internos.
RESOLVE:
Art. 1º: Pactuar a dilação de prazo do referido recurso por mais 12 meses, a contar de 01 de janeiro de 2022, bem como à utilização do recur-

so em sua totalidade nas ações mencionadas no Plano Estadual/Nacional da RENAVEH/MS e RENAVEH/AC.
Rio Branco (AC), 30 de março de 2022.
Adriana Maria Vieira Lobão
Vice - Presidente da CIB
Vitor Lima Martineli
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB/AC nº 18/2021, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 16/2022
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Acre está localizada na região norte e, como a maioria dos Estados dessa Região, apresenta grandes dificuldades de acesso da população aos serviços de saúde em virtude das barreiras geográficas, o que dificulta a prevenção e promoção da saúde.
Considerando que na saúde a oferta limitada de serviços, ocasiona um elevado número de pacientes aguardando tratamento fora do domicílio e consequentemente mais gastos públicos;
Considerando a demanda reprimida, principalmente em municípios do interior do Estado do Acre, dar-se pelo déficit de profissionais médicos especialistas e a dificuldade de sua fixação nessas regiões, seguida da ausência de recursos técnicos/tecnológicos que venham permitir prosseguir com a atenção especializada, além de determinadas intervenções que dependem da estruturação das unidades de saúde.
Considerando que a Divisão de Saúde Itinerante Especializado, voltada ao atendimento de demanda especializada em consonância com o Sistema Nacional de Regulação, elegendo como principal critério de atendimento a demanda reprimida de acordo com o Sistema de Regulação com a interface na demanda dos municípios acreanos conforme SISREG.
Considerando que além das especialidades médicas e de apoio (psicologia, terapia ocupacional etc) contemplados consta no novo formato das ações do Saúde Itinerante o atendimento às deficiências intelectuais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista a crescente demanda em todo o Estado do Acre, para assistência de tais especialidades como (psiquiatra, neuropediatria, terapia ocupacional etc), sendo oportuno que a Divisão de Saúde Itinerante possa atender, por meio de equipe multiprofissional os supracitados usuários, suprimindo assim o número de tratamento fora do domicílio (TFD).
RESOLVE:
Art. 1º: Pactuar a proposta de implantação da Itinerante especializado, conforme o quadro abaixo das ações de competência das Secretarias Municipais de Saúde (SEMSA) e da Secretaria de Estado de Saúde do ACRE (SESACRE):

COMPETÊNCIA DAS SEMSA	COMPETÊNCIA DA SESACRE
Busca ativa dos usuários de acordo com os encaminhamentos/Regulação; Cabe à Regulação Municipal " alimentar" o SISREG; Fornecimento dos medicamentos da Farmácia Básico durante o atendimento; Apoio logístico: organização do espaço para o atendimento e equipamentos (maca, foco, balanças); Apoio com RH (Médico Clinico Geral, Enfermagem e administrativo) conforme necessidade de cada local (sugestão); Deslocamento Urbano da Equipe de Itinerante em municípios isolados	Organização da equipe multiprofissional por especialidade conforme SISREG; Logística de insumos e apoio diagnóstico; Organização dos encaminhamentos para continuidade do cuidado nas demais complexidades de saúde; Monitoramento e avaliação; Relatórios com perfil epidemiológico de cada ação; Integração entre Departamentos e núcleos temáticos para resolutividade dos casos; Fornecimento de Medicamentos Especializados (alto custo); Pagamentos dos Profissionais Especialistas e Demais Integrantes da Equipe da SESACRE; Custo com transporte Intermunicipal (terrestre/fluvial ou aéreo).

Rio Branco (AC), 30 de março de 2022.
Adriana Maria Vieira Lobão
Vice- Presidente da CIB
Vitor Lima Martineli
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB/AC nº 16/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 17/2022
A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Parecer nº 005/DEP/2022, oriundo do Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP que regulamenta a realização de Pesquisa Cientifica na estrutura da Secretaria de Estado doe Saúde do Acre – SESACRE;
Considerando a necessidade de normatizar a realização de pesquisas científicas na Estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE;
Considerando as atribuições da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS;
Considerando as atribuições do Departamento de Ensino e Pesquisa de estabelecer, orientar, assessorar e monitorar a realização de pesquisa cientifica na SESACRE;
Considerando o potencial da estrutura estadual em contribuir com o avanço do conhecimento cientifico no Acre;
Considerando a importância de estimular a produção de conhecimento científico, que seja estratégico para Sistema Único de Saúde – SUS, que subsidie planejamento e gestão com enfoque na melhoria da qualidade de vida e da situação de saúde da população.
RESOLVE:
Art. 1º: Pactuar a regulamentação das normas para padronizar os procedimentos de realização de pesquisa científica nas Unidades e Serviços que integram a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, com a finalidade de aprimorar a qualidade de projetos e melhorar o acesso aos resultados das pesquisas, conforme o fluxo estabelecido no anexo I.
§ 2º Considera-se estrutura da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, o disposto no organograma do Decreto n°8.517 de 30 de março de 2021.
Art. 2º: Compete ao Gabinete à autorização de todos os projetos de pesquisas realizadas nas estruturas da SESACRE, inclusive as pesquisas em a que a SESACRE ou suas instituições de saúde e áreas administrativas forem coparticipantes.
§1º A avaliação e autorização dos projetos de pesquisas pelo gabinete será realizada no dia 10 dias de cada mês.
Art. 3º: Caberá ao Departamento de Ensino e Pesquisa, por meio do Núcleo de Pesquisa, as seguintes funções:
I - Analisar todos os projetos de pesquisa, que deverão ser enviados em conformidade com modelo preestabelecido no Anexo II e emitir parecer, preferencialmente em conjunto com representantes das unidades de saúde estadual a fim de subsidiar a autorização do gabinete.
II - Assessorar e orientar os pesquisadores no planejamento das pesquisas a serem executadas nas Unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE.
III - Monitorar a execução das pesquisas, emitindo relatórios quando necessário.
Art. 4º: O pesquisador só poderá realizar a coleta de dados da pesquisa científica nas unidades de saúde da SESACRE após:
I - Obter a autorização de Pesquisa do gabinete;

II - Apresentar o parecer consubstanciado de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, para as pesquisas que envolvam diretamente seres humanos ou seus dados secundários, como prontuários, fichas e outros registros em que o participante da pesquisa possa ser identificado.
§ 1º Quando a SESACRE for a instituição proponente de pesquisa que envolva seres humanos como participantes, será necessária a autorização do gabinete e a aprovação do Comitê de ética da Instituição coparticipante em pesquisa a ela vinculado.
§ 2º Quando a SESACRE for a instituição coparticipante de pesquisa que envolva seres humanos como participante de pesquisa que envolva seres humanos como participantes, também será necessária a autorização do gabinete e a aprovação ética do Comitê de Ética em Pesquisa a ela vinculada à Instituição Proponente da pesquisa.
§ 3° Serão de inteira responsabilidade do pesquisador a verificação do arquivo encaminhado, bem como o acompanhamento dos prazos, solicitações de dados complementares e informações referentes ao projeto de pesquisa apresentado, eximindo a SESACRE de qualquer responsabilidade no caso de perda de prazo ou informação incorreta.
Art. 5º: O pesquisador, após finalizar a pesquisa e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deve encaminhar ao Departamento de Ensino e Pesquisa, Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS da SESACRE, relatório de finalização, contendo um resumo expandido com os principais resultados e conhecimentos científicos obtidos.
§ 1º O pesquisador que não entregar o relatório no prazo estabelecido ficará impedido de realizar novas pesquisas nas instituições de saúde da rede estadual de saúde do Acre- SESACRE, até que regularize a situação junto ao DEP/SESACRE.
§ 2º A sanção supramencionada poderá ser estendida à instituição proponente do projeto de pesquisa, a critério da SESACRE.
§ 3º Considera-se finalizada a pesquisa quando for concluída a fase de coleta e análise de dados e o trabalho científico for elaborado.
Art. 6º: O resumo expandido, indicado no artigo 5º, será divulgado pela SESACRE, por meio físico ou eletrônico, em publicação ou eventos científicos do DEP/SESACRE, citada a autoria do pesquisador, expressa por meio de declaração especifica de autoria de publicação.
§ 1º A divulgação do resumo expandido ocorrerá após a concordância do pesquisador, expressa por meio de declaração especifica de autorização de publicação.
§ 2º A autorização de publicação do resumo expandido não implica em perda de direitos autorais do pesquisador sobre a sua pesquisa.
Art. 7º: O pesquisador, após convite e concordância, apresentará o resultado da pesquisa em eventos científicos realizados pelo DEP/SESACRE e outras unidades de saúde.
Art. 8º: O pesquisador deverá citar, obrigatoriamente, a participação da SESACRE como instituição parceira na realização da pesquisa quando houver publicação cientifica elaborada a partir dos resultados das pesquisas autorizadas e realizadas na SESACRE.
Art. 9º: Compete a SESACRE, onde e quando será desenvolvida a pesquisa:
I - Informar o pesquisador sobre normas de funcionamento do Departamento de Ensino e Pesquisa e do Núcleo de Pesquisa cientifica.
II-Avaliar o projeto de pesquisa para emissão de parecer em conjunto com Departamento de Planejamento, Departamento de Ensino e Pesquisa e Núcleo de Pesquisa no prazo de 15 dias, decorrido do seu recebimento.
III - Supervisionar a coleta de dados, garantindo o cumprimento do plano do projeto de pesquisa, das normatizações nacionais sobre ética em pesquisa e das normas da SESACRE.
§ 1º O prazo de avaliação do projeto de pesquisa pelo núcleo de pesquisa da SESACRE, poderá ser alterado mediante justificativa por meio de comunicação interna.
§ 2º Em caso de ausência da avaliação do projeto de pesquisa pela SESACRE, após o prazo estipulado e sem justificativas, o DEP, poderá com exclusividade emitir o parecer para o Gabinete.
Art. 10 Pactuar o Fluxo de solicitação de autorização para realização de pesquisa nas unidades próprias da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e o Termo de Anuência Prévia para a realização de pesquisa no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre com timbre da instituição de vinculo do pesquisador responsável, conforme Anexo I e II desta resolução.
Rio Branco (AC), 30 de março de 2022.
Adriana Maria Vieira Lobão
Vice - Presidente da CIB
Vitor Lima Martineli
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB/AC nº 17/2022, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 17/2022
FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA NAS UNIDADES PRÓPRIAS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.

O PESQUISADOR buscará o Departamento de Ensino e Pesquisa - 3º andar, lado “A” Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, no seguinte endereço: Rua Benjamin Constant, 830-Centro, ou fará o pedido pelo E-mail: pesquisa.sesacre@gmail.com.
O pesquisador solicitará os formulários que serão fornecidos por meio físico ou eletrônico.
O DEP/NÚCLEO DE PESQUISA terá o prazo de 15 dias para responder o parecer, caso seja autorizado. Caso NÃO será comunicado ao pesquisador o encerramento do processo imediatamente.
O DEP/ NÚCLEO DE PESQUISA fará a avaliação dos formulários, caso estejam corretos será encaminhado para a elaboração do *Parecer* e o *Termo de Autorização de Pesquisa.*
O DEP/NÚCLEO DE PESQUISA enviará o NEPS da Unidade de Saúde que o pesquisador indicou na solicitação de pesquisa.
O responsável pelo NEPS junto do pesquisador criará um cronograma de visita contendo o período (mês, data e horário), que estará em campo de pesquisa na Unidade. OBSERVAÇÃO: Caso o pesquisador não cumpra esse cronograma poderá ser punido, com a suspensão da pesquisa.

ANEXO II – RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 17/2022
TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE COM TIMBRE DA INSTITUIÇÃO DE VINCULO DO PESQUISADOR RESPONSAVEL.
À SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE-SESACRE
Encaminhamos em anexo o projeto de pesquisa intitulada (citar o título da pesquisa entre aspas, com iniciais em maiúsculas), o que tem por objetivo (expor os objetivos da pesquisa).
Para a realização da pesquisa, vimos solicitar de Vossa Senhoria autorização para acesso às dependências de (citar a Unidade campo de pesquisa) e obtenção dos dados necessários ao trabalho proposto.
Encaminhando ainda, em anexo, a folha de rosto de submissão e/ou folha de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, o projeto de pesquisa na íntegra, além de nos comprometermos ao final da pesquisa, incluir um resumo expandido no formulário de conclusão de pesquisa, contendo os principais resultados da pesquisa e a contribuição do presente estudo para o Sistema Único de Saúde.
Nos colocamos a disposição para esclarecimentos pertinentes ao nosso pedido.
Respeitosamente,

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 202, DE 06 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00249/2021-12, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da portaria n° 98, de 15 de fevereiro de 2022, que concedeu aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CONDE, matrícula nº. 227161-1, Classe I, Referência C, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, § 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº. 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Onde se lê:	Leia-se:
no Cargo de Professor P1 – 30 horas	no Cargo de Professor Nível Superior - 30 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 205, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 07/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Estado do Acre e a EMPRESA F.P MENEGASSI COM. IMP. E EXP, que tem como objeto a futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de agua minetal, gelo, vasilhame/recipiente para gás, carga de gás, locação de materiais para eventos, afim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência.
I – Gestor – Maria Tereza Prado Couto - Matricula n° 9147845;
II – Gestor substituto – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;
III – Fiscal – João Renato Silva da Cunha - matricula n° 92648762;
IV – Fiscal Substituto – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.
Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 206, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato nº 8/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Estado do Acre e a EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, que tem como objeto a futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para fornecimento de água mineral, gelo, vasilhame/ recipiente para gás, locação de materiais para eventos, afim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidos no Termo de Refeência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2021.
I – Gestor – Maria Tereza Prado Couto - Matricula n° 9147845;
II – Gestor substituto – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;
III – Fiscal – João Renato Silva da Cunha - matricula n° 92648762;
IV – Fiscal Substituto – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.
Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 207, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato nº 06/2022, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Estado do Acre e a EMPRESA A.K. OLIVEIRA BATISTA, que tem como objeto a contratação da Empresa para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/fax).
I – Gestor – Maria Tereza Prado Couto - Matricula n° 9147845;
II – Gestor substituto – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;
III – Fiscal – João Renato Silva da Cunha - matricula n° 92648762;
IV – Fiscal Substituto – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.
Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 06/2022
PROCESSO Nº: 0066.012714.00007/2022-12
PARTES: A. K. OLIVEIRA BATISTA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 34.245.877/0001-64 E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CGC/MF SOB Nº 07.756.076/0001-90.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/DIGITALIZADORA/FAX).
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO FIRMADO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
DO VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE 44.366,40 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.09122227843060000; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA); FONTE DE RECURSOS: 801; NOTA DE EMPENHO: 7142110020/2022.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 28 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E ALINE KESSIA DE OLIVEIRA BATISTA, PELA CONTRATADA.
FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2022
CONTRATO Nº: 07/2022.
PROCESSO Nº: 0066.012715.00002/2022-81.
PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA F. P. MENEGASSI COM. IMP. E EXP. – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.384.086/0001-00 DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GELO, VASILHAME/RECIPIENTE PARA GÁS, CARGA DE GÁS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021. (ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME).
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO FIRMADO TERÁ VIGÊNCIA COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
DO VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, O VALOR GLOBAL DE R$ 5.120,00 (CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E DESPESAS, TAIS COMO, FRETES, EMBALAGENS, SEGURO, GARANTIA E QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM PERTINENTES, COM VALORES UNITÁRIOS, CONFORME TABELA ANEXA A ESTE CONTRATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame.	Und	Cristalina	800	R$ 6,40	R$ 5.120,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.120,00						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DESPESAS DECORRENTES OBJETO DESTE CONTRATO ESTÃO PREVISTAS NO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.09122227843060000; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 00; FONTE DE RECURSOS: 801; NOTA DE EMPENHO: 7142110033/2022.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666, 21 DE JUNHO DE 1993, LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 (PROCESSO Nº 0066.012715.00002/2022-81).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE 31 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO PELO CONTRATANTE E O SR. FERNANDO PEREIRA MENEGASSI PELO CONTRATADO.
Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 2.275/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 08/2022.
PROCESSO Nº: 0066.012715.00002/2022-81
PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.511.061/0001-37, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GELO, VASILHAME/RECIPIENTE PARA GÁS, CARGA DE GÁS, LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021(ÁGUA MINERAL, EMBALADA GARRAFA DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA).
DA VIGÊNCIA: O CONTRATO FIRMADO TERÁ VIGÊNCIA COM INÍCIO NA DATA DA SUA ASSINATURA E TÉRMINO DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
DO VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, O VALOR GLOBAL DE R$ 744,00 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E DESPESAS, TAIS COMO, FRETES, EMBALAGENS, SEGURO, GARANTIA E QUAISQUER OUTRAS QUE SEJAM PERTINENTES, COM VALORES UNITÁRIOS, CONFORME TABELA ANEXA A ESTE CONTRATO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Água mineral, embalada garrafa de 500ml, pacote com 12 unidades. Com validade mínima de 12 meses, a contar a partir da entrega.	Pct	Cristalina	60	R$ 12,40	R$ 744,00
VALOR TOTAL.....R$ 744,00						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES OBJETO DESTE CONTRATO ESTÃO PREVISTAS NO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.09122227843060000; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 30 00 00; FONTE DE RECURSOS: 801; NOTA DE EMPENHO: 7142110032/2022.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666, 21 DE JUNHO DE 1993, LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021 (PROCESSO Nº 0066.012715.00002/2022-81).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, ACRE 31 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO PELO CONTRATANTE E O SR. AUGUSTO S. DE ARAÚJO PELO CONTRATADO.
Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto nº 2.275/2019

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 272, DE 08 DE ABRIL DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 308/2022/DETRAN - DADM (3678780),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 021/2022, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisa na Administração Pública LTDA, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de formação e qualificação profissional para participação de 02 (dois) servidores efetivos deste Órgão, membros da Comissão de Processo de Sindicância e Processo, no 2º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar, na cidade de Curitiba/PR, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2022, atendendo às necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
I Gestor Titular: Sarha Jhersyka Mendes Lira de Araujo - Matrícula nº 9314385;
II Gestor Suplente: Edileusa Magno de França Silva - Matricula nº 9388400;
III Fiscal Titular: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula nº 9351710;
IV Fiscal Suplente: Mara Sandra Martins Negreiros - Matrícula nº 9311360.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual

do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de abril de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 276, DE 08 DE ABRIL DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 64/2022/DETRAN - DFIN (3689713);
CONSIDERANDO teor do Despacho nº 1842/2022/DETRAN - DIRAF (3690488),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Iriam Marta do Nascimento, matrícula n° 9301577, para responder pela Divisão Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 11/04/2022 a 13/04/2022, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril do corrente ano.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de abril de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 277, DE 08 DE ABRIL DE 2022
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 22/2022/DETRAN - DIRAF (3702674),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Chefe de Gabinete, Mara Sandra Martins Negreiros, matrícula n° 9311360, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 11/04/2022 a 14/04/2022, sem percepção de remuneração.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril do corrente ano.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de abril de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA - CETRAN/AC Nº 007/2022
A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB e pelo Decreto Estadual n.º 10.126, de 27 de Setembro de 2021, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal e, ainda, por endereçamentos insuficientes e fora da área de entrega por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, NOTIFICA OS RECORRENTES abaixo relacionados, acerca do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DA JARI, interpostos em 2ª instância:

Nº DE ORDEM	RECORRENTE	Nº DO PROCESSO	ASSUNTO	RESULTADO	DATA DO JULGAMENTO
01	ADERSON MEDEIROS DA SILVA	2194/2019	A000224382	NÃO PROVIDO	03/12/2019
02	ALTEMIR DA COSTA VERAS	2144/2019	SE00099020	NÃO PROVIDO	12/11/2019
03	ANTÔNIO GELSON MORORÓ DA SILVA	2199/2019	A000866433	NÃO PROVIDO	03/12/2019
04	CARLOS ARAÚJO DE ASSIS	2107/2019	FP00104398	NÃO PROVIDO	12/11/2019
05	CLÁUDIA ROSÁRIO COSTA E SILVA	2192/2019	ME00015211	NÃO PROVIDO	10/12/2019
06	DAMYLLE CRISS SILVA DA CONCEIÇÃO	2197/2019	A000884373	NÃO PROVIDO	10/12/2019
07	DÁRIO ALBUQUERQUE QUINTANNA	2249/2019	SE00046923	NÃO PROVIDO	17/12/2019
08	DÁRIO ALBUQUERQUE QUINTANNA	2248/2019	FP00333063	NÃO PROVIDO	17/12/2019
09	DÁRIO ALBUQUERQUE QUINTANNA	2247/2019	FP00317320	NÃO PROVIDO	17/12/2019
10	DÁRIO ALBUQUERQUE QUINTANNA	2246/2019	FP00329113	NÃO PROVIDO	17/12/2019
11	DÁRIO ALBUQUERQUE QUINTANNA	2245/2019	A000072703	NÃO PROVIDO	18/02/2020
12	DÁRIO ALBUQUERQUE QUINTANNA	2244/2019	FP00325117	NÃO PROVIDO	17/12/2019

13	DÁRIO ALBUQUERQUE QUINTANNA	2243/2019	FP00324963	NÃO PROVIDO	17/12/2019
14	DAYENE KEFANY DE ARAÚJO TAMBURINI	2082/2019	A000875621	NÃO CONHECIDO	05/11/2019
15	EQUIPE TÉCNICA ENGENHARIA LTDA	2150/2019	SE00111125	NÃO CONHECIDO	12/11/2019
16	EQUIPE TÉCNICA ENGENHARIA LTDA	2148/2019	SE00111069	NÃO PROVIDO	12/11/2019
17	EQUIPE TÉCNICA ENHENHARIA LTDA	2149/2019	SE00109452	NÃO CONHECIDO	12/11/2019
18	FÁBIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO	2119/2019	A000737801	NÃO CONHECIDO	12/11/2019
19	FRANCISCO MOREIRA CAVALCANTE	2156/2019	A000725871	NÃO CONHECIDO	05/11/2019
20	IDEMAR DA SILVA JANUÁRIO	2158/2019	A000629206	NÃO PROVIDO	03/12/2019
21	JOHN LENO RODRIGUES NOGUEIRA	2175/2019	SE00110974	NÃO PROVIDO	19/11/2019
22	JOSÉ ALCIDES DOS SANTOS	2115/2019	A000818571	NÃO CONHECIDO	12/11/2019
23	JOSIMAR MATIAS DA SILVA	2114/2019	A000882803	NÃO PROVIDO	12/11/2019
24	LAUDEMIR LEANDRO DA SILVA	2081/2019	FP00303948	NÃO CONHECIDO	05/11/2019
25	MARIA DAS DORES DA SILVA	2173/2019	SE00121622	NÃO PROVIDO	19/11/2019
26	MARIA DAS DORES DA SILVA	2172/2019	SE00026960	NÃO CONHECIDO	19/11/2019
27	MARIA DAS DORES DA SILVA	2171/2019	SE00026962	NÃO CONHECIDO	19/11/2019
28	SUZY SOUZA DA ROCHA SILVA	2100/2019	A000753680	NÃO CONHECIDO	12/11/2019
29	TÁCIO GABRIEL FERNANDES DO NAS-CIEMNTO	2084/2019	SE00088808	NÃO CONHECIDO	05/11/2019
30	VALBER SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR	2085/2019	A000548895	NÃO CONHECIDO	05/11/2019
31	WISLEY MARQUES DE MELO	2110/2019	A000685822	NÃO PROVIDO	12/11/2019
32	WISLEY MARQUES DE MELO	2113/2019	SE00096333	NÃO PROVIDO	12/11/2019

Por esta razão, informamos que dá-se por encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, conforme estipulado no art. 290, I, do Código de Trânsito Brasileiro.
Rio Branco – AC, 11 de Abril de 2022.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN Nº 029/2022
PROCESSO SEI Nº 0068.008584.00003/2022-61
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/ACE A EMPRESA ACRELIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
DO OBJETO. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, limpeza geral de dejetos, limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dosprédios onde estão instaladas as unidades do Poder Judiciário, na capital e no interior do Estado, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL, Conforme Parecer Jurídico nº 160/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Nota de Empenho nº 7192040437/2022 e demais documentos constantes no processo de contratação. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇAO	UN	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviços de desinsetização	m²	19282,84	R$ 0,88	R$ 16.968,89
02	Serviços de desmorcegação	m²	19282,84	R$ 0,90	R$ 17.354,55
03	Serviços de desratização	m²	19282,84	R$ 0,88	R$ 16.968,89
04	Serviços de descupinização	m²	19282,84	R$ 0,91	R$ 17.547,38
05	Serviços de limpeza de fossa	m²	45	R$ 190,00	R$ 8.550,00
06	Serviços de limpeza de cisterna	m²	54	R$ 145,00	R$ 7.830,00
07	Serviços de Limpeza e desobstrução de caixa de gordura/passagem	m²	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
08	Serviços de desobstrução da Rede De esgoto	m²	150	R$ 118,00	R$ 17.700,00
VALOR TOTAL					R$ 105.919,74

DAVIGÊNCIA A vigência deste Contrato terá início a partir da sua assinatura, limitando-se à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
DOVALOR O valor do presente Contrato é de R$ 105.919,74(cento e cinco mil novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimentointegraldoobjeto-dacontratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, bem como dos valores gastos com o fornecimento de peças, dentro do limite estabelecido.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo:Programas de Trabalho: 45.05.00.00–Manutenção das Atividades Administrativa, Elemento de Despesa:33.90.39.00 Fonte de Recurso: 700(RP),
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2022.

ASSINAM: Manoel Gerônimo Filho e Mara Sandra Martins pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC e Raphael Pueblo Santos de Oliveirapelo ACRELIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Extrato do Termo de Homologação
Processo nº 0068.001056.00030/2021-64
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 309/2021 – CPL 02
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta dos autos, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 02, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 309/2021, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas de forma a atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, em favor dasempresas:
MASTER MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ n° 28.436.059/0001-46, vencedora do certame, para os itens 21, 26, 28, 30, 33, 36, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 60, 61 e 62, já adjudicados, cujo valor total estimado para Registro de Preços é de R$ 92.845,00 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
SHIGEMOTO & CIA LTDA, CNPJ n° 28.787.127/0001-11, vencedora do certame, para os itens 01, 03, 05, 07 e 57, já adjudicados, cujo valor total estimado para Registro de Preços é de R$ 8.280,64 (oito mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

JR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 33.412.571/0001-92, vencedora do certame, para os itens 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 25, 29, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 50, 53, 54, 55, 58, 59, 63, 64 e 65, já adjudicados, cujo valor total estimado para Registro de Preços é de R$ 125.567,90 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
Os itens 12, 14,17, 18, 20, 22, 23, 24, 27, 32, 34, 35 e 42 foram declarados FRACASSADOS.
Após o registro em Ata, fica autorizada a aquisição dos materiais destinados a atender as demandas deste Departamento, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores observados a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Data da assinatura: 11/04/2022

Manoel Gerônimo Filho
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, em exercício
PORTARIA DETRAN Nº 274, DE 08 DE ABRIL DE 2022
DOE Nº 13.263

IAPEN

TERMO DE ADESÃO a ata de Registro de Preços
ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC
PARTES: Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC e a empresa OI/SA em Recuperação Judicial, Pregão Eletrônico SRP n° 013/2021, Ata de Registro de Preços - n° 266/2021. – SESACRE, Conforme Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, Decretos Estaduais nº. 5.965/2010, nº. 5.967/2010 (alterado pelo Decreto nº 7.477/14), 4.767/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, 10.024/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para este fim, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP (Transmission Control Protocol) e disponibilize acesso a rede Internet, com fornecimento de serviço de segurança NGFW (Next Generation Firewall), IP Dedicado – link de dados, roteador – CPE, roteador de segurança – segurança de perímetro – MSS e Gerenciador de Relatório – GIS), para consumo sob demanda, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, bem como das unidades penitenciárias do Estado do Acre.
DO VALOR: O valor total deste termo é de R$ 2.134.838,28 (Dois milhões cento e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).
DO PRAZO: O Contrato vigerá durante 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos legais a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, desde que haja interesse da Administração Pública na sua prorrogação, com vantagens para a Administração, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei nº. 8.666/1993.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 1412214214 286000 0 4286 0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 100.
Rio Branco - Acre, 31 de março de 2022.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/ACRE

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 033/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC E A CONSTRUTORA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, CNPJ Nº. 09.061.977/0001-93, com sede no endereço na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental - CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, Telefones/Fax: (68) 3223-2257 / 3223 9833/3227/4334, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ARLENILSON BARBOSA CUNHA, brasileiro, casado, Policial Penal, RG sob o nº. 363.562-SSP/AC e CPF/MF sob o nº. 765.321.602-10, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 5.399, de 09 de março de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.964.271/0001-83, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº. 97, Bairro: Raimundo Melo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MELQUIZEDELQUE ALVES SARAIVA, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 0227525 e do CPF/MF nº. 434.929.592-53, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº. 033/2020, doravante denominado Contrato Original, que será regido pela Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CONSTRUTORA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.964.271/0001-83, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº. 97, Bairro: Raimundo Melo, que originou o Contrato nº. 033/2020, rescindi-lo amigavelmente a partir de 23/02/2022, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado a esta Autarquia, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
Verificada a conveniência para o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC, bem como a inexistência de prejuízo, o presente termo amigável operar-se-á na forma do artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de 23/02/2022, o Contrato nº. 033/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas;
As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais;
As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
A Contratante providenciará à publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.
E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei nº. 8.666/93.

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC
ARLENILSON BARBOSA CUNHA Presidente do IAPEN/AC - Contratante
CONSTRUTORA SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
MELQUIZEDELQUE ALVES SARAIVA - Contratada

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 069/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora Lucélia Frota de Araújo, para assumir a Coordenação Geral do Itinerário Formativo V, no âmbito do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 11 de abril de 2022.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 071/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 001/2019/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR, publicada no Diário Nº 12.571, do dia 12 de junho de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco Acre, 11 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/DOM MOACYR
Decreto nº 959 – P/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 068/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 273/2021/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR, da senhora Aldenice Ferreira Alves, matrícula: 9182519-11, publicada no DOE nº 13.161, do dia 09/11/2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31/03/2022.
Rio Branco Acre, 11 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 959 – P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 006.01/2022 – MEDIOTEC
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres , Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
MUNICIPIO: MANOEL URBANO			
CURSO TÉCNICO E ENFERMAGEM			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 40 HORAS			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO - 06 MESES			
CÓDIGO: ENF-MU			
ESTERLINDA BARBOSA DE SOUZA LIMA	69	-	1°
AMANDA SILVESTRE FERREIRA	31	-	2°
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
MUNICIPIO: FEIJÓ			
CURSO TÉCNICO E ENFERMAGEM			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 40 HORAS			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO - 06 MESES			
CÓDIGO: ENF-FJ			
NÃO HOUVE INSCRITOS			
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
MUNICIPIO: FEIJÓ			
CURSO TÉCNICO E ENFERMAGEM			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS - 40 HORAS			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO - 06 MESES			
CÓDIGO: ENF-SR			
NÃO HOUVE INSCRITOS			

Rio Branco, 11 de abril de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente
Decreto Nº 959-P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 007/2022 – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres , Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
PLÁCIDO DE CATRO/ CAMPINAS			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30HORAS			
CÓDIGO: PC-ADM			
CARLOS COSTA VALE	82	-	1°
ROMILDA MOREIRA DOS SANTOS	75	-	2°
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
ACRELÂNDIA			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30HORAS			
CÓDIGO: ACRE-ADM			
RITA DE CASSIA NEGRELLI PEREIRA	75	-	1°
ADRIANA ALMEIDA MARTINS	65	-	2°

Rio Branco, 11 de abril de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente
Decreto Nº 959-P/2022

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO Nº 009.01/2022 – ITINERÁRIO V
BOLSA PROFESSOR TUTOR
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC-DOM MOACYR, representado pelo Presidente, Carlos Sergio Mendes Peres , Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE BOLSA PROFESSOR TUTOR, QUE IRÃO ATUAR NOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO ITINERÁRIO V, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 3.129/2016 com as alterações da Lei nº 3.255/2017, e na Instrução Normativa nº 003/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL			
PROFESSOR TUTOR ITINERÁRIO V – MENSALISTA – 20 HORAS			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO - 12 MESES			
CÓDIGO: AGE-01			
ANNA KAMILA RODRIGUES DA SILVA	97	-	1°
EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO	95	-	2°
TALITA CARLA ALMEIDA ARAÚJO	80	-	3°
MARIA CONSUELO ARAÚJO DA SILVA	75	-	4°
LICIANE SANTOS COSTA	75	-	5°
LUIZ ANTONIO BEZERRA DA COSTA	50	-	6°
FRANCISCA MONICA DE MENEZES GOMES	50	-	7°
CLEIDIETE SALDANHA DE CASTRO	40	-	8°
MARIA DO SOCORRO AMARAL	35	-	9°
UIUQUILANDIA COSTA DE ALENCAR	35	-	10°
MARIA MARGARENE NORMANDO BORGES	30		11°
MARIA LUZIANE ALENCAR DE OLIVEIRA	30		12°
ALINE MARIA BRAGA MENDES	30	-	13°
CANDIDATOS CLASSIFICADOS	NOTA PARCIAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL			
PROFESSOR TUTOR ITINERÁRIO V – MENSALISTA – 40 HORAS			
VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO - 12 MESES			
CÓDIGO: ASP- 40			
NAIARA DE SOUZA FERNANDES	93	-	1°
MÔNICA MARIA MATIAS DA SIVA	90	-	2°
GESIEL HOLANDA DO NASCIMENTO	78	-	3°
NEILA NEVES DA SILVA	60	-	4°
LARISSA SOUZA SILVA	50	-	5°
AMORENHA RAMOS DE ASSIS	30		6º

Rio Branco, 11 de abril de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente
Decreto Nº 959-P/2022

ISE

PORTARIA Nº 007 DE 08 DE ABRIL DE 2022
O Presidente em Exercício do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 009/2022 celebrado entre O Instituto Socioeducativo - ISE e a empresa EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME, e respectivo contrato/ empenho do processo SEI n°4025.013665.00011/2022-03 - ISE, assinado no dia 07/04/2022, o referido contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento do respectivo crédito orçamentário, cujo Processo administrativo para instrumentalizar futura aquisição de equipamentos e material permanente (SMART TV), visando atender as eventuais necessidades do Instituto Socioeducativo do Acre - ISE/AC.
Gestor Titular: Darnyclay Leite da Costa; matricula nº 297488;
Gestor Substituto: Francisco Antônio Moura dos Santos; matricula n°9316191-1;
Fiscal titular: Shirley Marçal do Nascimento; matricula n°.9308407;
Fiscal Substituto: Sandro Guimarães Barroso: matricula n°. 9584641-1;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.
III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do contrato n°. 009/2022 e processo n° 4025.013665.00011/2022-03.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da data de 08/04/2022.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS
Presidente do ISE/AC
Portaria nº 051 de 03 de Março de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 4025.013665.00011/2022-03.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA- SEFAZ/AC, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 384/2021 - CPL 04.
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC E A EMPRESA EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME.
DO OBJETO Trata-se de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente (SMART TV), visando atender as eventuais necessidades do Instituto Socioeducativo do Acre - ISE/AC.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
O objeto deste procedimento deve atender às especificações, às quantidades e aos valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	SMART TV -Especificações: • LED; 43 polegadas: • FULL-HD; • Entradas em HDMI, USB, WIFI; • Conversor digital Integrado; • Alimentação- 110v ou Bivolt(110v/220v) Garantia: Garantia miníma de 12 (doze) meses ou garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	12	R$ 2.089,80	R$ 25.077,60

DO VALOR O valor estimando deste serviço é de R$ 25.077,60 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento pela CONTRATANTE, para o exercício financeiro com a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

Programa de Trabalho		06.122.2277.4286.0000
Natureza da Despesa	4.4.90.52.0000	Material Permanente
Fonte de Recurso	100	Recurso Próprio (RP)
Conta Financeira		27552130001

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A vigência do contrato obedecerá ao artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993;
O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento

do respectivo crédito orçamentário.
data de assinatura:
08 de abril de 2022.

ASSINAM: Sr. Mário Cesar Souza, Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr. Roberto Silva Querino, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 384/2021 - CPL 04.
DAS PARTES: O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC e a empresa EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME.
DO OBJETO: Trata-se de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e material permanente (SMART TV), visando atender as eventuais necessidades do Instituto Socioeducativo do Acre - ISE/AC.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	SMART TV -Especificações: • LED; 43 polegadas: • FULL-HD; • Entradas em HDMI, USB, WIFI; • Conversor digital Integrado; • Alimentação- 110v ou Bivolt(110v/220v) Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses ou garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia.	12	R$ 2.089,80	R$ 25.077,60

DO VALOR: O valor estimando é de R$ 25.077,60 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	6.122.2277.4286.0000	
Natureza da Despesa	4.4.90.52.0000	Material Permanente
Fonte de Recurso	100	Recurso Próprio (RP)
Conta Financeira		27552130001

DA VIGÊNCIA: Contado da data de assinatura do Contrato, com término adstrito aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93, se cabível.
DATA DE ASSINATURA:
08 de abril de 2022.

ASSINAM: MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr. ROBERTO SILVA QUERINO, pela Contratada.

SANEACRE

PORTARIA Nº 129 DE 11 DE ABRIL DE 2022
A Presidente do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, no uso de suas atribuições, nomeada pelo Decreto nº 7.337 de 24/11/2020, e, de acordo com a Lei nº complementar nº 395, de 29 de março de 2022.
RESOLVE:
Art 1º Designar os servidores abaixo desta autarquia para constituir a Comissão do SEI- SANEACRE
Art 2º A presente comissão será constituída pelos seguintes membros:
Presidente: Marcelo Amorim Macedo, matrícula n.º 9545620- Chefe de Divisão da T.I
Membro: Rosimeire Pereira- matricula nº 9437398
Membro: Rosemildo Candido da Silva, matricula 348090-10
Registre-se
Publique-se.
Rio Branco - Acre, 05 de Abril de 2022.

WALESKA LIMA BEZERRA
Diretora Presidente do SANEACRE
Decreto nº 7.337 de 24 de Novembro de 2020

Processo nº 0040.003221.00026/2021-07
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2022 - SANEACRE Material Permanente (Mobiliários), em favor das Empresas vencedoras, a saber:
MVP ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF:28.472.036/0001-97, para os itens 01, 02, 03 e 08 com o valor total de R$ 190.060,00 (cento e noventa mil e sessenta reais);
D.LRAMOS – ME, CNPJ/CPF:05.146.814/0001-52, para o item 04 com o valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);
AC. EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ/CPF:22.173.882/0001-20, para os itens 05 e 09 com o valor total de R$ 27.745,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais);
J.B.V. ALBUQUERQUE E EIRELI, CNPJ/CPF:00.431.870/0001-30, para os itens 06, 07 e 10 no valor de R$ 14.870,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta reais).
O valor total Homologado é de R$ R$ 258.175,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais).
Rio Branco – Acre, 11 de abril de 2022.

Waleska Lima Bezerra
Diretora Presidente - SANEACRE
Decreto nº 7.337 de 25/11/2020

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

EDITAL FAPAC/CNPq Nº 001/2022
A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE – FAPAC, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam público o presente edital e convidam mestrandos e doutorandos residentes no Estado do Acre a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de dissertação e tese, segundo as condições definidas neste edital, com recursos da Emenda Parlamentar nº 30480015, destinados ao "Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-graduação".
1. Objetivo Conceder apoio financeiro para execução de projetos de pesquisa de pós-graduação a mestrandos e doutorandos matriculados regularmente em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior sediada no Estado do Acre, devidamente reconhecida pelo MEC.
2. Cronograma
A seleção será feita conforme cronograma a seguir:

Atividades	Datas
Lançamento	11/04/2022
Data limite para a submissão da proposta	29/04/2022 às 10h59min
Divulgação do enquadramento	06/05/2022
Divulgação preliminar dos resultados	07/06/2022
Data limite para interposição de recursos	10/06/2022
Divulgação final dos resultados	Após homologação pelo CNPq
Data limite para entrega da documentação necessária	05 dias úteis após a homologação do resultado

3. Requisitos e Condições para Concessão do Auxílio Pesquisa
Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos e condições para concorrerem ao auxílio pesquisa:
3.1 Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior sediada no Estado do Acre;
3.2 Estar com a pesquisa em execução e ter sido aprovado no processo de qualificação;
3.3 Defender a dissertação ou tese em, no máximo, 12 meses após a contratação do projeto;
3.4 Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
3.5 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, ter visto permanente no país;
3.6 Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão da FAPAC (SIGFAPAC) disponível em www.sig.fapac.ac.gov.br.
4. Recursos Financeiros
4.1 Será disponibilizado o valor global de R$ 138.484,22 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para esse edital, que correrão à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 1957311203, Auxílio ao desenvolvimento de Pós-Graduação em instituições de ensino superior do Acre;
4.2 O valor será destinado a custear 20 (vinte) projetos de mestrandos/faixa 1 e 07 projetos de doutorado/faixa 2.
FAIXA 1
Projetos de Mestrado: até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada proposta aprovada.
FAIXA 2
Projetos de Doutorado: até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada proposta aprovada.
4.3 Os recursos solicitados deverão, obrigatoriamente, obedecer a proporção de 30% para despesas de capital e 70% para despesas de custeio.
4.4 O repasse dos auxílios financeiros será realizado em parcela única.
5. Itens Financiáveis

5.1 São financiáveis os itens destinados a:
a) Material de consumo;
b) Passagens e despesas com locomoção, quando destinadas à execução do projeto e apenas para o coordenador do projeto;
c) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
d) Diárias não devem ultrapassar 35% do valor total do projeto e somente serão concedidas ao coordenador do projeto;
e) Compra de equipamentos, materiais permanentes e bibliográficos necessários ao desenvolvimento da pesquisa.
5.1.1 Todos os bens adquiridos e serviços contratados deverão ser devidamente justificados nos projetos.
5.1.2 Todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão patrimoniados na instituição de ensino superior onde o aluno está regularmente matriculado, sob a responsabilidade do(a) orientador(a) do projeto o(a) qual deve ter vínculo com a instituição de ensino/pesquisa e assinará, em conjunto com o candidato, o Termo de Outorga.
5.2 Itens não financiáveis:
a) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
b) Passagens e diárias destinadas à participação em eventos científicos;
c) Outros serviços de terceiros – pessoa física;
d) Construção de imóveis;
e) A concessão de qualquer modalidade de bolsa;
f) Realizar despesas com publicidade;
g) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
h) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPAC, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
i) Despesas com tradução e publicação de artigos;
j) Demais despesas não enquadradas no item 6.1 deste edital.
6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO
6.1 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelo candidato por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no SIGFAPAC (www.sig.fapac.ac.gov.br);
6.2 As propostas devem ser transmitidas à FAPAC até 10 horas e 59 minutos, horário do Acre, da data limite de submissão das propostas (item 2);
6.3 O candidato poderá imprimir o comprovante de envio no campo “informações” na proposta submetida;
6.4 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 2;
6.5 Não serão aceitos documentos complementares a proposta submetida para avaliação;
6.6 A FAPAC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação;
6.7 As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPAC são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à FAPAC o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.
7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E SUBMISSÃO DA PROPOSTA
7.1 O candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico do Projeto disponibilizado no SIGFAPAC, anexando os seguintes documentos digitalizados (campo do formulário “Arquivos - Anexos”):
a) Cópia do CPF e RG do candidato;
b) Comprovante de residência;
c) Comprovante de Titulação;
d) Comprovante de matrícula no Programa de Pós-Graduação;
e) Informações complementares do projeto de pesquisa (Anexo I);
f) Declaração assinada pelo orientador do projeto atestando ciência da submissão da proposta e o compromisso com sua execução (Anexo II);
g) Comprovante do órgão competente quando envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto (Anexo III);
h) Declaração expedida pela coordenação do curso de pós-graduação indicando o prazo regular para a conclusão do curso e a data limite para a defesa da dissertação ou tese (Anexo IV).
i) Documento de aprovação no processo de qualificação.
7.2 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos e/ou declarações;
7.3 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições da documentação enviada.
8. DAS AUTORIZAÇÕES
É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, EIA/RIMA na área ambiental, autorização do ICMBio, entre outros.
9. ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.
A seleção das propostas submetidas à FAPAC, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:
9.1 Etapa I - Análise pela Equipe Técnica da FAPAC - Enquadramento.
Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada por equipe técnica da FAPAC, quanto a sua adequação às exigências deste Edital. As propostas de projetos que não satisfaçam aos requisitos definidos nesta etapa serão desconsideradas nas etapas posteriores;
9.2 Etapa II - Julgamento e classificação das propostas
Esta etapa consiste na análise aprofundada, quanto ao mérito técnico-científico de cada projeto de pesquisa.
9.2.1 Os projetos serão enviados a consultores Ad hoc, que emitirão parecer sobre o mérito técnico científico de cada projeto.
9.2.2 Serão atribuídas notas para cada critério de julgamento definido conforme descrito abaixo:

Critérios	Nota 0 - 100
1. Mérito técnico científico da proposta do projeto de pesquisa. Serão considerados os itens abaixo:	0 - 70
a. Caracterização do problema de pesquisa	
b. Objetivos	
c. Metas	
d. Materiais e Métodos	
e. Resultados esperados	
2. Qualificação do proponente	0 - 10
3. Adequação do cronograma de atividades	0 - 10
4. Adequação orçamentária	0 - 10

9.2.3 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas a cada item;
9.2.4 A nota de corte utilizada será de 70 pontos. Os projetos com nota inferior a nota de corte serão automaticamente desclassificados.
9.3 Etapa III - Consolidação dos resultados
De posse dos pareceres dos consultores Ad hoc, um Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação, nomeado pelo Diretor Geral da FAPAC especificamente para este Edital, fará o julgamento final dos projetos e o ranqueamento das notas;
9.4 Etapa IV – Divulgação do resultado preliminar
Concluída a Etapa III, será divulgado 0 resultado preliminar com o ranqueamento realizado pelo Comitê multidisciplinar;
9.5 Etapa V – Recursos
Será concedido o prazo de três dias úteis para interposição de recurso contra o resultado das avaliações, conforme item 11 deste edital.
9.6 Etapa VI – Análise final
O Resultado Preliminar, após a análise de recursos, quando couber, será encaminhado ao Diretor Geral da FAPAC para deliberação e envio ao CNPq para homologação.
9.7 Etapa VII – Homologação
As instâncias superiores do CNPq homologarão o resultado do julgamento do Edital FAPAC/CNPq Nº 001/2022, tendo por base os documentos do Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação e a deliberação do Diretor Geral da FAPAC.
9.8 Etapa VIII - Divulgação do resultado final
Após a homologação pelo CNPq, a FAPAC divulgará o resultado final do Edital FAPAC/CNPq Nº 001/2022.
10. RESULTADO DO JULGAMENTO
10.1 O resultado do julgamento será encaminhado a cada candidato por meio do SIGFAPAC, divulgado no site www.acre.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado;
11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado;
11.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao Diretor Geral da FAPAC, conforme prazo descrito no item 2, e enviados por meio do SIGFAPAC;
11.3 Os recursos serão analisados pela Diretoria Geral da FAPAC e, se for necessário, poderá ser solicitado parecer técnico do Comitê Especial multidisciplinar de Avaliação;
11.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;
11.5 O resultado do julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro pedido de reconsideração.
12. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
Após a divulgação dos resultados, os selecionados deverão protocolar na sede da FAPAC, de 8h00min às 12h00min, toda a documentação necessária conforme prazos estipulados no CRONOGRAMA item 2, com identificação deste edital, conforme modelo a seguir:
Edital FAPAC Nº 001/2022 – Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC

Rua Major Gesner, nº 177.
Distrito Industrial – Rio Branco, AC
CEP: 69. 920-172
13. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
13.1 Apresentar à FAPAC uma cópia impressa e outra digitalizada da versão final da dissertação/tese e ata de defesa da dissertação/tese;
13.2 Encaminhar cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros, artigos ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica resultantes do projeto financiado;
13.3 Participar de seminários promovidos ou apoiados pela FAPAC na modalidade de palestrante, sempre que for convidado;
13.4 No caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas ou contidas no termo de outorga e aceitação de auxílio, ressarcir a FAPAC os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito atualizado monetariamente será acrescido dos encargos legais nos termos da lei;
13.5 Prestar contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com exigências da FAPAC e do estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio e demais normas de prestação de contas cabíveis;
13.6 Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPAC/CNPq e deverá ser enviadas para o e-mail fomento.fapac@gmail.com.
14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
O recurso será liberado em uma única parcela por meio de depósito em conta corrente bancária específica titulada pelo proponente, após a assinatura do Termo de Outorga, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPAC.
15. PRAZO PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos concedidos deverão ser utilizados em até 12 (doze) meses.
16. TERMO DE CONCESSÃO
16.1 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro. Nesse documento as partes assumirão, essencialmente, os seguintes compromissos:
a) O pesquisador/proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim, obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por esta instituição;
b) O orientador será responsável pelo patrimônio dos bens adquiridos junto a Instituição de Ensino e Pesquisa;
c) A FAPAC assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.
17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
17.1 Durante a fase de execução do projeto toda e qualquer comunicação com a FAPAC deverá ser feita por escrito, por meio do SIGFAPAC;
17.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPAC pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPAC aprovar ou não as alterações solicitadas;
17.3 Caberá a FAPAC fazer o acompanhamento de execução dos projetos.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Todas as situações não previstas neste edital serão decididas pela Diretoria da FAPAC;
18.2 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e normas da FAPAC.
19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à assessoria técnica da FAPAC, por meio do endereço fomento.fapac@gmail.com ou pelo telefone (68) 3229 5566 – ramal 26.
Rio Branco, 11 de abril de 2022.

Claudio Eduardo Maranhão de Lima
Diretor Técnico – FAPAC
Portaria nº 70 de 19 de julho de 2021

FEM

Portaria nº 592 de 07 de abril de 2022.
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019.
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos nº 11 e 16 da Lei nº 2.269 de 31 de março de 2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.265 de 25/07 de 2017, publicado no D.O.E nº 12.104 de 27/07/2017;
CONSIDERANDO o disposto no despacho posto no processo eletrônico SEI nº 0050.014061.00122/2021-15.
RESOLVE
Art. 1º - Homologar a promoção da servidora Juzeny Brandão dos Santos, matrícula nº 294632-1, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Culturais, do quadro funcional da Fundação de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto – FDRHCD, em exercício na Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, para a Classe Especial, Referencia 1, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto nº 047/2019

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

PORTARIA Nº 18 DE 11 DE ABRIL DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S. A. - ANAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os funcionários da companhia, a Sra. Nívea Cristina dos Santos, Pamela Galvão Ferreira da Silva e Richard Silva Brilhante, para, sobre a presidência deste último, compor a Comissão Inventariante de cada Unidade Administrativa, devendo apresentar ao Diretor-presidente o relatório de Inventário Anual detalhado, com todos os apontamentos pertinentes aos trabalhos realizados.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco, 11 de abril de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor-Presidente da ANAC S.A

RETIFICAÇÃO
(Publicada no Diário Oficial do Estado n° 13.233, Pág. 82, datado em 25 de fevereiro de 2022)
- onde se lê:
Art. 1º Nomear a Sra. Nubia Viana Cerqueira Freire, para o cargo de Gerente da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 25 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 25 de fevereiro de 2022.
Evilando Barroso Achaad
Diretor-presidente da ANAC S.A.
- leia-se:
Art. 1º Nomear a Sra. Nubia Viana Cerqueira Freire, para o cargo de Assessora Administrativa da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A – ANAC, com efeitos a contar da data do dia 25 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 25 de fevereiro de 2022.

Evilando Barroso Achaad
Diretor-presidente da ANAC S.A.

COHAB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e, considerando o que disciplina o Art. 29, II da Lei Federal n° 13.330/2016 e do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico n° 014/2022, RATIFICO o Processo n° 054/2022 de dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação direta com a pessoa jurídica João Maia Filho 18873863272, inscrita no CNPJ sob o n° 45.380.357/0001-80, para a prestação de serviços de transporte de seus servidores em tarefas externas diárias, de cargas de pequenos volumes, documentos e equipamentos diversos, em veículo de passeio, ano de fabricação não inferior a 2019, com condutor, devidamente habilitados junto aos órgãos de trânsito, visando atender as necessidades da COHAB/CRE, pelo valor global R$ 6.945,00 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Rio Branco-AC, 08 de abril de 2022.

Aldeneide Batista de Lima
Diretora-Presidente
Companhia de Habitação do Acre

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 06/2022
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que realizará licitação objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender a frota da Assembleia Legislativa.
O Edital e demais informações poderão ser obtidos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Acre (http://app.tce.ac.gov.br/portaldas-licitacoes/) e do site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (http://www.al.ac.leg.br) no banner "Avisos de Licitações", bem como através de solicitação encaminhada ao e-mail cplaleac@hotmail.com, em função da pandemia do COVID-1 pelo período de 12/04/2022 a 28/04/2022.
O Pregão será realizado no dia 29/04/2022, às 9h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo.
Rio Branco, 11 de abril de 2022.

Edilene Dulcila Soares
Pregoeira/ALEAC
CONSTA NO PROCESSO ORIGINAL ASSINADO

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 005 / 2022 – Sistema de Registro de Preços
Processo SIGA nº 19.05.0362.0000035/2022-45
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, mediante sistema de registro de preços, de Água Mineral engarrafada (20 litros e 500 ml) e os vasilhames vazios, conforme as condições deste Termo de Referência, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
Abertura: 27 de abril de 2022 às 11h00min
Local: www.compras.gov.br
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 11 de abril de 2022.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022
RATIFICAÇÃO DO DOE Nº 13.242 DE 17 DE MARÇO DE 2022
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA como contratante e F. L. RODRIGUES-ME como contratada.
Objeto: Contratação de pessoa de jurídica para fornecimento de material de limpeza, material de expediente e de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Mâncio Lima, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedor do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 01/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 24.264,52 (vinte quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência do contrato: terá vigência de 6 (meses), contados da data da assinatura do contrato.
Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.
Local e Data da Assinatura: Mâncio Lima – Acre, 16 de março de 2022.

Assinam: RENAN DA COSTA SILVA – pela Contratante e FABIULA DE LIMA RODRIGUES– pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ, a Srª. BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, Contratação de pessoa jurídica especializada Visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção, instalação de aparelhos de ar-condicionado, pequeno reparos de rede elétrica e hidráulica, limpeza e roçagem do pátio da câmara municipal de Feijó, conforme a solicitação e especificação, da pessoa jurídica RAKEL CAVALCANTE ALENCAR, CNPJ: 36.846.556/0001-40;
Feijó /AC, 06 de abril de 2022.
Atenciosamente,

BERLÂNDIA DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE CMFJ
CPF: 752.217.212-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 068 DE 11 DE ABRIL DE 2022
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e ficais do CONTRATO Nº 003/2022, Processo Administrativo Nº 003/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Plácido de Castro e a Empresa P.L MARTINI ME – ESTRELA GRÁFICA E EDITORA que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços de gráfica como Título de Cidadão Placidiano em tamanho A3, colorido, com envelopes; placas de homenagem moção de aplausos ao Governador/Cidadão Placidiano; Letreiros adesivos (USO EXCLUSIVO/À SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL); Placa de homenagem tamanho A4, confeccionada em acrílico com suporte; impressões diversas (Projetos, Mapas, Regimento Interno da Câmara Municipal, capa colorida e miolo preto e branco com aproximadamente 64 páginas)
1. Gestor titular: Ítalo Sarah Generoso (Secretário de Finanças, Portaria Nº 002/2021);
2. Gestor substituto: Larissa Rodrigues de Oliveira (Coordenadora administrativo, Portaria Nº 008/2021)
3. Fiscal titular: Amanda Cristene de Sousa Lima (Diretora de Processos Administrativo, Portaria Nº 009/2021)
4. Fiscal suplente: Felipe Lima Lora (Chefe do Departamento de Controle Patrimonial e Operacional, Portaria Nº 001/2022).
Art. 2º - Compete ao Servidor, designado como Gestor do Contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - Compete ao Servidor, designado como Fiscal do Contrato comento, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor de Contrato os incidentes contratuais para que tomem as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES
Plácido de Castro – Acre, em 11 de abril de 2022.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 012/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras Providências".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER--ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento da Servidora ANTÔNIA FRAN-

CISCA DA SILVA, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre para realizar trabalhos administrativos referentes ao sistema de Patrimônio, junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter, pelo período correspondente a 11 a 13 de abril de 2022.
Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – Acre, em 11 de abril de 2022.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 132/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.763/2022
RESOLVE:
Exonerar do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar AP-XIV, a contar de 01 de abril do ano em curso, a servidora Suellem da Silva Lima, o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Hildegard Pascoal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 11 de abril de 2022.

Ver. Cap. N. Lima
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022.
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de 120/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de n°023/2022, autuada no procedimento administrativo de nº11063/2022, que tem como Objetivo, a solicitação de pagamento de inscrição em curso de capacitação, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso Administração Pública- Gestão Eficiente, para a servidora Silvia Émilia Cardoso Caim, na cidade de Porto Alegre - RS, no período de 11 a 14 de abril de 2022.
Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Inlegis Consultoria e Treinamento Eireli.
Procedimento Administrativo n°11063/2022
Inexigibilidade de Licitação nº023/2022
Rio Branco-Acre, 08 de abril de 2022 .

Ver. Cap. N. Lima
Presidente CMRB

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 13139/2020
Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2017
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e J. W. C. Multiserviços Ltda
Objeto: repactuação do contrato 33/2017 referente ao período de outubro de 2019 a março de 2022.
Valor Global: R$ 110.303,36 (cento e dez mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 14/03/2022

Assinam: Manoel José Nogueira Lima - Presidente e Antônio Lira de Morais - 1º Secretário, pela Contratante e ZENILDA DE LIMA PESSOA pela Contratada.
Original assinado

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 425/22 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“Resolve nomear o Assessor Parlamentar da Câmara Municipal e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Vereador Francisco Feitoza Batista, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º - De acordo com a Lei nº 1.008/2021, nomeia o senhor EDIVALDO DA COSTA LUCENO, CPF: 648.497.242-72, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar do gabinete do Vereador (Luzivaldo de Jesus Araújo).
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir data de sua publicação com retroativo a 04 de abril de 2022.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CPF: 164.688.992-49

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 426/22 DE11 DE ABRIL DE 2022.

“Resolve nomear o Gerente de Departamento da Câmara Municipal e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, Vereador Francisco Feitoza Batista, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º - De acordo com a Lei nº 1.008/2021, nomeia o senhor ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO LIMA, CPF: 061.723.641-03, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Departamento da Câmara Municipal de Tarauacá.
Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir data de sua publicação, com retroativo a 04 de abril de 2022.

FRANCISCO FEITOZA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CPF: 164.688.992-49

ACRELÂNDIA

DECRETO DE Nº 066 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O senhor Olavo Francelino de Rezende, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base no art. 57, inciso II e V da Lei Orgânica do Municipal, e considerando ainda o que estabelece o Art. 51 da Lei 8.666/93 suas alterações:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Acrelândia – AC, conforme abaixo:
PRESIDENTE:
CLAUDENE CHAVES DE SOUSA
CPF:678.033.502-91
SUPLENTE:
WAGNER DA SILVA GEGA
CPF: 017.595.102-03
MEMBROS:
ELIAS PATRICIO JUNIOR
CPF: 876.472.737-87
WAGNER DA SILVA GEGA
CPF: 017.595.102-03
SUPLENTES:
JOSÉ KALUZNY
CPF: 734.964.219-91
MARIA DE FATIMA VALENTE FERREIRA
CPF: 663.768.152-00
Art. 2°-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Acrelândia – Acre, de 11 de abril de 2022.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2022
Convocamos a candidata conforme processo seletivo 12/2022 cargo

abaixo relacionados a saber:

CARGOS	A disposição da Secretaria	Nome	Classificação
Farmacêutico	Sec. Saúde	AMARILDO ALVES NOGUEIRA	02

A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura
Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.
Acrelândia - AC, 11 de Abril de 2022.

Ederaldo Caetano de Sousa.
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/SEME-PMA/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA MVP ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa MVP ELETRODOMÉSTICOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.988/0001-75, com sede na Rua Valério Magalhães nº 181 - Bairro Bosque, CEP 69.900-640, no Município de Rio Branco - Acre, neste ato representada pela Sra Simone da Silva Soares, portadora do CPF nº 719.648.602-10, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 091/2021 SEME-PMA, decorrente do Pregão Presencial N° 042/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para contratação futuras para aquisições de materiais de expediente, consumo, permanente e acessórios para a rede municipal de ensino.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 O valor é de R$ 4.146,00 (Quatro mil, cento e quarenta e seis reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, para o exercício financeiro de 2022.
RECURSOS DESTINADOS: QUOTAS SALARIO EDUCAÇÃO QSE
PROGRAMA DE TRABALHO: 2046
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00.00.0016 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0016
REDU: 046
12.1 Vigência: 31/12/2022, Data de Assinatura: 08/04/2022.
12.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade.
14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Servidor, Marcelo da Costa Breguedo representante da PMA/AC, nomeado “fiscal do contrato”, através da Portaria Nº 019/2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;
E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.
Acrelândia-AC, 08 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE
MVP ELETRODOMESTICOS EIRELI
CONTRATADO

CONTRATO Nº 102/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/SEME-PMA/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA T.C. OLIVEIRA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa T. C. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.297.274/0001-43, com sede na Rua Amapá nº 258 Bairro Nova Estação, CEP 69.918-356, no Município de Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Tiago Cavalcante Oliveira, portador (a) do CPF nº 001.267.592-00, nesta capital doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 091/2021 SEME-PMA/2021, decorrente do Pregão Presencial N° 042/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente contrato, o Registro de Preços para contratação futuras para aquisições de materiais de expediente, consumo, permanente e acessórios para a rede municipal de ensino.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 O valor é de R$ 8.955,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme itens relacionados no Anexo I deste termo contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 A disponibilidade orçamentária e financeira da referida contratação estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, para o exercício financeiro de 2022.
RECURSOS DESTINADOS: QUOTAS SALARIO EDUCAÇÃO QSE
PROGRAMA DE TRABALHO: 2046
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00.00.00.0016 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0016
REDU: 046
12.1 Vigência: 31/12/2022, Data da Assinatura: 08/04/2022.

14.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade do Servidor, Marcelo da Costa Breguedo representante da PMA/AC, nomeado "fiscal do contrato", através da Portaria Nº 019/2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Acrelândia/AC, com renúncia de qualquer outro;
E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento a PMA/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual e teor forma.
Acrelândia-AC, 08 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE
T.C. OLIVEIRA
CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 – SEME PMA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 012/2022 cujo objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de Gêneros Alimentícios, especificamente para alimentação escolar dos estudando das Escolas da rede municipal de Ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Objeto que classificou as empresas:
J. CARLOS OLIVEIRA, CNPJ sob nº 10.425.300/0001-76, vencedor nos itens: 01, perfazendo o valor total de R$ 357.200,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, e duzentos reais).
AUTO POSTO ACRELÂNDIA-LTDA, CNPJ: 01.575.860/0001-16, vencedor nos itens: 05, perfazendo o valor total de R$ 113.600,00 (cento e treze mil, e seiscentos reais).
A R SOARES, CNPJ: 35.271.982/0001-30, vencedora nos itens: 04, perfazendo o valor total de R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil, e quinhentos reais).
Acrelândia - AC, 11 de Abril de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 – SEMAF- PMA
VALIDADE: 12 (doze) MESES
Aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das Leis nos 10.520/2003, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nos 5.450/2001, 3.555/2000 e 7.892/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5967/2010 e 7.477/2014, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº003/2022, e homologação publicada no DOE nº 13.254, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela (s) empresa (s) AUTOMECÂNICA METAL DIESEL, com CNPJ sob nº 19.064.790/0001-05, Insc. Est. Nº 01.041.609/001-73 com sede na BR 364, KM 5, Lot. Santa Helena, no Município de Rio Branco Ac, neste ato representada pela Srª. Elecilda Garcia Rodrigues, inscrita no CPF nº: 947.364.132-04, H C DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ sob nº 13.910.961/0001-85; com sede na Av. Adenilson Rogério de Oliveira, nº 1333 – Centro – Acrelândia – AC, neste ato representada pelo Sr. Hanilton Carneiro de Oliveira, inscrito no CPF nº: 847.436.032-34, RONDOMAZA AUTO PEÇAS, com CNPJ sob nº 09.468.769/0001-03; com sede na Via Chico Mendes nº1414 CEP – 69.906-210- Bairro Triângulo – Rio Branco Acre, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Geraldo de Carvalho, inscrita no CPF nº: 935.232.976-72, DALCAR AUTO PEÇAS LTDA, com CNPJ sob nº 63.595.979/0001-08; com sede na Av. Nações Unidas, nº 1274, Bairro Bosque, Rio Branco Acre, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Maldonado Martins, inscrita no CPF nº: 774.765.572-04, L.M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob nº 05.392.972/0001-92; com sede na Via Chico Mendes, nº 1472 – Bairro Triângulo – Rio Branco Acre, neste ato representada pela Srª. Luciana Marques Pereira de Brito, inscrita no CPF nº: 465.414.466-87, RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, com CNPJ sob nº 08.474.182/0001-44; com sede na Av. Nações Unidas, nº 1579 – Bairro 7º Bec – Rio Branco Acre, neste ato representada pelo Sr. Rafael Brito de Sá, inscrito no CPF nº: 008.638.122-95, cuja proposta foi classificada em (1º) Primeiro lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo, o Registro de preços Constitui objeto da presente licitação O Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em Veículos automotores leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, para atender a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais e o para as Secretarias Municipais e o Fundo Municipal de Saúde
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta das empresas vencedoras;
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca da cidade de Acrelândia/AC, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.
Acrelândia-AC, 04 de Abril de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE

AUTOMECÂNICA METAL DIESEL FORNECEDOR	H C DE OLIVEIRA - ME FORNECEDOR
RONDOMAZA AUTO PEÇAS FORNECEDOR	DALCAR AUTO PEÇAS LTDA FORNECEDOR

L.M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA FORNECEDOR	RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP FORNECEDOR	CONTRATADA	…….. CONTRATADA

ENCARTE I

R IMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, com CNPJ sob nº 08.474.182/0001-44; com sede na Av. Nações Unidas, nº 1579 – Bairro 7º Bec – Rio Branco Acre, neste ato representada pelo Sr. Rafael Brito de Sá, inscrito no CPF nº: 008.638.122-95

LOTE 1	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para CAMINHONETES /SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO/ MODELO	PLACA/ANO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Caminhonete Amarok	QLY 2891 – 2015	R$150.000,00	1400 H
2	Caminhonete S10 2.8	JFQ 9658 – 2005		
3	L200 GLX 4X4 MT	QWO 6G60 - 2020		
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote I - 9%			Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 110,75				
Custo estimado de peças (R$ 150.000,00 - %)			20%	R$ 120.000,00
Custo estimado de mão de obra (1.400 h x Valor da hora/homem)			70,50	R$ 98.700,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 218.700,00

LOTE 2	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para OS VEÍCULOS DE PASSEIO / SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO/ MODELO	PLACA/ANO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Uno Mille Way Econ	NAE 2595 – 2013	R$150.000,00	600 H
2	Ambulância Montana – Tipo A	QWM7A 92 -2020		
3	Ambulância Montana – Tipo A	QWN1h 93 -2020		
4	HB 20 Hyundai 10M Sense	QWP4F70 2021		
5	HB 20 Hyundai 10M Sense	QWP4F80 2021		

LOTE 5	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para os VEÍCULOS DE PASSEIO – EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	FORD KA	KLW OA96/ - 2020	R$20.000,00	100 H
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote V - 7%			Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 95,75				
Custo estimado de peças (R$ 20.000,00 - %)			20%	R$ 16.000,00
Custo estimado de mão de obra (100 h x Valor da hora/homem)			38,50	R$ 3.850,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 19.850,00

LOTE 10	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para os VEÍCULOS DE PASSEIO – ASSISTENCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Saveiro Robust CD 104 HP	QLY 2911 – 2018	R$90.000,00	750 h
2	Renaut Sandeiro Aut 10	QLX 3520 -2017		
3	Fiat Uno Way 1.4	NAB 6015 – 2011		
4	Fiat Mobi like	QWN9D71 – 2020		
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote X - 9%			Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 110,75				
Custo estimado de peças (R$ 90.000,00 - %)			20%	R$ 72.000,00
Custo estimado de mão de obra (750 h x Valor da hora/homem)			62,50	R$ 46.875,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 118.875,00
VALOR GLOBAL				R$ 506.225,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
FORNECEDOR

ENCARTE II

DALCAR AUTO PEÇAS LTDA, com CNPJ sob nº 63.595.979/0001-08; com sede na Av. Nações Unidas, nº 1274, Bairro Bosque, Rio Branco Acre, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Maldonado Martins, inscrita no CPF nº: 774.765.572-04

LOTE 3	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para os VEÍCULOS VAN SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	VAN	NXT 7893 -2017	R$130.000,00	750 H
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote III - 7%			Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 160,00				

Custo estimado de peças (R$ 130.000,00 - %)			32%	R$ 88.400,00
Custo estimado de mão de obra (750 h x Valor da hora/homem)			R$ 7,40	R$ 5.550,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 93.950,00
LOTE 11	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para VEÍCULOS MICRO ONIBUS- ASSISTENCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
	Micro Ônibus	QLV 3125 - 2016	R$50.000,00	300 h
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote XI - 7% Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 173,33			Percentual de desconto	Valor total
Custo estimado de peças (R$ 50.000,00 - %)			23%	R$ 38.500,00
Custo estimado de mão de obra (300 h x Valor da hora/homem)			R$ 5,00	R$ 1.500,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 40.000,00
LOTE 16	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios PARA CAMINHONETES/ OBRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ MODELO	PLACA/ANO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Caminhonete Ranger 3.0	NAG 6909 - 2011	R$120.000,00	1.500 h
2	Caminhonete S 10 – Chevrolet	NXS 6515 - 2017		
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote XVI - 9% Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 120,75			Percentual de desconto	Valor total
Custo estimado de peças (R$ 120.000,00 - %)			30%	R$ 84.000,00
Custo estimado de mão de obra (1.500 h x Valor da hora/homem)			R$ 4,00	R$ 6.000,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 90.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 223.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE

DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
FONECEDOR
ENCARTE III
L.M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob nº 05.392.972/0001-92; com sede na Via Chico Mendes, nº 1472 – Bairro Triângulo – Rio Branco Acre, neste ato representada pela Srª. Luciana Marques Pereira de Brito, inscrita no CPF nº: 465.414.466-87

LOTE 13	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para MÁQUINAS PESADAS AGRICULTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Trator Esteira FD9	2012	R$350.000,00	1.500 h
2	Trator de pneu TT 3840	2012		
3	Trator Esteira FD9	2019		
4	Retroescavadeira UN – Forklift UN40	2021		
5	Retroescavadeira UN – Forklift UN40	2021		
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote XIII - 17% Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 212,50			Percentual de desconto	Valor total
Custo estimado de peças (R$ 350.000,00 - %)			35%	R$ 227.500,00
Custo estimado de mão de obra (1500 h x Valor da hora/homem)			R$ 81,00	R$ 121.500,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 349.000,00
LOTE 14	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para IMPLEMENTOS/ MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS - AGRICULTURA			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Plaina agrícola traseira hidráulica, com largura da lamina de 2,30 m, giro horizontal e vertical 30 graus e 20 graus, com pneus, implemento traseiro acoplado ao trator com acionamento através do sistema hidráulico traseiro.	2019	R$ 200.000,00	1.500 h
2	Raspadeira agrícola, capacidade de 3,10 m³ rasa e 3,70 m³ coroada com pneus, com profundidade de escavação 150 mm, implemento traseiro acoplado ao rabicho e acionada através de controle remoto.	2019		
3	Carreta Agrícola, capacidade 05 toneladas, 04 pneus, carroceria em madeira, basculante, tipo Implemento de arrasto.	2019		
4	Embutidor de forragem, altura de trabalho mínima de 2,35m, largura de trabalho mínima de 3,23m, largura de transporte mínima de 2,68m com via de acionamento hidráulico uma esteira de borracha móvel e com regulagem e um sistema de frenagem que auxilia na melhor compactação da silagem facilitando o enchimento evitando o rompimento da bolsa. Com acionamento através de tomada de força mínima de 540rpm. Tipo implemento traseiri acoplado ao terceiro ponto.	2019		
5	Plaina agrícola traseira de arrasto, com largura de lamina de 4,20 m, comprimento total 5,45 m giro horizontal e vertical de 45 graus e 20 graus, com pneu, implemento traseiro acoplado ao trator com acionamento através do sistema hidráulico traseiro.	2019		
6	Colhedeira Forrageira, 1 linhas com 12 facas, produção de até 30 toneladas / hora com 24 opções de corte de 2 a 36 mm. Com acionamento através de tomada de força 540 rpm com bica Semi – hidráulica. Tipo implemento traseiro acoplado ao terceiro ponto	2019		
7	Recolhedora de Café, Potência necessária de 75 cv, acoplamento e acionamento barra de tração, sistema de trilha e limpeza rotação do cilindro de trilha 540 rpm, area de limpeza, sistema de recolhimento de lona, acionamento controle remoto do trator, comprimento maximo de 6660 mm e largura maxima de 2220 mm.	2019		
8	Roçadeira agrícola, com 02 facas, largura de corte de 1,30 m, roda reguladora de altura, e esqui lateral com regulagem de altura, versátil, funciona centralizada e articulada, com engate de 03 pontas e acionamento por tomada de força.	2019		
9	Pulverizador de barras, com barras de 2,2 m, com abertura manual, implemento traseiro acoplado ao terceiro ponto. faixa de aplicação de 10 m com mangueira de 12 m com pistola manual.	2019		
10	roçadeira hidráulica com controle remoto largura de corte mínima de 1,5m	2019		
11	Plantadeira adubadeira para plantio convencional de do mínimo 3 linhas	2019		

Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.		
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote XIV - 17%	Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 205,00		
Custo estimado de peças (R$ 200.000,00 - %)	20%	R$ 160.000,00
Custo estimado de mão de obra (1500 h x Valor da hora/homem)	R$ 86,66	R$ 129.990,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra		R$ 289.990,00

OBRAS				
LOTE 17	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para MÁQUINAS PESADAS/ OBRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ MODELO	PLACA/ANO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Patrol Caterpilar 120 K	KHX54057 - 2013	R$700.000,00	1.500 h
2	Pá Carregadeira 12 C/ new holland	NBAE00983 - 2011		
3	Patrol New Holland – modelo 140 B	NBAF00839 – 2011		
4	Rolo Compactador MULLER VAP 55	507012702 – 2011		
5	Trator de Esteira FIATALLIS – FD9B	D9B9T-20961		
6	Retroescavadeira CATERPILLAR – mod.416 F 2	2019		
7	Motoniveladora new holland 140B			
8	Retroescavadeira Randon – mod.RK 406 B	CA11121049 – 2011		
9	Pá Carregadeira 12 D new holland			
10	Trator Bobcat – mustang	2020		

Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento		
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote XVII - 17%	Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 212,50		
Custo estimado de peças (R$ 700.000,00 - %)	55%	R$ 315.000,00
Custo estimado de mão de obra (1500 h x Valor da hora/homem)	R$ 50,00	R$ 75.000,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra		R$ 390.000,00
VALOR GLOBAL		R$ 1.028.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE

L.M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR
ENCARTE IV

AUTOMECÂNICA METAL DIESEL, com CNPJ sob nº 19.064.790/0001-05, Insc. Est. Nº 01.041.609/001-73 com sede na BR 364, KM 5, Lot. Santa Helena, no Município de Rio Branco Ac, neste ato representada pela Srª. Elecilda Garcia Rodrigues, inscrita no CPF nº: 947.364.132-04

LOTE 8	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios CAMINHONETE – EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Caminhonete L 200 MITSUBIHI		2022	R$50.000,00	200h
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.					
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote VIII - 9%				Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 110,75					
Custo estimado de peças (R$ 50.000,00 - %)				15%	R$ 42.500,00
Custo estimado de mão de obra (200 h x Valor da hora/homem)				R$ 12,50	R$ 2.500,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra					R$ 45.000,00

LOTE 12	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para CAMINHÃO – AGRICULTURA				
ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Caminhão A 8700		OXP-8864 - 2018	R$80.000,00	1.000 h
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.					
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote XII - 18%				Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 183,33					
Custo estimado de peças (R$ 80.000,00 - %)				18%	R$ 65.600,00
Custo estimado de mão de obra (1.000 h x Valor da hora/homem)				R$ 133,40	R$ 133.400,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra					R$ 199.000,00

LOTE 20	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para CARRO DE PASSEIO / ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ MODELO	PLACA/ANO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Saveiro – Volkswagen	QLV 1126 - 2019	R$ 50.000, 00	500 h
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote XX - 9%			Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 103,25				
Custo estimado de peças (R$ 50.000,00 - %)			10%	R$ 45.000,00
Custo estimado de mão de obra (500 h x Valor da hora/homem)			R$ 20,00	R$ 10.000,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 55.000,00
VALOR GLOBAL				R$ 689.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE

AUTOMECÂNICA METAL DIESEL
FORNECEDOR
ENCARTE V

RONDOMAZA AUTO PEÇAS, com CNPJ sob nº 09.468.769/0001-03; com sede na Via Chico Mendes nº1414 CEP – 69.906-210- Bairro Triângulo – Rio Branco Acre, neste ato representada pelo Sr. Reinaldo Geraldo de Carvalho, inscrita no CPF nº: 935.232.976-72

LOTE 6	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para os ONIBUS / EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Ônibus mercedesbenz	MZX-7551 - 2010	R$800.000,00	2.000 h
2	Ônibus mercedesbenz	NXS-8323 – 2017		
3	Ônibus volksbus 15190	MZY-6977 – 2010		
4	Ônibus volksbus 15190	NXT-9732 – 2013		
5	Ônibus volksbus 15190	NXT-9752 - 2013		
6	Ônibus volksbus 15190	NAE-0107 – 2010		
7	Ônibus volksbus 15190	NAF-5319 – 2010		
8	Micro ônibus Volare	MZQ-8275 - 1999		
9	Micro ônibus Volare	NXR-9939 -2013		
10	Micro ônibus Volare	NXT-9550 – 2013		
11	Micro ônibus Volare	NAA-1282 – 2010		
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote VI - 48%			Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 40,00				
Custo estimado de peças (R$ 800.000,00 - %)			48%	R$ 416.000,00
Custo estimado de mão de obra (2000 h x Valor da hora/homem)			R$ 37,00	R$ 74.000,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 490.000,00
VALOR GLOBAL			R$ 490.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE

RONDOMAZA AUTO PEÇAS
FORNECEDOR
ENCARTE VI

H C DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ sob nº 13.910.961/0001-85; com sede na Av. Adenilson Rogério de Oliveira, nº 1333 – Centro – Acrelândia – AC,

neste ato representada pelo Sr. Hanilton Carneiro de Oliveira, inscrito no CPF nº: 847.436.032-34

LOTE 4	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para MOTOS – SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODE-LO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	MOTO HONDA CG 125 FAN KS	NXT 8582 - 2012	R$80.000,00	1.500 h
2	MOTO HONDA CG 125 FAN KS	NXT 8572 - 2012		
3	MOTO HONDA CG 125 FAN KS	NXT 8442 - 2012		
4	MOTO HONDA CG 125 FAN KS	NXT 8492 - 2012		
5	MOTO HONDA NXR 150 BROS ES	NXT 9532- 2012		
6	MOTO HONDA NXR 150 BROS ES	NXT 9052- 2012		
7	MOTO HONDA NXR 150 BROS ES	MZS 7686- 2004		
8	MOTO YAMAHA / XTZ 125 K	MZA 8356 - 2007		
9	MOTO YAMAHA / XTZ 125 E	MZZ 7260 - 2002		
10	MOTO YAMAHA / XTZ 125 E	MZS 8436		
11	MOTO YAMAHA / XTZ 125 E	JKH 8652 - 2006		
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote IV- 7%			Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 89,94				
Custo estimado de peças (R$ 80.000,00 - %)			25%	R$ 60.000,00
Custo estimado de mão de obra (1.500 h x Valor da hora/homem)			R$ 50,00	R$ 75.000,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 135.000,00
LOTE 7			manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para AS MOTOS – EDUCAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Moto Bros 150	NXT 9552 2012	R$12.000,00	150 h
2	MOTO XTZ	MZZ 6222 - 2006		
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote VII- 7%			Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 89,94				
Custo estimado de peças (R$ 12.000,00 - %)			17,50%	R$ 9.900,00
Custo estimado de mão de obra (150 h x Valor da hora/homem)			R$ 50,00	R$ 7.500,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 17.400,00
LOTE 9			manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para os MOTOS – ASSISTENCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	Moto Yamanha XTZ 150 Crosser Ed	NXS 7325	R$13.000,00	150 h
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote IX - 7%			Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 89,94				
Custo estimado de peças (R$ 13.000,00 - %)			15,77%	R$ 10.949,90
Custo estimado de mão de obra (150 h x Valor da hora/homem)			R$ 50,00	R$ 7.500,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 18.449,90
LOTE 18	Manutenção Preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para MOTOS – OBRAS			
1	DESCRIÇÃO	MARCA E MODE-LO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
2	MOTO HONDA NXR 150 BROS ES	MZU 7802- 2008	R$30.000	500 h
3	MOTO HONDA NXR 150 BROS ES	NXT 9252 - 2013		
4	MOTO HONDA NXR 150 BROS ES	NXT 9022 -2013		
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote XVIII - 7%			Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 89,94				
Custo estimado de peças (R$ 30.000,00 - %)			15,50%	R$ 25.350,00
Custo estimado de mão de obra (500 h x Valor da hora/homem)			R$ 50,00	R$ 25.000,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 50.350,00
ADMNISTRAÇÃO				
LOTE 19	manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para MOTOS – ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR ESTIMADO (PEÇAS)	QUANTD ESTIMADA (SERVIÇO/HORA)
1	MOTO BIZ – 125 ES	QLV 1656 -2019	R$30.000,00	500 h
2	MOTO BIZ – 125 ES	QLV 1646 -2019		
3	MOTO BRÓS 150	NAC 5112 - 2012		
Reforma geral de Carroceria, serviços de pinturas, funilaria, borracharia, suspensão, alinhamento, balanceamento e cambagem, alto elétrica e eletrônica, refrigeração, sistemas de arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, aro, óleos, fluídos, acessórios, equipamentos obrigatórios, posto de lavagem e lubrificação e outros itens necessários para seu perfeito funcionamento.				
Percentual de desconto para peças mínimo aceitável para o Lote XIX - 7%			Percentual de desconto	Valor total
Valor máximo aceitável de Serviços/hora: R$ 89,94				
Custo estimado de peças (R$ 30.000,00 - %)			15,50%	R$ 25.350,00
Custo estimado de mão de obra (500 h x Valor da hora/homem)			R$ 50,00	R$ 25.000,00
Valor total do lote: Custo estimando de peças + mão de obra				R$ 50.350,00
VALOR GLOBAL				R$ 271.549,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
CONTRATANTE

H C DE OLIVEIRA – ME
FORNECEDOR

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 097/PMAB, Assis Brasil - Acre, 06 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para Recomposição do Quadro Permanente do Município de Assis Brasil - Acre e dá outras providências".

O Prefeito de Assis Brasil – Estado do Acre, Excelentíssimo Senhor Jerry Correia Marinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 40, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar levantamento para diagnosticar a real necessidade de recomposição do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Assis Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação da quantidade de servidores, de acordo com as reais necessidades de funcionamento de cada órgão, efetivamente comprovadas e avaliadas na oportunidade da elaboração do orçamento-programa;
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação para Recomposição do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Assis Brasil com a finalidade de atualizar as reais necessidades de pessoal, levando em consideração seu fluxo financeiro e limites constitucionais a cumprir.
Art. 2º. A Comissão será formada pelos servidores relacionados sob a presidência do primeiro, conforme a seguir:
Vanderléia de Araújo Teixeira - Presidente
Jean Rodrigues de Araújo - Secretário
Edmilson Lopes Pereira Júnior – Membro
Antônia Rodrigues Camelo - Membro
Art. 3º. A Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a emissão do relatório final de suas atividades, apontando todas as necessidades de pessoal a serem contratados por meio de Concurso Público.
Art. 4º. Este Decreto em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil

DECRETO Nº 100/2022/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 31 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o senhor ROXERLEM MOREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 101/2022/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 31 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor EMILSON RODRIGUES BRAGA do cargo de Gerente de Manutenção de Ramais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 102/2022/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 31 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor WANDERLEI ALVES PEREIRA do cargo em comissão de Coordenador do Cemitério da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 103/2022/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 01 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora LUZIA MARIA DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 104/2022/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 01 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor LEANDRO FERREIRA BARROS para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção de Ramais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 105/2022/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 01 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor WANDERLEI ALVES PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transporte e Logística da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 106/2022/GAPRE, Assis Brasil - Acre, 01 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARINIR OLIVEIRA DE LIMA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Diretora de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº034/2022
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder a servidora, LUZINETE DOS SANTOS FERREIRA, matricula nº 1262, funcionária contratado dessa Prefeitura, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a 01 (um) ano de afastamento sem ônus para essa Prefeitura, a contar de 04 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023, nos termos Art. 8º e Art. 9º, alínea I, parágrafo I da Lei Municipal nº 952 de 11 de dezembro de 2014,
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Brasiléia-Acre, 04 de abril de 2022.

VILMA APARECIDA GALLI FERREIRA
Secretária da Administração.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº035/2022
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao servidor, CHRYSTOPHER DE SOUZA BRAGA, matricula nº 2529, funcionário contratado desta Prefeitura, na função de VIGIA, a 02 (dois) anos de afastamento sem ônus para essa Prefeitura, a contar de 05 de abril de 2022 a 05 de abril de 2024, nos termos Art. 8º e Art. 9º, alínea I, parágrafo I da Lei Municipal nº 952 de 11 de dezembro de 2014.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Brasiléia-Acre, 05 de abril de 2022.

VILMA APARECIDA GALLI FERREIRA
Secretária da Administração.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº0041/2022
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula: 1454, cargo: SERVENTE, a 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 01/03/2017 a 01/03/2022 a contar do dia 07/03/2022 a 05/06/2022, de conformidade com a Lei Municipal nº 952 de 11 de dezembro de 2014,
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Brasiléia-Acre 22 de fevereiro de 2022.

VILMA APARECIDA GALLI FERREIRA
Secretária da Administração.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2022
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor, JOEL IDAGUA PEREIRA, PROFESSOR, matrícula nº 661 a 270 (duzentos e setenta) dias de licença-prêmio, referente aos quinquênios de 17/03/2003 a 16/03/2008, 17/03/2008 a 16/03/2013 e 17/03/2013 a 16/03/2018 a contar do dia 01/04/2022 a 27/12/2022, nos termos da Lei Municipal nº 952 de 11 de dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Brasiléia-Acre 08 de abril 2022.

VILMA APARECIDA GALLI FERREIRA
Secretária da Administração.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 043/2022
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor, JOEL IDAGUA PEREIRA, PROFESSOR, matrícula nº 2708 a 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 01/04/2016 a 01/04/2021, a contar do dia 01/04/2022 a 30/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 952 de 11 de dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Brasiléia-Acre 08 de abril de 2022.

VILMA APARECIDA GALLI FERREIRA
Secretária da Administração.

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PUBLICADO POR INCOREÇÃO
Processo Administrativo nº 2122.02.0007 - Pregão Presencial SRP 002/2021
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2022 – CPL 01, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios), destinados a atender a merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação do município do Bujari/AC, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das empresas vencedoras, a saber: T. LEITE SILVA – ME CNPJ: 17.468.184/0001-11 para os itens: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56 e 57) no valor R$ 1.202.085,44 (Um milhão duzentos e dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); P. G. B. SOUZA EIRELI CNPJ: 39.488.793/0001-75 para os itens: (07, 08, 11, 12, 16, 24, 28, 29 e 39) no valor R$ 98.322,54 (Noventa e oito mil, trezentos e vente e dois reais e cinquenta e quatro centavos); ALM PINTO EIRELI CNPJ: 10.623.093/0001-64 para os itens: (09 e 36) no valor R$ 47.167,20 (Quarenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos); M. S. SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 22.172.177/0001-08 para os itens: (21, 43, 49 e 52) no valor de R$ 17.302,40 (Dezessete mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), em conformidade com os dispostos legais.
Bujari – Acre, 31 de março de 2022

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Municipal

Aviso de Ratificação Dispensa de Licitação nº 003/2022
Processo Administrativo nº 2022.01.08.0003
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI — AC torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ratificou a Dispensa de Licitação nº 003/2022, conforme Processo Administrativo nº 2022.01.08.0003, que tem como objeto Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Telecomunicações, com autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para este fim, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bujari – Acre,, em favor da Pessoa Jurídica VERDE-NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA – EPP CNPJ 07.601.386/0001-

36, com o valor total de R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais)
Bujari – Acre, 08 de janeiro de 2022.

JOÃO EDVALDO TELES DA SILVA
Prefeito

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
Objeto:contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Pavimentação em Estradas Vicinais (Ramal do Barriga) no município de Capixaba – AC, em cumprimento ao plano de trabalho do CONVÊNIO Nº 907701/2020 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.
Local de Retirada: Comissão Permanente de Licitação e Contratos, sito a , Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro – CEP 69.931-000, nos sites: http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (TCE/AC - LICON) e www.licitanet.com.br, https://www.capixaba.ac.gov.br ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com, no período de 08/04 a 25/04/2022.
Data de Abertura: 26/04/2022 às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação.
Capixaba – AC, 08 de abril de 2022.

João Paulo Guimarães Lemes
Presidente

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 011/2021.
Considerando a necessidade de implantar no município de Cruzeiro do Sul a Vigilância Socioassistencial, visando o planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, conforme disposto na Lei Municipal nº 894/2021, de 24 de novembro de 2021, art. 17.
RESOLVE:
I – Designar o servidor Sr. PABLO RAVELES CORDEIRO ARAÚJO, CPF: 042.349.502-03, para ocupar o cargo de Coordenador da Vigilância Socioassistencial junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no município de Cruzeiro do Sul/Ac, em consonância com a Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social deste município.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta municipalidade.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 04 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se.
Publique-se.

Delcimar da Silva leite
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 011/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº 22/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.
A Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, a Sra. Valéria de Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde Mental;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o cronograma da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 10.417 de 27 de outubro de 2021, que convoca a 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental no Estado do Acre;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a se realizar no dia 29 de abril de 2022, em Cruzeiro do Sul – Acre, com o tema: “RESIGNIFICANDO O PASSADO PARA O FUTURO – Pela defesa do cuidado em liberdade e garantia dos serviços dá atenção psicossocial no SUS”.
Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:
Presidente – VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA
Coordenador Geral – HAMILTON RIBERTO MOTA DA SILVA
Coordenador Adjunto – LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
Secretário Geral – MÁRIO LÚCIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretária Adjunta – ZAFFIA RODRIGUES OLIVEIRA
Relatora Geral – KÁTIA CRISTINA SALES MESSIAS DE MELO
Coordenação de Infraestrutura: JOSÉ FLÁVIO BARROS DE OLIVEIRA
Coordenador de Comunicação: DAIANY SILVA RIBEIRO
Coordenação de Articulação e Mobilização: PETER ROGERS NOGUEIRA DOS SANTOS
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, 29 DE MARÇO DE 2022.
Registre-se.
Publique-se.

Valéria de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Saúde Interina
Decreto n° 419/2021

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico - nº 007/2022
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 28/04/2022
Horário: 10h30min (horário de Brasília)
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.
Objeto Aquisição de Veículo Administrativo de passeio.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).
Cruzeiro do Sul – AC, 11 de abril de 2022.

Matheus Sales da Costa
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 081/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MARIA APARECIDA DE SOUSA MELO, CNPJ n.º 43.989.291/0001-03
OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R$ 46.360,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:
Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Programa/Atividade: 2.024 – Apoio a Formação Continuada do Profissional da Educação
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.025 – Caminho Educação no Campo – Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.026 – Caminho Educação no Campo – Primeira Infância
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.027 – Cota Salário na Educação Básica
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;

Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.031 – Apoio e Desenvolvimento de Educação infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005;
Programa/Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, representante legal pela CONTRATANTE. MARIA APARECIDA DE SOUSA MELO, pela empresa MARIA APARECIDA DE SOUSA MELO CNPJ n.º 43.989.291/0001-03 – CONTRATADA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - CRUZEIRO DO SUL - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 033/2022 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Cruzeiro do Sul - AC. O Secretário da SEMTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO no prazo de até 30 dias contados da data de publicação deste Edital.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
1	MZO1194	CE00002205	08/01/2022	5452 - 6
2	MZO5964	CE00002178	06/01/2022	5541 - 1
3	MZO6799	CE00002186	06/01/2022	5460 - 0
4	MZQ9131	CE00002229	08/01/2022	5568 - 0
5	MZR9334	CE00002160	07/01/2022	5568 - 0
6	MZT3G47	CE00002220	08/01/2022	5568 - 0
7	MZV1381	CE00002183	06/01/2022	5452 - 1
8	MZV7273	CE00002212	08/01/2022	5541 - 4
9	MZY7263	CE00002198	07/01/2022	5568 - 0
10	MZZ0362	CE00002195	07/01/2022	5541 - 1
11	NAB3J06	CE00002231	08/01/2022	5479 - 0
12	NAB7368	CE00002224	07/01/2022	5541 - 1
13	NAB8726	CE00002180	06/01/2022	5568 - 0
14	NAC0693	CE00002191	06/01/2022	5452 - 1
15	NAC9602	CE00002209	08/01/2022	5568 - 0
16	NAD1408	CE00002239	08/01/2022	5541 - 1
17	NAD7134	CE00002161	07/01/2022	5568 - 0
18	NAE9993	CE00002196	07/01/2022	7633 - 1
19	NAF9003	CE00002187	06/01/2022	5460 - 0
20	NAG4651	CE00002218	08/01/2022	5541 - 1
21	NAG9344	CE00002237	08/01/2022	5541 - 1
22	NXR2218	CE00002202	08/01/2022	5452 - 2
23	NXR2401	CE00002214	08/01/2022	5479 - 0
24	NXR2599	CE00002210	08/01/2022	5452 - 1
25	NXR4D53	CE00002193	06/01/2022	5541 - 1
26	NXR8945	CE00002241	08/01/2022	5541 - 1
27	NXR9H36	CE00002206	08/01/2022	5541 - 1
28	NXS8765	CE00002203	08/01/2022	7625 - 2
29	NXS9787	CE00002238	08/01/2022	5568 - 0
30	NXT0B67	CE00002227	08/01/2022	6050 - 1
31	NXT5173	CE00002234	08/01/2022	5568 - 0
32	NXT9438	CE00002213	08/01/2022	5479 - 0
33	OMW4E38	CE00002192	06/01/2022	5568 - 0
34	OVG0915	CE00002233	08/01/2022	5541 - 1
35	OVG2743	CE00002240	08/01/2022	5479 - 0
36	OVG9145	CE00002162	07/01/2022	5380 - 0
37	OXP7326	CE00002204	08/01/2022	5541 - 1
38	OXP9994	CE00002200	08/01/2022	7625 - 2
39	PHW4C08	CE00002219	08/01/2022	5541 - 4
40	PPA2589	CE00001932	21/12/2021	6041 - 2
41	QLU6399	CE00002159	07/01/2022	5568 - 0
42	QLU7E77	CE00002030	25/12/2021	5541 - 1
43	QLU8A79	CE00002244	08/01/2022	6050 - 1
44	QLV0282	CE00002232	08/01/2022	5541 - 1
45	QLV6236	CE00002243	08/01/2022	5568 - 0
46	QLV9E34	CE00002184	06/01/2022	6041 - 1
47	QLW3433	CE00002216	08/01/2022	5541 - 1
48	QLW6C49	CE00002215	08/01/2022	5541 - 4
NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
49	QLX0F46	CE00002181	06/01/2022	5568 - 0
50	QLX1H54	CE00002235	08/01/2022	5541 - 4
51	QLX5270	CE00002225	07/01/2022	6050 - 1
52	QLX6F45	CE00002208	08/01/2022	5568 - 0
53	QLX8493	CE00002226	08/01/2022	5550 - 0
54	QLY3189	CE00002185	06/01/2022	5460 - 0
55	QLZ6279	CE00002201	08/01/2022	5479 - 0
56	QWN2G00	CE00002207	08/01/2022	5541 - 1
57	QWN9D42	CE00002236	08/01/2022	7633 - 2
58	QWO8I91	CE00002182	06/01/2022	6050 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração especifica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

CRUZEIRO DO SUL - AC, 11 de Abril de 2022

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA CBAA – ASFALTOS LTDA
1.1 – CONTRATANTE – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548.0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC), representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. JOSINALDO BATISTA FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 0310861 SSP/AC, Inscrito no CPF nº 654.111.532-04
1.2 – CONTRATADA – CBAA – ASFALTOS LTDA, com endereço na Rua Coroaci, nº 50, Santa Etelvina, Manaus/AM, CNPJ nº 05.099.585/0004-05, simplesmente de nominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 1754474 SSP/PA e CPF nº 296.290.042-91, portador da cédula de identidade nº 356782 SSP/AC e CPF nº 516.160.172-87
1.3 – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de insumos para pavimentação (CM–30, CAP 50/70, RR-2C, RC-1C-E), produtos betuminosos que serão empregados na recuperação e manutenção de ruas e avenidas pavimentadas deste município de Cruzeiro do Sul – AC.
2. DO VALOR 2.1 – O valor global do contrato nº 099/2021, passará a ser de R$ 1.641.268,02 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos), referente aos itens 02, 03 e 04 da planilha de preços (em anexo), nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, de acordo com planilhas abaixo:
PLANILHA CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fornecimento de Emulsão RR-2C, entregue em Cruzeiro do Sul.	TON	32	CBAA	R$ 4.432,77	R$ 141.848.64
03	Fornecimento de CAP 50/70, entregue em Cruzeiro do Sul.	TON	180	PETROBRAS	R$ 6.447,35	R$ 1.160.523,00
04	Fornecimento de CM-30, entregue em Cruzeiro do Sul.	TON	30	PETROBRAS	R$ 7.912,82	R$ 237.384,60
VALOR GLOBAL						R$ 1.539.756,24

PLANILHA REAJUSTADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fornecimento de Emulsão RR-2C, entregue em Cruzeiro do Sul.	TON	32	CBAA	R$ 4.634,46	R$ 148.302,72
03	Fornecimento de CAP 50/70, entregue em Cruzeiro do Sul.	TON	180	PETROBRAS	R$ 6.885,77	R$ 1.239.438,60
04	Fornecimento de CM-30, entregue em Cruzeiro do Sul.	TON	30	PETROBRAS	R$ 8.450,89	R$ 253.526,70
VALOR GLOBAL						R$ 1.641.268,02

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizado, consoante parecer jurídico em anexo, o presente termo aditivo de acréscimo ao valor do contrato nº. 099/2021.
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas. Em todos os seus termos, as cláusulas, condições e as disposições contratuais originais que não tiverem sido alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.
E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presente termo, na presença dos abaixo nominados, e de suas testemunhas.
Cruzeiro do Sul, Acre, 18 de março de 2022.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, representante legal pela CONTRATANTE e LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS, pela empresa CBAA – ASFALTOS LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 010/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.110.004/0001-70
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Azeite de oliva virgem 500ml	Unid	100	TERRANO	R$ 26,59	R$ 2.659,00
19	Azeitona verde 100g	Unid	100	DUDY	R$ 2,37	R$ 237,00
42	Café em pó torrado, em embalagem plástica com 250g.	Pct	1.260	CRUZEIRENSE	R$ 4,49	R$ 5.657,40
83	Feijão preto, em embalagem plástica com 1 kg	Kg	500	BUTUI	R$ 9,37	R$ 4.685,00
88	Frango congelado coxa/sobre coxa	Kg	200	FRIATO	R$ 12,57	R$ 2.514,00
109	Macarrão tipo parafuso 500g	Unid	1.650	LIANE	R$ 3,69	R$ 6.088,50
114	Manteiga tipo comum 500ml	Unid	1.000	ITALAC	R$ 17,99	R$ 17.990,00
137	Óleo de girassol frasco c/ 900ml	Unid	2.000	SINHA	R$ 12,99	R$ 25.980,00
152	Pó de Guaraná	Kg	250	REGIONAL	R$ 39,99	R$ 9.997,50
191	Xarope guaraná embalagem plástica 600ml	Unid	500	CRUZEIRENSE	R$ 3,50	R$ 1.750,00
VALOR GLOBAL						R$ 77.558,40

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R$ 77.558,40 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Programa/Atividade: 2.016- Educação Alimentar e Nutricional no EJA
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.017 - Educação Alimentar e Nutricional no Especial
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.018 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamenta
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.019 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência 3 (três) meses, a partir de sua assinatura e limitado sempre ao exercício financeiro de (créditos orçamentários), podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação Representante legal pela CONTRATANTE e FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR, pela empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 010/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A.O SANTOS - ME, inscrita no CNPJ n. º15.735.524/0001-06 OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacate - de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	C. Juruá	Kg	100	R$ 6,90	R$ 690,00
9	Alho de primeira qualidade 1kg	Topic	Kg	300	R$ 27,95	R$ 8.385,00
13	Arroz parboilizado, longo fino, tipo I, pacote de 5kg	Fazenda	Pct	1.000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
24	Batata inglesa	Nacional	Kg	100	R$ 6,49	R$ 649,00
27	Berinjela - de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas	C. Juruá	Kg	100	R$ 8,00	R$ 800,00
32	Biscoito tipo água e sal embalagem com 400g	Dallas	Unid	1.000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
33	Biscoito tipo amanteigado embalagem com 400g	Dallas	Unid	5.000	R$ 3,89	R$ 19.450,00
35	Biscoito tipo mini-cracker (zero de gordura trans) peso líquido 300g	Dallas	Unid	1.000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
36	Biscoito tipo soda (zero de gordura trans) peso líquido 400g	Dallas	Unid	1.000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
40	Brócolis	C. Juruá	Kg	60	R$ 16,99	R$ 1.019,40
41	Café descafeinado 250g	3 Corações	Pct	100	R$ 9,00	R$ 900,00
48	Carne bovina de 1ª qualidade (s/ osso e s/ gordura) chã de fora/ lombo paulista	Regional	Kg	2.000	R$ 34,90	R$ 69.800,00
49	Carne bovina de 2ª salgada c/ pouca gordura	Regional	Kg	2.000	R$ 31,00	R$ 62.000,00
50	Carne de charque industrializada empacotado a vácuo c/ 1kg	Rio Mar	Kg	300	R$ 32,90	R$ 9.870,00
51	Carne em cons. Bov de cortar lt com 320gr	Oderich	Unid	4.000	R$ 6,97	R$ 27.880,00
54	Carne suíno lombo, congelado em embalagem plástica	Regional	Kg	500	R$ 29,99	R$ 14.995,00
56	Cebola de cabeça	Nacional	Kg	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
65	Chuchu - de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	C. Juruá	Kg	100	R$ 7,35	R$ 735,00
66	Coco ralado, pacote com 50gr	Campilar	Unid	100	R$ 3,99	R$ 399,00
68	Coração bovino congelado	Regional	Kg	100	R$ 17,75	R$ 1.775,00
71	Cravo da índia embalagem de 40g	Campilar	Unid	100	R$ 5,00	R$ 500,00
72	Creme de leite embalagem de 300gr	Italac	Unid	100	R$ 4,85	R$ 485,00
77	Farinha de Mandioca comum e peneirada de primeira	Acre Rio	Kg	3.000	R$ 4,09	R$ 12.270,00
80	Feijão branco, em embalagem plástica com 1kg	Tia Elliza	Kg	1.600	R$ 8,66	R$ 13.856,00
86	Fígado bovino congelado em embalagem plástica	Regional	Kg	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
87	Frango congelado	Nutriza	Kg	1.000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
89	Fubá de milho de 500g	Campilar	Unid	1.000	R$ 2,09	R$ 2.090,00
91	Goiabada embal. c/ 700gr embalagem em lata	Olé	Unid	100	R$ 6,89	R$ 689,00
99	Leite de coco embalagem de 200ml	Sococo	Unid	100	R$ 2,99	R$ 299,00
100	Leite de gado pasteurizado tipo "c" embalagem plástica com 1 litro	Regional	Lt	200	R$ 3,99	R$ 798,00
106	Lentilha de 500g	Campilar	Unid	100	R$ 8,00	R$ 800,00
108	Macarrão comum em embalagem plástica com 500g.	Q,Delícia	Kg	3.000	R$ 2,55	R$ 7.650,00
110	Maionese 500gr	Olé	Unid	100	R$ 4,09	R$ 409,00
120	Melão de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas	C. Juruá	Kg	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
121	Milharina, em embalagem com 500gr.	Campilar	Unid	3.000	R$ 1,94	R$ 5.820,00
122	Milho p/ mungunzá embal. plástica c/ 500gr	Campilar	Unid	800	R$ 2,96	R$ 2.368,00
123	Milho para pipoca pct 500gr	Campilar	Unid	200	R$ 4,00	R$ 800,00
124	Milho verde embal. com 200gr	Campilar	Unid	200	R$ 2,80	R$ 560,00
140	Ovo de granja comercial	Carijó	Dúzia	220	R$ 8,00	R$ 1.760,00
146	Peixe Fresco Regional	Regional	Kg	500	R$ 19,99	R$ 9.995,00
149	Pimenta do reino	Nacional	Kg	100	R$ 29,99	R$ 2.999,00
153	Polpa de fruta sabor acerola	Nativa	Kg	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
154	Polpa de fruta sabor cajá	Nativa	Kg	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
155	Polpa de fruta sabor caju	Nativa	Kg	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
156	Polpa de Fruta sabor cupuaçu	Nativa	Kg	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
157	Polpa de fruta sabor goiaba	Nativa	Kg	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
158	Polpa de Fruta Sabor Graviola	Nativa	Kg	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00

159	Polpa de fruta sabor manga	Nativa	Kg	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
160	Polpa de fruta sabor maracujá	Nativa	Kg	100	R$ 15,99	R$ 1.599,00
161	Polpa de fruta sabor uvaia	Nativa	Kg	100	R$ 14,99	R$ 1.499,00
168	Recheado sabor chocolate pacote 165gr	Dallas	Unid	200	R$ 2,00	R$ 400,00
174	Sal Grosso embalagem plástica com 01kg	Garça	Kg	10	R$ 3,00	R$ 30,00
175	Sal iodado, em embalagem plástica com 1kg	Garça	Kg	1.000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
180	Sardinha ao molho de tomate em embalagem com 130g	Palmeira	Unid	4.000	R$ 4,85	R$ 19.400,00
183	Suco em garrafa com embalagem de 500ml	Dafruta	Unid	200	R$ 4,29	R$ 858,00
184	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	Fresh	Unid	200	R$ 0,99	R$ 198,00
186	Tomate de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas	Nacional	Kg	500	R$ 8,70	R$ 4.350,00
188	Uva de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas	Nacional	Kg	200	R$ 20,50	R$ 4.100,00
VALOR GLOBAL						R$ 385.020,40

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R$ 385.020,40 (Trezentos e oitenta e cinco mil, vinte reais e quarenta centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Programa/Atividade: 2.016- Educação Alimentar e Nutricional no EJA
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.017 - Educação Alimentar e Nutricional no Especial
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.018 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamenta
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.019 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência 3 (três) meses, a partir de sua assinatura e limitado sempre ao exercício financeiro de (créditos orçamentários), podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação Representante legal pela CONTRATANTE e ARISSON OLIVEIRA DOS SANTOS, pela empresa A. O SANTOS – ME, – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 010/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa F. S. FEITOSA DE SOUZA – ME, CNPJ nº 24.955.441/0001-05,
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
2	Abacaxi - de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas em embalagem plástica	Inatura	Kg	100	R$ 5,95	R$ 595,00
5	Achocolatado instantâneo em pó, embal. 400g	Maranata	Und	500	R$ 6,90	R$ 3.450,00
7	Açúcar refinado pct 1kg	União	Kg	100	R$ 6,99	R$ 699,00
29	Biscoito Cream Crack com 400g	Dallas	Unid	5.000	R$ 3,68	R$ 18.400,00
45	Caldo de Carne tabletes 21g	Maita	Unid	100	R$ 0,99	R$ 99,00
46	Caldo de galinha tabletes 21g	Maiata	Unid	100	R$ 0,99	R$ 99,00
47	Canela em pó, embalagem c/ 30g.	Dudy	Unid	50	R$ 2,99	R$ 149,50
81	Feijão carioquinha tipo 1, em embalagem plástica com 1 kg	Faccio	Kg	1.700	R$ 7,99	R$ 13.583,00
82	Feijão fradinho, em embalagem plástica com 1kg	Faccio	Kg	3.000	R$ 7,99	R$ 23.970,00
115	Maracujá da região	Região	Kg	100	R$ 12,65	R$ 1.265,00
179	Sardinha ao molho de óleo em embalagem com 130g	Coqueiro	Unid	5.000	R$ 4,89	R$ 24.450,00
VALOR TOTAL:						R$ 86.759,50

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R$ 86.759,50 (Oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove mil e cinquenta centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Programa/Atividade: 2.016- Educação Alimentar e Nutricional no EJA
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.017 - Educação Alimentar e Nutricional no Especial
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.018 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamenta
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.019 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE

Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência 3 (três) meses, a partir de sua assinatura e limitado sempre ao exercício financeiro de (créditos orçamentários), podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação Representante legal pela CONTRATANTE e FRANCISCA SOCORRO FEITOSA DE SOUZA, pela empresa F. S. FEITOSA DE SOUZA – ME, – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 010/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa C. A DA COSTA – ME, CNPJ nº 15.542.056/0001-45, OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Almôndegas 420g	Unid	100	OLÉ	R$ 6,75	R$ 675,00
15	Atum 170g	Unid	50	COQUEIRO	R$ 6,75	R$ 202,50
16	Aveia lata com 400g	Unid	50	MARATÁ	R$ 9,56	
30	Biscoito embalagem com 400g tipo maria	Unid	3.500	DALLAS	R$ 3,67	R$ 12.845,00
34	Biscoito tipo maisena embalagem 400gr	Unid	2.600	DALLAS	R$ 3,71	R$ 7.420,00
44	Calabresa	Kg	200	SABBOR	R$ 22,95	R$ 8.032,50
76	Extrato de tomate 260gr	Unid	200	OLÉ	R$ 3,75	R$ 750,00
78	Farinha de trigo embalagem 1 kg	Kg	300	TRIGO BOM	R$ 4,73	R$ 2.365,00
92	Goma molhada embal. 1kg	Kg	100	REGIONAL	R$ 4,50	R$ 225,00
97	Laranja - de 1ª qualidade, com tamanho médio e características adequadas, isenta de sujidades e parasitas.	Kg	500	NACIONAL	R$ 5,15	R$ 515,00
98	Leite condensado em embal. 295gr	Unid	200	TRIANGULO	R$ 4,98	R$ 2.490,00
101	Leite em Pó desnatado 300g	Unid	100	ITAMBÉ	R$ 14,57	R$ 2.914,00
116	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	Unid	100	DELICIA	R$ 7,76	R$ 1.552,00
125	Moela de frango congelada, em embalagem plástica	Kg	100	FRIATO	R$ 15,18	R$ 759,00
132	Nescafé embalagem vidro com 100g	Unid	100	NESTLÉ	R$ 10,99	R$ 2.198,00
133	Nescau lata 400gr	Unid	350	NESTLÉ	R$ 8,25	R$ 4.125,00
177	Salsicha embalagem de 180g	Unid	300	OLÉ	R$ 3,95	R$ 197,50
178	Salsicha a granel mista, industrializado, em embalagem	Kg	200	ESTRELA	R$ 11,24	R$ 2.248,00
181	Seleta de Legumes em lata 200gr	Lt	100	OLÉ	R$ 3,10	R$ 310,00
182	Sopão embalagem plástica 200gr	Unid	100	KNNOR	R$ 4,10	R$ 1.230,00
185	Tempero completo pote 300gr	Unid	100	CASTELO	R$ 2,45	R$ 367,50
190	Vinagre tipo escuro garrafa c/ 750ml	Unid	200	CASTELO	R$ 2,60	R$ 520,00
	VALOR GLOBAL:					R$ 47.417,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R$ 47.417,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Programa/Atividade: 2.016- Educação Alimentar e Nutricional no EJA
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.017 - Educação Alimentar e Nutricional no Especial
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.018 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamenta
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.019 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência por 3 (três) meses, a partir de sua assinatura e limitado sempre ao exercício financeiro de (créditos orçamentários), podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 fevereiro de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação, representante legal pela CONTRATANTE e CARLENE DE ANDRADE DA COSTA, pela empresa C. A DA COSTA – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 214/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa E. N. LIMA VERDE, inscrita no CNPJ nº: 03.692.196/0001-10
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente, didático e pedagógico.

MATERIAL DE EXPEDIENTE – LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Calculadora eletrônica de 12 dígitos, legibilidade: display grande, 2 fontes de energia: bateria e solar, auto-desliga, inclinação do visor,dimensões: altura 19,9 cm e largura 14,9 cm	ELGIN	140	UNID	R$ 24,00	R$ 3.360,00

41	Corretivo líquido branco, à base de água e pigmentos, atóxico, secagem rápida, com alto poder de cobertura, lavável, não inflamável, inodoro, em embalagem plást de 18ml	VMP	135	CX	R$ 2,50	R$ 337,50
46	Envelope ofício branco 114x229cm gramatura 90g	ROMITEC	10.000	UND	R$ 0,19	R$ 1.900,00
50	Envelope carta branco 114x162mm gramatura 63g	ROMITEC	5.000	UND	R$ 0,19	R$ 950,00
61	Grampeador metálico, utiliza grampo de 26/6, capacidade mín. P/ grampear 12 folhas, tamanho da base 20cm, cor preto.	MOLIN	10	UND	R$ 15,00	R$ 150,00
64	Grampeador industrial, produzido em aço cxlxa:185 x 30 x 160mm	CIS	10	UND	R$ 90,00	R$ 900,00
81	Papel oficio 2 - 216x230mm 75 g/m² com 500 folhas	REPORT	4.000	UND	R$ 28,50	R$ 114.000,00
89	Pasta l, para documento, translúcida e/ou transparente, dimensões 210x297mm	DAC	200	RESMA	R$ 0,99	R$ 198,00
108	Calculadora portátil, visor lcd com 12 dígitos grandes, porcentagem, inversão de sinais, memória operativa independente, correção dígito a dígito, cálculo de markup (tecla mu), cálculo grande total (tecla gt), correção total, duplo zero, desligamento automático, tecla inversora de sinal + / -, tecla de retrocesso para apagar último caractere. Alimentação: célula solar e bateria. Dimensões: 12,5 x 10 x 1,5 cm (a x l x p), peso: 130g, cores variadas, garantia de 3 meses contra defeito de fabricação. Marca CASIO, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	TILIBRA	8	UND	R$ 31,90	R$ 255,20
109	Liga elástica de borracha - tipo látex, para uso geral, cor amarela, alta resistência, nº 18, pacote com 500 gr. Prazo de validade mínima de 12 meses	MERCUR	300	UND	R$ 13,85	R$ 4.155,00
123	Percevejo 4 aço latonado cx. C/ 100 unidades	ACC	200	UND	R$ 2,95	R$ 590,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 126.795,70

MATERIAL PEDAGOGICO – LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	Alfabeto móvel em E.V.A 72pç	EVAMAX	92	UNID	R$ 20,00	R$ 1.840,00
133	Bolas de borracha, medindo 20cm de diâmetro	APOLO	98	UNID	R$ 4,95	R$ 485,10
137	Coleção as aventuras dos filhotes	BRASILEITURA	50	UNID	R$ 39,90	R$ 1.995,00
146	Corda pula-pula	TOYMIX	100	UNID	R$ 12,00	R$ 1.200,00
176	Massa de modelar, base de amido, não tóxico 180g c/12 cores	LEO E LEO	2.500	UNID	R$ 4,70	R$ 11.750,00
180	Tinta guache cores variadas 15ml cx c/ 6und composição: resina vinícola/agua/ pigmento/cargas e conservante, cor diversas, aplicação pintura a pincel em papel/ cartão e cartolina, atóxica, aprovado pelo INMETRO.	ACRILEX	5.850	CX	R$ 3,40	R$ 19.890,00
	VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 37.160,10

MATERIAL DIDÁTICO – LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
190	Placas de eps isopor 30mm	ISOESTE	170	FOLHA	R$ 7,95	R$ 1.351,50
191	Lã várias cores 40g	CLUB	250	ROLO	R$ 4,45	R$ 1.112,50
194	Papel camurça espessura: 0,35mm dimensões: 245 largura x 340 altura mm	VMP	1.280	FOLHA	R$ 0,99	R$ 1.267,20
221	Tesoura de picotar 13 CM sem ponta de 1ª qualidade	TRIS	5.449	UND	R$ 4,95	R$ 26.972,55
	VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 30.703,75
	VALOR GLOBAL					R$ 194.659,55

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor R$ 194.659,55 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Programa/Atividade: 2.016- Educação Alimentar e Nutricional no EJA
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.017 - Educação Alimentar e Nutricional no Especial
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.018 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamenta
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.019 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.024 – Apoio a Formação Continuada do Profissional da Educação
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.025 – Caminho Educação no Campo – Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.026 – Caminho Educação no Campo – Primeira Infância
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.027 – Cota Salário na Educação Básica
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.031 – Apoio e Desenvolvimento de Educação infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005;
Programa/Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e EULO NEGREIROS LIMA VERDE, pela empresa E. N. LIMA VERDE – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato nº 215/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa F. L RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ nº: 12.194.177/0001-55
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente, didático e pedagógico.

MATERIA DE EXPEDIENTE – LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete niquelado 16 mm, com cabeça colorida para mapa, cores vermelha, preta, branca, amarela, azul, verde, marrom e roxo. caixa com 50 alfinetes.	JOCAR	600	CX	R$ 4,80	R$ 2.880,00
10	Barbante em fibra de 100% algodão, embalagem: rolo com 100 gramas, aproximadamente 130 mts.	SOBERANO	300	ROLO	R$ 3,99	R$ 1.197,00
20	Caneta para retroprojetor ponta média na cor preta.	LEO LEO	100	UND	R$ 3,00	R$ 300,00
26	Clips para papel em aço niquelado, nº 2/0, fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade caixa com 100 unidades.	ACC	60	CX	R$ 2,40	R$ 144,00
29	Clips para prender papel, em aço niquelado, n.º 8 (grande) embalagem com identificação do produto e marca do fabricante caixa com 25 unidades	ACC	160	CX	R$ 3,85	R$ 616,00
34	Cola líquida branca, para uso em papel, 90g. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	MAGIC	1.500	UND	R$ 1,95	R$ 2.925,00
38	Cola quente fino silicone, com espessura 7 mm 300 mm de comprimento (Bastão)	RENDICOLA	1.500	UND	R$ 0,55	R$ 825,00
44	Envelope Saco médio pardo 240x340cm gramatura 80g	PLAST PARK	5.000	UND	R$ 0,44	R$ 2.200,00
49	Envelope Saco grande branco 250x353cm gramatura 90g	PLAST PARK	5.000	UND	R$ 0,44	R$ 2.200,00
60	Fita dupla face de fácil aderência, filme de polipropileno coberto com adesivo à base de água de ambos os lados, liner de papel siliconizado, transparente, medindo 12mmx30m	ADELBRAS	1.500	ROLO	R$ 3,95	R$ 5.925,00
72	Livro ata pautado, capa dura preta sem margem, com dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, 200 folhas.	SÃO DOMINGOS	200	UND	R$ 17,90	R$ 3.580,00
74	Livro de ponto administrativo, ial 98, Contendo 100 folhas de frequência (200 páginas numeradas frente e verso), termo de abertura, termo de encerramento, quadro indicador, capa e contracapa dura.	SÃO DOMINGOS	200	UND	R$ 14,88	R$ 2.976,00
76	Grafite para lapiseira0,7mm, tipo hb ou 2b, tubo com 12 und, com dados de identificação do produto e marca do fabricante tubo.	LEO LEO	50	TUBO	R$ 1,24	R$ 62,00
80	Papel A4 resma 210x297mm 90 g/m² com 500 folhas	CHAMEX	1.000	RESMA	R$ 26,75	R$ 26.750,00
90	Pasta suspensa, em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 gr, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	DELLO	600	UND	R$ 1,55	R$ 930,00
104	Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	WALEU	100	UND	R$ 11,99	R$ 1.199,00
114	Pasta aba elástico sem lombo em polipropileno com cores vivas e modernas. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento.	DAC	300	UND	R$ 1,87	R$ 561,00
125	Prendedor de papel, material: metálico, magnético, tamanho 15mm cores variadas, modelo: BC01	JOCAR	300	UND	R$ 0,39	R$ 117,00
126	Prendedor de papel, material: metálico, magnético, tamanho 25mm cores variadas, modelo: BC01	JOCAR	300	UND	R$ 0,69	R$ 207,00
127	Prendedor de papel, material: metálico, magnético, tamanho 41mm cores variadas, modelo: BC01	JOCAR	500	UND	R$ 1,50	R$ 750,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 56.344,00

MATERIAL PEDAGOGICO – LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	Quebra cabeça de animais e meios de transporte (em borracha sintética EVA, contendo 18 quebra-cabeças com diversos recortes, medindo 30x30x1,2cm cada placa)	CIA BRINK	43	UNID	R$ 35,00	R$ 1.505,00
172	Caderno Brochura ¼ Desenho 40folhas capa mole	JANDAIA	172	UNID	R$ 0,99	R$ 170,28
175	Borracha branca medindo 3cm X 2,3 cm X 0,6cm	LEO LEO	175	UNID	R$ 0,39	R$ 68,25
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 1.743,53

MATERIAL DIDÁTICO – LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
189	Placas de EPS Isopor 20mm	isoest	400	Folha	R$ 4,45	R$ 1.780,00
192	Linha de crochê, cores variadas 150g	circulo	489	Rolo	R$ 9,70	R$ 4.743,30
195	Papel casca de ovo A4 (210 x 297) 180g 50fls	plast park	5000	Pct	R$ 19,99	R$ 99.950,00
197	Papel color set 110gr 48x66cm	vmp	2.400	Folha	R$ 0,79	R$ 1.896,00
199	Papel fotográfico brilhante 180g, super branco, secagem instantânea, resistente à água A4 - 21cm x 29,7 cm 50fls.	gloss	674	Pct	R$ 25,00	R$ 16.850,00
203	Papel manilha 55g 60cmx250m	vmp	2.500	Folha	R$ 0,97	R$ 2.425,00
206	Papel dobradura 48x66	vmp	1.900	Folha	R$ 0,45	R$ 855,00
208	Papel sulfite 75g 210x297 A4 chamequinho cor branca 100fls	jandaia	1000	Pct	R$ 4,99	R$ 4.990,00
211	Pincel p/ pintura chato de cabo longo nº 12	leo leo	350	Und	R$ 1,99	R$ 696,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 134.185,80
VALOR GLOBAL						R$ 192.273,33

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R$ 192.273,33 (cento e noventa e dois mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;

Programa/Atividade: 2.016- Educação Alimentar e Nutricional no EJA
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.017 - Educação Alimentar e Nutricional no Especial
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.018 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamenta
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.019 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.024 – Apoio a Formação Continuada do Profissional da Educação
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.025 – Caminho Educação no Campo – Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.026 – Caminho Educação no Campo – Primeira Infância
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.027 – Cota Salário na Educação Básica
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.031 – Apoio e Desenvolvimento de Educação infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005;
Programa/Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação - CONTRATANTE e FABIULA DE LIMA RODRIGUES, pela empresa F. L RODRIGUES - ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 021/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO e a empresa I F SOUZA, CNPJ nº 39.252.423/0001-34.
OBJETO: Fornecimento de material de limpeza.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R$ 2.084,88 (dois mil, oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Proj. Ativ.: 2.077 – Apoio a hortifruti
Proj. Ativ.: 2.078 – Apoio e fortalecimento da Feira do Agricultor
Proj. Ativ.: 2.079 – Apoio técnico ao Produtor e Valorização da Agricultura Familiar
Proj. Ativ.: 2.080 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura
Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ALDENIR LIMA DE MENEZES, pela Secretária Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento, representante legal pela CONTRATANTE e ITALO FERREIRA DE SOUZA, pela empresa I F SOUZA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Extrato do Contrato nº 204/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO e a empresa M. F. SILVA EIRELI, CNPJ n.º 37.837.041/0001-47.
OBJETO: Fornecimento de Material de expediente, didático e pedagógico.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R$ 461,75 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Unidade: 02 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento.
Proj. Ativ: 2.080 – Gestão Administrativo da Secretaria de Agricultura.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ALDENI LIMA DE MENEZES, Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - CONTRATANTE e MARINETE FIDELIS DA SILVA, pela empresa M. F. SILVA EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 010/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.110.004/0001-70
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global R$ 77.558,40 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Programa/Atividade: 2.016- Educação Alimentar e Nutricional no EJA
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.017 - Educação Alimentar e Nutricional no Especial
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.018 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Fundamenta
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.019 - Educação Alimentar e Nutricional no Ensino Infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência 3 (três) meses, a partir de sua assinatura e limitado sempre ao exercício financeiro de (créditos orçamentários), podendo ser prorrogado a vigência em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação Representante legal pela CONTRATANTE e FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR, pela empresa SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CONTRATADA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMSA Nº 01/2022
Processo nº 374/2022
A Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, a Senhora VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 374/2022, analisado pelo PARECER Nº 128/2022/PROJUD, datado em 08/04/2022, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços contínuos de acesso a plataforma digital do Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, no valor total de R$

10.805,00 (dez mil, oitocentos e cinco reais), visando a contratação da Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, Empresa Individual - Sociedade Empresária Limitada (de Natureza Empresária), inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na rua Isabel a redentora , nº 2356, Bairro: Centro. SAO JOSE DOS PINHAIS (PR), CEP 83.005-010. A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde ASPS; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00, Fonte de Recurso: 013.
Cruzeiro do Sul – AC, 11 de abril de 2022.

VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 419/2021

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2022
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 010/2022, do tipo menor preço por item, destinado ao Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC, em favor das empresas: 1) BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ N° 35.041.852/0001-01 Itens: 1, 2, 6, 7, 8, 11, 19, 24, 25, 26, 28, 35, 47, 53 e 54, perfazendo um valor global de R$ 243.224,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais). 2) DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ Nº 28.651.546/0001-21, itens: 9, 13, 30, 33, 40, 43, 48, 50, 51 e 55, perfazendo um valor global de R$ 213.880,00 (duzentos e treze mil oitocentos e oitenta reais). 3) MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.193.608/0001-33, Itens: 4, 10, 17, 23, perfazendo um valor global de R$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais). 4) V. M. S. SOUZA IMP E EXP EIRELI, CNPJ Nº 38.461.219/0001-60, itens: 3, 5, 12, 15, 16, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 41, 44, 45, 46, e 52, perfazendo um valor global de R$ 331.378,00 (trezentos e trinta e um mil trezentos e setenta e oito reais). Os itens: 14, 18, 20, 21, 29, 42 e 49, foram declarados fracassado e os itens: 22, 27 e 37, foram declarados deserto.
Epitaciolândia-AC, 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022.
N° do Contrato: 039/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e J. L. Pacífico Ltda (Contratada).
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show com o cantor Romeu, no dia 29 de abril de 2022, na cidade de Epitaciolândia/AC, durante a comemoração do aniversário da cidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho:
12.10.13.392.0119.2.048 – Apoio às Promoções Artísticas, Populares e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 – RPM.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal e pela Contratada, Jair Lima Pacífico, sócio proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2022
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 26, da Lei n° 8.666/93, Ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa J. L. PACIFICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.195.794/0001-72, para realização de show no 10º Circuito Country a acontecer no dia 29 de abril de 2022 com a apresentação do cantor ROMEU, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por se tratar de licitação inexigível (Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.10.13.392.0119.2.048 – Apoio às Promoções Artísticas, Populares e Culturais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 001 – RPM.
Epitaciolândia-AC, 06 de abril de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal

FEIJÓ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 091, DE 06 DE ABRIL DE 2022
Tornar Público a Convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio OF/SEME/ N° 667/2022, datado de 06/04/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação
RESOLVE:
Art.1.º - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público concernente ao Edital nº 006/2018, homologado através da PORTARIA n.º 007/2019 de 09/01/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovado.
Art. 2.º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Plácido de Castro nº 678 Centro, entre os dias 11 e 12 de abril de 2022, no horário das 07h00min às 13h00min.
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ZONA RURAL (PEDAGOGO) / ESC. ARLINDO ALVES FEITOSA / REGIÃO 02

ANTÔNIO PLÁCIDO DE ARAÚJO MENEZES	818	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ZONA RURAL (PEDAGOGO) / ESC. SÃO FRANCISCO / REGIÃO 03

RONIELY DE LIMA DA COSTA	786	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ZONA RURAL (PEDAGOGO) / ESC. SÃO MIGUEL / REGIÃO 04

ANTÔNIO ROBÉRIO SANTOS DA SILVA	81	5º

Art. 3.º- Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com os Itens 09 do Edital de n.º 006/2018.
Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época, já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa, de incorporação (se do sexo masculino).
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cópia simples da Carteira de Trabalho (Identificação e do último contrato de trabalho, se houver.
- Cópia simples do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se houver); Cópia simples do comprovante de residência;
- Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4;
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o Cargo, conforme discriminado no Edital;
- Declaração de bens e direitos;
- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
- Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;
- Exame médico admissional;
- Demais documentos solicitados pelo RH.
Art.4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 06 de abril de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, para Distribuição ás Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social, Acompanhadas pelo Programa de Vulnerabilidade Social, Acompanhadas pelo Programa de Atenção Integral a Família no Município de Feijó/Acre – Emenda Parlamentar 202040190018.
RETIRADA DO EDITAL: No período de 13 a 27/04/2022, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min horas.
ABERTURA: 28 de Abril de 2022 às 08h00min (Horário local)
LOCAL: Sala Comissão Permanente de Licitação de Feijó - Acre
Feijó – Acre, 11 de Abril de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial nº. 004/2022 – Objeto: Aquisição de Material Mobiliário Permanente em Madeira de Lei e MDF, que atenderá as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a esta municipalidade. FORNECEDOR: MOVESA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 63.595.482/0001-90, com sede na Rodovia BR-364, (Rio Branco-Cruzeiro do Sul), de 12, nº. 8813, Complemento: KM 05, Zona B, Galpão 6, Bairro: Loteamento Vila Maria, CEP 69.960-310, Rio Branco/Are, vencedora dos itens: 01 - R$ 1.400,00; 06 - R$ 1.390,00; 18 – R$ 2.040,00; 19 - R$ 1.090,00; 23 - R$ 1.000,00

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Srº. DARCY DUARTE DE ALENCAR FILHO/FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2022. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO-AC, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental, que se realizará no dia 04 de maio de 2022, em Jordão - Acre, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".
Art. 2º Em caso de necessidade de alteração de datas, caberá ao Conselho Municipal de Saúde, determinar uma nova data.
Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada por representante eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto de Assistência à Saúde e Gestão da Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental.
Art. 5º O Regimento e a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Portaria da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 6º As despesas com a organização da 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Jordão-ACRE, em 11 de abril de 2022.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão-AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO DIARIO 13.261 FLS 62 DE 07 DE ABRIL DE 2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022
SRP DE Nº 002/2021
Onde se ler:
Data da Assinatura do Contrato: 20 /02/2022.
Lese á
Data da Assinatura do Contrato: 30 /03/2022.

Assinam: FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE
FLAVIO FERNANDES FIGUEIREDO
F.L. EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

MANOEL URBANO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO

PORTARIA Nº 131/2022
Manoel Urbano-AC, 07 de abril de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a portaria nº 048 de 22 de fevereiro de 2021 que nomeia o senhor André Vicente Narciso da Silva, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 386036 SSP/AC e CPF nº 716.335.612-91, residente neste município de Manoel Urbano-AC, do cargo de Coordenador Geral Municipal da Defesa Civil da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.
Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 07 de abril de 2022
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2022
Manoel Urbano-AC, 08 de abril de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o senhor Reabias Martins de Araújo, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 0310927 SSP/AC e CPF nº 516.847.992-87, residente neste município de Manoel Urbano-AC, no cargo de Coordenador Geral Municipal da Defesa Civil da Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – Não haverá despesas decorrentes da execução desta portaria. A mesma será sem ônus para a administração municipal.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano- AC, 08 de abril de 2022
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2022
Manoel Urbano – Acre, 08 de abril de 2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a partir do dia 04 de abril de 2022, a pedido do servidor público municipal Jozimar Silva Garcia, brasileiro, RG nº 402519 SSP/AC, CPF nº 912.912.832-34, com o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula de nº 925, o afastamento sem ônus pelo período de 06 (seis) meses, concedido através da portaria nº 004/2022, no dia 03 de janeiro a 02 de julho de 2022, publicado no diário oficial do estado no dia 04 de janeiro de 2022 DOE/AC nº 13.196.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de abril de 2022, revogando as disposições em contrários.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 08 de abril de 2022.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa Delta Importação & Exportação Eireli – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da farmácia central e assim atender a população Murbanense, conforme e especificações, regras e exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$- 571.031,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil e Trinta e Um Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos Programas de Trabalho consignados no orçamento do Município de Manoel Urbano para o ano de 2022. ÓRGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica e 2.042 – Enfrentamento da Emergência COVID19. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços para Distribuição. 3.3.90.30.00.00 – FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprio – Ordinários. 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Origem União. 15 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Origem do Estado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes conforme art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Elissandro de Albuquerque Camelo – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa M. D. Importação e Exportação Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da farmácia central e assim atender a população Murbanense, conforme e especificações, regras e exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$- 744.270,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos Programas de Trabalho consignados no orçamento do Município de Manoel Urbano para o ano de 2022. ÓRGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica e 2.042 – Enfrentamento da Emergência COVID19. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços para Distribuição. 3.3.90.30.00.00 – FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprio – Ordinários. 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Origem União. 15 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Origem do Estado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes conforme art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Lourival da Silva Junior – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa V. M. S. Souza Importação e Exportação – EPP, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da farmácia central e assim atender a população Murbanense, conforme e especificações, regras e exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$- 725.458,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos Programas de Trabalho consignados no orçamento do Município de Manoel Urbano para o ano de 2022. ÓRGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica e 2.042 – Enfrentamento da Emergência COVID19. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços para Distribuição. 3.3.90.30.00.00 – FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprio – Ordinários. 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Origem União. 15 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Origem do Estado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes conforme art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Muni-

cipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, como Contratante e do outro lado a Empresa O. F. de Melo – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da farmácia central e assim atender a população Murbanense, conforme e especificações, regras e exigência contidas no Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$- 1.351.728,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos Programas de Trabalho consignados no orçamento do Município de Manoel Urbano para o ano de 2022. ÓRGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica e 2.042 – Enfrentamento da Emergência COVID19. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviços para Distribuição. 3.3.90.30.00.00 – FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprio – Ordinários. 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Origem União. 15 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Origem do Estado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes conforme art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Fernando de Oliveira Cadaxo Júnior – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PARTES: O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através das Secretaria Municipal de Saúde, como Gestor e do outro lado as Empresas M. D. Importação e Exportação Ltda – ME, V. M. S. Souza Importação e Exportação – EPP, Delta Importação & Exportação Eireli – ME e O. F. de Melo – ME, como Detentores.
OBJETO: A presente Ata tem por Objeto o Registro de Preços para a Futura/Eventual Aquisição de Medicamentos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmácia Central e assim atender a população Murbanense, conforme Regras, Especificações e Exigências contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços final e aprovadas das Empresas vencedoras de cada Itens.
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço por ITENS, nos locais indicados no Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$- 3.392.487,00 (Três Milhões Trezentos e Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais) de acordo com os valores por item, marca e preços especificados nas Propostas de Preços final e aprovadas das empresas vencedoras e no Anexo I – Encarte desta Ata.
VALIDADE: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observando sempre as Regras e Especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal, pelo o Município de Manoel Urbano Estado do Acre (Gestor) e os Senhores Lourival da Silva Junior, Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa, Elissandro de Albuquerque Camelo e Fernando de Oliveira Cadaxo Júnior, pelos fornecedores).

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022
FORNECEDOR DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO EIRELI – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 28.651.546/0001-21, Inscrição Estadual sob o nº 01.054.057/001-70, com sede na Rua Abraim Farhat, nº 57, Loteamento São José – Vila Ivonete – Cep. 69.918-580 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Elissandro de Albuquerque Camelo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 298.222 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.408.102-78, residente e domiciliado na Rua Baguari nº 2473 – bairro Taquari – Rio Branco Estado do Acre.

LOTE I – MEDICAMENTOS DO ITEM BÁSICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ANVISA
1	ACIDO ACETILSALICILICO	100 MG	COMP	200.000	0,07	14.000,00	Med Química/109170039
4	ACIDO FOLICO	5MG	COMP	30.000	0,15	4.500,00	Natulab/138410050
8	ACETATO DE RETINOL	5000 UI	COMP	400	2,00	800,00	
20	AMOXICILINA – SUSPENSÃO	250MG/5ML FR 150 ML	FR	3.000	10,90	32.700,00	Prati/125680156
21	AMOXICILINA	500MG	CAPS	25.000	0,45	11.250,00	Prati/125680147
22	AMOXICILINA+AC. CLAVULANICO – SUSPENSÃO	50MG/ML+12,5MG/ML FR C/ DILUENTE	FR	700	34,80	24.360,00	Novartis/ 100681145
26	ANLODIPINO, BENSILATO	5MG	COMP	18.000	0,09	1.620,00	Prati/125680197
33	BENZOILMETRONIDAZOL – SUSPENSÃO	40MG/ML FR 120ML	FR	400	13,60	5.440,00	E M S/102350492
35	BENZILPENICILINA, BENZANTINA- INJETÁVEL	1200.000UI – PÓ+DIL	AMP	1.000	19,40	19.400,00	Eurofarma/100430686
48	CETOCONAZOL – CREME	20MG/G BIS C/ 30G	BISN	10.000	7,05	70.500,00	Prati/125680055
52	CEFALEXINA – SUSPENSÃO	250MG/5ML FR C/ 100ML	FR	1.500	12,98	19.470,00	ABL/155620022
54	CIPROFLOXACINO	500MG	COMP	10.000	0,53	5.300,00	Geolab/154230231
61	CLORETO DE BENZALCONIO+CLORETO DE SODIO - INFANTIL	0,1MG/ML+9,0MG/ML FR C/ 30ML	FR	200	4,00	800,00	Neo Quimica/155840122
64	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO	2MG BL	COMP	50.000	0,21	10.500,00	Brainfarma/155840276
67	DEXAMETASONA – COLIRIO (associados)	0,1MG/ML FR 5ML	FR	100	15,90	1.590,00	Novartis/100681097
68	DIGOXINA	0,25MG	COMP	1.000	0,18	180,00	Pharlab/141070059
72	DICLOFENACO SÓDICO	50MG	COMP	35.000	0,16	5.600,00	Geolab/154230317
73	DICLOFENACO SODICO – INJETAVEL	75MG/ML AMP 3ML	AMP	1.500	2,95	4.425,00	Prati/125680200
74	DOXICICLINA	100MG	COMP	3.500	0,62	2.170,00	Sandoz/100470330
75	ENALAPRIL, MALEATO	10MG	COMP	9.000	0,17	1.530,00	Geolab/154230262
77	ESPIRONOLACTONA	100MG	COMP	3.000	0,65	1.950,00	Aspen/137640040
85	GLIBENCLAMIDA	5MG	COMP	253.000	0,07	17.710,00	Medquimica/109170064
91	IBUPROFENO	600MG	COMP	50.000	0,37	18.500,00	Teuto/103700076

94	LACTULOSE	667MG/ML FR C/ 120 ML	FR	400	17,10	6.840,00	Ifal/673350001
95	LEVOTIROXINA SÓDICA	25MCG	COMP	9.000	0,33	2.970,00	Merck/100890392
96	LEVOTIROXINA SODICA	50MCG	COMP	9.000	0,45	4.050,00	Merck/100890392
98	LEVOTIROXINA SODICA	100MCG	COMP	9.000	0,54	4.860,00	Merck/100890392
100	LEVONORGESTREL	0,75MG	COMP	200	3,96	792,00	Mabra/177940030
105	MEBENDAZOL – SUSPENSÃO	20MG/ML C/ 30 ML	FR	10.000	3,40	34.000,00	Natulab/138410036
114	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10MG	COMP	10.000	0,36	3.600,00	MedQuimica/109170016
116	NEOMICINA+BACITRACINA – POMADA	50MG/G + 250UI/G BIS C/ 30G	BISN	6.000	4,80	28.800,00	Prati/125680128
120	NIFEDIPINO	20MG	COMP	70.000	0,29	20.300,00	Geolab/154230028
134	PREDNISONA	5MG	COMP	4.000	0,23	920,00	Prati/125680160
143	SIMETICONA	125MG	COMP	3.000	0,25	750,00	Prati/125680134
155	VARFARINA SÓDICA	5MG	COMP	4.600	0,49	2.254,00	União Quimica/104971323
157	VITAMINAS DO COMPLEXO B – XAROPE	FR C/ 100ML	FR	15.000	6,00	90.000,00	Med Quimica/109170072
158	VITAMINAS DO COMPLEXO B	BL C/ 21	COMP	20.000	0,14	2.800,00	Med Quimica/109170072
Valor Total de todos os Itens R$- (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais)						477.231,00	

LOTE I – MEDICAMENTOS DO ITEM BÁSICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ANVISA
3	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25MG	COMP	40.000	0,50	20.000,00	Critalia/102980225
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	500MG	COMP	10.000	1,08	10.800,00	Biolab/109740258
10	CLONAZEPAM	2mg	COMP	30.000	0,20	6.000,00	Geolab/154230255
12	CARBAMAZEPINA	200mg	COMP	30.000	0,44	13.200,00	Teuto/103700472
16	OXCARBAMAZEPINA	600MG	COMP	5.000	3,20	16.000,00	Rambaxy/1235202110037
27	FENITOINA	100mg	COMP	8.000	0,34	2.720,00	Teuto/1037004730032
34	LEVOMEPROMAZINA	25mg	COMP	7.000	1,08	7.560,00	Cristalia/102980028
36	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	25mg	CAPS	4.000	0,90	3.600,00	E M S/102350885
38	QUETIAPINA	100mg	COMP	4.000	2,16	8.640,00	Teuto/1003707
43	SERTRALINA	500MG	COMP	4.000	0,40	1.600,00	Geolab/154230225
44	TOPIRAMATO	25MG	COMP	8.000	0,46	3.680,00	Germed/105830963
Valor Total de todos os Itens R$- (Noventa e Três Mil e Oitocentos Reais)						93.800,00	
Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens R$- (Quinhentos e Setenta e Um Mil e Trinta e Um Reais)						571.031,00	

FORNECEDOR V. M. S. SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.219/0001-60, Inscrição Estadual sob o nº 01.066.846/001-32, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 881, bairro Ipase – Cep. 69.900-333 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 425.169 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.022.722-68, residente e domiciliado na Rua 03 de julho, nº 534, bairro Placas – Rio Branco Estado do Acre.

LOTE I – MEDICAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ALBENDAZOL – SUSPENSÃO	40MG/ML – FR 10ML	FR	50.000	PRATI	125680029	1,87	93.500,00
16	ALENDRONATO DE SODIO	70MG	COMP	500	EMS	102351128	1,94	970,00
23	AMOXICILINA + AC. CLAVULANATO	500MG+125MG	CAPS	40.000	SANDOZ	100470457	3,23	129.200,00
24	AMPICILINA	500MG	CAPS	25.000	PRATI	125680201	0,60	15.000,00
29	ATENOLOL	50MG	COMP	50.000	PRATI	125680146	0,20	10.000,00
31	AZITROMICINA – SUSPENSÃO	40MG/ML - FR+DIL. (600MG) PÓ	FR	500	PRATI	125680185	15,00	7.500,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - GOTAS	10MG/ML FR 20ML	FR	4000	HIPOLABOR	113430125	11,00	44.000,00
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG	10MG+250MG	COMP	40.000	PHARLAB	141070027	0,50	20.000,00
41	CAPTOPRIL	25MG	COMP	200.000	PRATI	125680153	0,10	20.000,00
42	CARVEDILOL	3,125MG	COMP	1.000	EMS	102351073	0,29	290,00
44	CARVEDILOL	12,5MG	COMP	1.000	EMS	102351073	0,28	280,00
46	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL	600MG+400UI	COMP	4.000	GEOLAB	154230154	0,59	2.360,00
60	CLOTRIMAZOL – CREME VAGINAL	20MG/G BIS 20MG+APLIC	BISN	600	EMS	102350712	41,00	24.600,00
65	DEXAMETASONA – XAROPE	0,1MG/ML FR C/ 120ML	FR	2.500	PRATI	125680056	6,77	16.925,00
66	DEXAMETASONA – CREME	0,1% BIS C/ 10G	BISN	1.000	PRATI	125680126	4,57	4.570,00
76	ENALAPRIL, MALEATO	20MG	COMP	80.000	TEUTO	103700442	0,21	16.800,00
80	FITOMENADIONA - INJETÁVEL	10MG/ML AMP 1ML	AMP	150	CRISTÁLIA	102980115	3,85	577,50
82	FUROSEMIDA	40MG	COMP	20.000	GEOLAB	154230265	0,20	4.000,00
88	HIDROXIDO DE ALUMINIO – SUSP	60MG/ML FR C/ 100ML	FR	3.000	SOBRAL	RDC nº 199/2006	5,85	17.550,00
97	LEVOTIROXINA SODICA	75MCG	COMP	9.000	MERCK	100890392	0,50	4.500,00
101	LORATADINA	10MG	COMP	10.000	BRAINFARMA	155840465	0,22	2.200,00
112	METFORMINA	850MG	COMP	200.000	PRATI	125680151	0,17	34.000,00
117	NISTANTINA – SUSP ORAL	1000.000UI/ML FR 50 ML	FR	100	EMS	102350505	6,27	627,00
118	NISTANTINA – CREME VAGINAL	25.000UI/G BIS 60G+APLI	BISN	300	TEUTO	103700305	9,00	2.700,00
119	NIFEDIPINO	10MG	COMP	15.000	GEOLAB	154230028	0,18	2.700,00
121	NIMENSULIDA	100MG	COMP	24.000	VITAMEDIC	103920174	0,20	4.800,00
122	NIMENSULIDA – GOTAS	50MG/ML FR 15 ML	FR	350	CIMED	143810177	4,03	1.410,50
125	NORETISTERONA	0,35MG	COMP	200	BIOLAB	109740262	0,24	48,00
128	PARACETAMOL – GOTAS	200MG/ML FR 15 ML	FR	10.000	FARMACE	110850034	2,60	26.000,00
135	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40MG	COMP	80.000	PRATI	125680168	0,13	10.400,00
142	SIMETICONA – GOTAS	75MG/ML FR C/ 15 ML	FR	3.000	PRATI	125680137	3,80	11.400,00
150	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA – SUSPENSÃO	40MG+8MG/ML FR C/100 ML	FR	10.000	VITAMEDIC	103920170	7,90	79.000,00
156	VITAMINA E	400UI	CAPS	1.000	SANDOZ	100470399	0,80	800,00

Valor Total de todos os Itens R$- (Seiscentos e Oito Mil e Setecentos e Oito Reais)								608.708,00
LOTE II – MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM	0,5MG	COMP	5.000	ZYDUS	156510024	0,29	1.450,00
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	75MG	COMP	5.000	CRISTÁLIA	102980225	0,80	4.000,00
5	ÁCIDO VALPRÓICO	250MG	CAPS	15.000	BIOLAB	109740258	0,63	9.450,00
14	OXCARBAMAZEPINA - LIQUIDO	60MG/ML- FR 100 ML	FR	500	UNIÃO QUIMICA	104971213	75,00	37.500,00
15	OXCARBAMAZEPINA	300MG	COMP	6.000	SANOFI	183260062	1,73	10.380,00
19	CLOBAZAM	10MG	COMP	5.000	SANOFI	183260324	2,95	14.750,00
21	CLOMIPRAMIDA	20MG	COMP	3000	EMS	102350673	1,93	5.790,00
30	LEVOZINE	100MG	COMP	4.000	CRISTÁLIA	102980028	1,80	7.200,00
35	LEVOMEPROMAZINA	100MG	COMP	5.000	CRISTÁLIA	102980028	1,80	9.000,00
42	PAROXETINA	20MG	COMP	20.000	ZYDUS	156510066	0,69	13.800,00
45	TOPIRAMATO	50MG	COMP	7.000	EMS	102350753	0,49	3.430,00
Valor Total de todos os Itens R$- (Cento e Dezesseis Mil e Setecentos Reais)								116.750,00
Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens R$- (Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais)								725.458,00

FORNECEDOR M. D. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.664.758/0001-80, Inscrição Estadual sob o nº 01.052.319/001-52, com sede na Rua Coronel Alexandrino, nº 494 – bairro Bosque – Cep. 69.900-658 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Lourival da Silva Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 112.55447 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.871.472-00, residente e domiciliado na Rua Marte, nº 1300 – bairro Morada do Sol – Rio Branco Estado do Acre.

LOTE I – MEDICAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	ANVISA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACIDO ASCORBICO	500MG	NATULAB	138410018	COMP	100.000	0,30	30.000,00
9	ACICLOVIR	200MG	GEOLAB	154230300	COMP	900	0,58	522,00
14	ALOPURINOL	100MG	PRATI	125680191	COMP	600	0,21	126,00
17	AMBROXOL, CLORIDRATO	3MG/ML FR 120 ML	FARMACE	110850039	FR	4.000	5,90	23.600,00
18	AMBROXOL, CLORIDRATO	6MG/ML FR 120ML	FARMACE	110850039	FR	4.000	6,95	27.800,00
27	ANLODIPINO, BENSILATO	10MG	GEOLAB	154230207	COMP	3.000	0,22	660,00
32	AZITROMICINA	500MG	GEOLAB	154230167	COMP	1.000	2,54	2.540,00
34	BENZILPENICILINA, BENZANTINA- INJETÁVEL	600.000UI – PÓ+DIL	TEUTO	103700100	AMP	1.000	14,95	14.950,00
39	BROMETO IPATROPIO	0,250MG/ML FR 20ML	PRATI	125680090	FR	150	2,54	381,00
43	CARVEDILOL	6,25MG	E M S	102351073	COMP	1.000	0,25	250,00
49	CETOCONAZOL – SHAMPOO	20MG/ML FR 110ML	AIRELA	144930053	FR	10.000	14,90	149.000,00
55	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL POMADA	0,6U/g +0,01g/g BIS C/ 30 g	CRISTALIA	102980431	BISNAGA	10.000	27,50	275.000,00
63	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO	0,2MG/ML FR C/ 100ML	HIPOLABOR	113430111	FR	1.500	3,65	5.475,00
69	DIPIRONA	500MG	PRATI	125680041	COMP	25.000	0,32	8.000,00
70	DIPIRONA – GOTAS	500MG/ML FR 10 ML	NATULAB	138410002	FR	4.500	2,88	12.960,00
71	DIPIRONA – INJETAVEL	500MG/ML AMP 2 ML	SANTISA	101860012	AMP	1.500	2,60	3.900,00
83	FUROSEMDA -INJ	10MG/ML	HALEX	103110084	AMP	3.000	0,79	2.370,00
89	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNÉSIO+DIMETICONA	40MG+30MG+3MG/ ML FR C/ 150 ML	IFAL	RDC 199/2006	FR	3.500	6,00	21.000,00
99	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL	0,15MG+0,03MG	BIOLAB	109740267	COMP	21.000	0,16	3.360,00
102	LORATADINA – XAROPE	1MG/ML C/ 100ML	PRATI	125680080	FR	3.000	7,90	23.700,00
115	MICONAZOL - CREME VAGINAL	20G/G BIS C/ 80G + APLIC	PRATI	125680053	BISN	800	8,17	6.536,00
126	OMEPRAZOL	20MG	GEOLAB	154230313	CAPS	30.000	0,27	8.100,00
130	PASTA DA ÁGUA	250MG/G BIS C/ 100G	RIOQUIMICA	RDC 199/2006	BISN	1.000	11,95	11.950,00
132	PERMETRINA	50MG/ML FR C/ 60 ML	PRATI	125680240	FR	1.000	7,10	7.100,00
133	PREDNISONA	20MG	PRATI	125680160	COMP	8.000	0,45	3.600,00
136	PROMETAZINA, CLORIDRATO	25MG	TEUTO	103700691	COMP	3.000	0,39	1.170,00
137	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ	27,9G ENVELOPE	IFAL	RDC 199/2006	ENV.	15.000	1,27	19.050,00
138	SALBUTAMOL, SULFATO – XAROPE	0,4MG/ML FR 120 ML	PRATI	125680030	FR	2.500	2,70	6.750,00
144	SIVASTATINA	20MG	PHARLAB	141070108	COMP	45.000	0,23	10.350,00
145	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA	0,9% FR C/ 30 ML	HALEX	103110011	FR	300	6,40	1.920,00
146	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA	0,9% BOLSA C/ 250ML	HALEX	103110011	BOLSA	500	7,00	3.500,00
147	SULFATO FERROSO	40MG POTE C/ 60	VITAMED	RDC 199/2006	COMP.	70.000	0,12	8.400,00
148	SULFATO FERROSO	25MG/ML FR C/ 30ML	NATULAB	RDC 199/2006	FR	5.000	3,65	18.250,00
149	SULFATO FERROSO – XAROPE	25MG/ML FR 100 ML	AIRELA	RDC 199/2006	FR	4.000	6,25	25.000,00
151	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA	40MG+80MG	PRATI	125680209	COMP	20.000	0,35	7.000,00
Valor Global de Todos os Itens R$- (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta Reais)								744.270,00

FORNECEDOR O. F. DE MELO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.015.438/0001-02, Inscrição Estadual sob o nº 01.011.083/001-31, com sede na Benjamin Constant, nº 113, anexo 2, bairro Morro da Gloria – Cep. 69.980-000 – Cruzeiro do Sul Estado do Acre, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Fernando de Oliveira Cadaxo Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob o nº 0299849 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.509.242-53, residente e domiciliada na Rua 25 de novembro, nº 2866, bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul Estado do Acre

LOTE I – MEDICAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	ANVISA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO – SOL ORAL	200MG/ML – FR 20ML	AIRELA	RDC 27/10.	FR	30.000	3,60	108.000,00
6	ACIDO TRANEXÂMICO- INJETAVEL.	50MG/ML – 5ML	HIPOLABOR	1134301860021	AMP	100	5,59	559,00
10	ACICLOVIR – CREME (5%).	50MG/G BIS DE 10G	PRATI DONADUZZI	1256801110029	BISNAGA	400	4,70	1.880,00

13	ALBENDAZOL.	400MG -	PRATI DONADUZZI	1256800520029	COMP	50.000	0,70	35.000,00
15	ALOPURINOL.	300MG	PRATI DONADUZZI	1256801910068	COMP	600	0,43	258,00
19	AMINOFILINA.	100MG	HIPOLABOR	1134301650035	COMP	500	0,12	60,00
25	AMPICILINA.	250MG/60ML	PRATI DONADUZZI	1256801440029	FR	5.000	7,60	38.000,00
28	ATENOLOL.	25MG	PRATI DONADUZZI	1256801460038	COMP	18.000	0,12	2.160,00
30	ATENOLOL.	100MG	PRATI DONADUZZI	1256801460119	COMP	9.000	0,20	1.800,00
45	CARBONATO DE CALCIO.	500MG	NUNES FARMA	1179500040024	COMP	4.000	0,60	2.400,00
50	CETOCONAZOL.	200MG	PRATI DONADUZZI	1256801920055	COMP	3.000	0,53	1.590,00
51	CEFALEXINA.	500MG	Antibióticos do Brasil	1556200230071	COMP	20.000	0,62	12.400,00
53	CEFTRIAXONA – INJETÁVEL.	1G AMP. PO	Antibióticos do Brasil	1556200090065	AMP	700	21,00	14.700,00
78	ESTRADIOL + NORETISTERONA.	5MG/ML+50MG/ML AMP 1 ML	CIFARMA	1156002150015	AMP	10.000	22,69	226.900,00
79	ESTRIOL – CREME VAGINAL.	1MG/G BIS 50G + APLIC	SANVAL	1071402160015	BISN	100	19,00	1.900,00
81	FLUCONAZOL.	150MG	VITAMEDIC	1039201570077	CAPS	10.000	1,20	12.000,00
86	GLIMEPIRIDA.	2MG	GEOLAB	1542302360118	COMP	5.000	0,42	2.100,00
87	HIDROCLOROTIAZIDA.	25MG	CIMED	1438100650056	COMP	150.000	0,12	18.000,00
92	IBUPROFENO – GOTAS.	50MG/ML FR C/ 30 ML	NATULAB	1384100330083	FR	10.000	3,80	38.000,00
93	IVERMECTINA.	6MG	VITAMEDIC	1039201670039	COMP	5.000	1,60	8.000,00
103	LORSARTANA POTÁSSICA.	50MG	PRATI DO-NADUZZI	1256802020228	COMP	300.000	0,18	54.000,00
104	LOSARTANA POTÁSSSICA.	100MG	PRATI DO-NADUZZI	1256802020074	COMP	20.000	0,57	11.400,00
106	MEBENDAZOL.	100MG	BELFAR	1057100320022	COMP	25.000	0,45	11.250,00
107	MEDROXIPROGESTORONA, ACETATO.	150MG/ML C/ 1 ML	UNIÃO QUI-MICA	1049711890021	AMP	1.000	25,00	25.000,00
109	METILDOPA.	250MG	SANVAL	1071401110049	COMP	15.000	0,82	12.300,00
110	METRONIDAZOL.	250MG	PRATI DONADUZZI	1256801820034	COMP	15.000	0,22	3.300,00
111	METRONIDAZOL – GELÉIA VAGINAL.	100MG/G BIS C/ 50G	PRATI DONADUZZI	1256800430038	BISN	1.000	11,80	11.800,00
113	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO.	4MG/ML FR 10 ML	MARIOL	1624100040031	FR	2.000	2,16	4.320,00
127	OLEO MINERAL	FR 100 ML	IMEC	RDC nº199 /2006	FR	200	5,90	1.180,00
129	PARACETAMOL.	500MG	PRATI DONADUZZI	1256800500028	60000	60.000	0,22	13.200,00
141	SECNIDAZOL.	1000MG	PHARLAB	1410701310039	COMP	2.000	1,79	3.580,00
153	SULFADIAZINA DE PRATA.	10MG/G BIS C/ 30 G	PRATI DONADUZZI	1256800370108	BISN	2.500	6,35	15.875,00
Valor Total de todos os Itens R$- (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Doze Reais)								692.912,00

LOTE I – MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	ANVISA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	VALPROATO DE SÓDIO -	50MG/ML XAROPE FR 100ML	PRATI DONADUZZI	1256802340044	FR	25.000	6,75	168.750,00
9	CARBONATO DE LITIO.	300mg	HIPOLABOR	1134301670044	COMP	10.000	0,40	4.000,00
11	CLONAZEPAM - GOTAS.	2,5MG/ML – FR C/ 20ML	GEOLAB	1542301750095	FR	500	6,00	3.000,00
13	CARBAMAZEPINA -	20mg/ml- fr C/ 100ml	HIPOLABOR	1134301800071	FR	500	12,18	6.090,00
17	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO.	25mg	CRISTÁLIA	1029804740023	COMP	500	0,30	150,00
18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO.	100mg	CRISTÁLIA	1029804740041	COMP	600	0,41	246,00
22	DIAZEPAM.	5MG	CRISTÁLIA	1029800080088	COMP	3.000	0,18	540,00
23	DIAZEPAM	10mg	CRISTÁLIA	1029800080071	COMP	4.500	0,20	900,00
24	FLUOXETINA.	20MG	HIPOLABOR	1134301690053	CAPS	30.000	0,29	8.700,00
25	FENOBARBITAL, ÁCIDO - GOTAS.	40 mg/ml- fras 20 ml;	CRISTÁLIA	1029800160030	FR	500	6,88	3.440,00
26	FENOBARBITAL ÁCIDO.	100mg –	CRISTÁLIA	1029800160121	COMP	10.000	0,27	2.700,00
28	HALOPERIDOL	5 mg	CRISTÁLIA	1029800200253	COMP	7.000	0,30	2.100,00
29	HALOPERIDOL - LIQUIDO.	2 mg/ml- fras 30ml	CRISTÁLIA	1029800200301	FR	8.000	2,90	23.200,00
33	LAMOTRIGINA.	100MG	CRISTÁLIA	1029802950012	COMP	10.000	0,90	9.000,00
39	RISPERIDONA.	1mg	PRATI DONADUZZI	1256802690071	COMP	15.000	0,40	6.000,00
40	RISPERIDONA -	1MG/ML – FR 30 ML	PRATI DONADUZZI	1256802920067	FR	15.000	28,00	420.000,00
Valor Total de todos os Itens R$- (Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais)								658.816,00
Valor Global de todos os Lotes e de todos os Itens R$- (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Vinte e Oito Reais)								1.351.728,00

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICípio DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 148 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispões sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1 - Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, contendo as diretrizes, os princípios e as propostas de ação governamental para a promoção da igualdade racial no Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre.

Parágrafo único: A PMPIR será regida por esta Lei e efetivada por meio de:

I – Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde e recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem a plena inserção socioeconômica das comunidades etnicamente excluídas, com prioridade para a população negra;

II – Programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso anterior, para aquelas e aqueles que necessitarem;

III – Programas de ações afirmativas.

Art. 2 - A PMPIR tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no Município de Marechal Thaumaturgo, mediante a realização de ações exeqüíveis a longo, médio e curto prazo, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritárias.

Art. 3 - São objetivos específicos da PMPIR, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da transversalidade, da descentralização e da gestão democrática:

I – garantir o respeito à dignidade de todo ser humano e o direito do cidadão à autonomia e à convivência comunitária;

II – garantir a não-discriminação de qualquer natureza no acesso a bens ou a serviços públicos privados;

III – afirmar o caráter multiétnico da sociedade Thaumaturguense;

IV – reconhecer os diferentes grupos étnicos, como elementos integrantes da nacionalidade e do processo civilizatório nacional;

V – reconhecer e garantir o respeito às tradições religiosas, em consonância com o principio constitucional da liberdade de culto e crença, bem como do Decreto nº 6.040 de 07 de Fevereiro de 2007, que reconhece e institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

VI – contribuir para o reconhecimento e a integração, no currículo escolar, da pluralidade étnico-racial brasileira, nos temos das Leis Federais específicas que regem o assunto.

VII – implantar ações que assegurem de forma eficiente e eficaz, a proibição da discriminação, do preconceito racial e do assédio moral em ambientes de trabalho e educação, dentre outros, respeitando-se a liberdade de crença no exercício dos direitos culturais ou de qualquer direito ou garantia fundamental;

VIII – enfrentar as desigualdades raciais e promover a igualdade racial como premissa e pressuposto a ser considerado no conjunto das políticas de governo;

IX – sustentar a formulação e o monitoramente da política de promoção da igualdade racial, por meio de ações que visem à eliminação das desvantagens de acesso a bens e serviços públicos existentes entre os grupos raciais;

X – planejar, organizar, executar e avaliar as atividades, as ações e os programas de políticas públicas de promoção da igualdade racial, os quais terão caráter intersetorial, de modo a garantir a unidade da ação política dos vários órgãos do Município;

XI – descentralizar e regionalizar as ações e os recursos na execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Art. 4 - A PMPIR será norteada pelas seguintes diretrizes:

I – fortalecimento institucional, por meio do aperfeiçoamento dos marcos legais sustentadores das políticas de promoção da igualdade racial, da consolidação de uma cultura de planejamento, monitoramento e avaliação das ações, e da adoção de estratégias que garantam a produção de conhecimento, informações, subsídios e condições técnicas, operacionais e financeiras para o desenvolvimento dos programas;

II – incorporação da questão racial no âmbito da ação governamental, por meio da integração entre a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial(CMPPIR) e os demais órgãos municipais, visando garantir a transversalidade da política de promoção da igualdade racial em todas as áreas governamentais.

III – estímulo à criação e à ampliação de fóruns e redes que participem da implantação da política de promoção da igualdade racial e também de sua avaliação em todos os níveis.

IV – estímulo à criação e à ampliação de fóruns e redes que participem da implantação da política de promoção da igualdade racial e também de sua avaliação em todos os níveis;

V – melhoria da qualidade de vida da população negra, dos Povos e Comunidades Tradicionais de matriz Africana do Município, e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, por meio de políticas específicas e da ampliação de ações afirmativas para a inclusão social, com o objetivo de estimular as oportunidades dos grupos historicamente discriminados.

Art. 5 - As ações que compreendem a PMPIR são:

I – divulgação da PMPIR e promoção de ações comunicativas que fortaleçam a autoestima e estimulem o desenvolvimento social da população negra, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial com imagens afirmativas;

II – capacitação dos servidores públicos municipais para o reconhecimento da diversidade étnica, cultural e para a valorização das diferenças presentes na população de Marechal Thaumaturgo;

III – execução de política municipal de atenção à saúde da população negra, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, em consonância com a política nacional, de forma a coibir tratamento desigual aos diferentes grupos étnicos, garantindo a equidade nas políticas de atendimento à saúde;

IV – incorporação da PMPIR nos programas sociais e habitacionais do Município, respeitando a sua implantação descentralizada nas Secretarias Municipais específicas, com a finalidade de reduzir a segregação social e urbana da população étnico-raciais;

V – introdução do quesito raça/cor em todos os formulários que alimentam as bases de dados do governo Municipal, de forma a permitir a produção de relatórios e diagnósticos sobre desigualdades raciais no Município;

VI – capacitação dos professores das redes públicas e privadas de ensino para atuarem na promoção da desigualdade racial;

VII – produção de material didático que auxilie os professores na implementação das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08;

VIII – promoção de acesso da população negra, dos povos e comunidades tradicionais de matriz Africana, indígena, cigana e de outras etnias afetadas pela discriminação racial aos programas de desenvolvimento socioeconômico;

IX – elaboração do mapa da cidadania da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial no Município;

X – promoção da inserção da população negra e dos povos e comunidades tradicionais de matriz Africana, indígena, cigana e de outras etnias afetadas pela discriminação racial no mercado de trabalho e enfrentamento das práticas discriminatórias neste âmbito.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPPIR

Art. 6 - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (CMPPIR), órgão vinculado hierarquicamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7 - A Coordenadoria prevista no artigo 6º desta Lei, que tem como finalidade propor, assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial, compete:

I – dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da população negra, dos Povos e Comunidades Tradicionais de matriz Africana e outros segmentos raciais e étnicos do Município, e combater aos mecanismos de subordinação e exclusão visando buscar a promoção da cidadania e da igualdade entre as diversas etnias e culturas;

II – prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais de articulação de ações e recursos em políticas de promoção da igualdade racial e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas a sua temática;

III – efetuar assessoramento ou assistência ao Conselho Municipal da Igualdade Racial – CMPIR;

IV – dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo, programas dirigidos à população negra, aos povos e comunidades tradicionais de matriz Africana, e outros segmentos raciais e étnicos em assuntos do seu interesse que envolvam a promoção da cidadania, assistência social, saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política, cultura, esporte, lazer e outros;

V – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo público, no âmbito de sua atuação;

VI – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito à promoção da igualdade racial;

VII – acompanhar o cumprimento da legislação e políticas públicas que assegurem os direitos da população negra, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e outros segmentos raciais e étnicos;

VIII – promover a realização de estudos e pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da população negra e outros segmentos étnico-raciais;

IX – efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estatuais, nacionais ou estrangeiras envolvidas com o assunto da promoção da igualdade racial, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

X – executar outras atividades correlatadas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 8 - Para atender as atividades da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR, deverá ser criado o cargo de Coordenador Municipal das Políticas de Promoção da Igualdade Racial, sem remuneração, devendo o chefe do Poder Executivo atribuir tal cargo por meio de Decreto ou Portaria, a servidor(a) público(a) municipal integrante do quadro efetivo.
Parágrafo único – O(A) servidor(a) público(a) municipal escolhido(a) pelo Chefe do Poder Executivo para coordenar as políticas de promoção da igualdade racial, acumulará o cargo de Coordenador Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial ao cargo ou função para o qual foi nomeado para o ingresso no quadro de pessoal Municipal.
CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR
Art. 9 - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, órgão colegiado permanente e autônomo de caráter consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial.
Art. 10 - O Conselho Municipal de Políticas da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município.
Art. 11 - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:
I – deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para a promoção da igualdade racial no âmbito Municipal;
II – receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas discriminatórias em razão de raça, cor, etnia e religião ocorridas no âmbito do território Municipal;
III – fomentar o desenvolvimento de programas educativos visando à promoção da igualdade racial;
IV – promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos e pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no âmbito do território Municipal;
V – realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
VI – estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
VII – fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais, e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;
VIII – recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
IX – pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre a promoção da igualdade racial e pela competente atualização das normativas;
X – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI – pronunciar-se por deliberação expressa de seus integrantes através de moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
XII – elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XIII – instituir comissões ou grupos de trabalhos;
XIV – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
XV – elaborar e apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho durante o período, dando ampla divulgação de forma a prestar contas de suas atividades e atuação perante à sociedade.
Art. 12 – Para cumprir suas finalidades institucionais o CMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:
I – solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos, de expedientes ou processos administrativos;
II – propor à autoridade competente de qualquer nível, a instauração de sindicância, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade criminal pela discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;
III – incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;
IV – apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;
V – solicitar à Prefeitura Municipal a adoção de medidas para o seu pleno funcionamento.
Art. 13 – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, será composto de 6(seis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, assim classificados:
I – 03(três) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituída e de atuação na Defesa dos Direitos Humanos, Igualdade de Raça e Gêneros, de acordo com os critérios estabelecidos pelo regimento interno do Conselho;
II – 03(três) representantes do Poder Público Municipal designados pelos órgãos representantes do Poder Executivo.
§1º - A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre os conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil;
§2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto e terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§3º - A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.
Art. 14 – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 15 – As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos seus integrantes.
Art. 16 – A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.
Art. 17 – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.
CAPÍTUTO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Art. 18 – Fica criado o Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial.
Art. 19 – Constituem receitas do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – dotação a ele consignada no orçamento do público;
II – recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;
III – recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;
IV – doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VI – outros recursos que forem destinados.
Art. 20 – O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Finanças que o administrará em conjunto com o Chefe do Poder Executivo.
Art. 21 – As receitas do FUMPIR serão aplicadas em planos, programas, projetos e atividades para a promoção da igualdade racial, tais como:
I – gestão e manutenção do COMPIR;
II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários às atividades do COMPRIR;
III – promoção de eventos e campanhas de defesa e promoção da igualdade racial;
IV – realizações de eventos, estudos e pesquisas científicas sobre o tema.
Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis adquiridos com os recursos do FUMPIR serão incorporados ao patrimônio do Município de Marechal Thaumaturgo.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22 – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser elaborado no prazo de até 90(noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 23 – Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação do público em geral e interessados.
Art. 24 – As despesas decorrentes desta Lei são oriundas de dotações próprias e suplementadas se necessário.
Art. 25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2022.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a “Convoca da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental desta municipalidade e dá outras providências. ”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e o art. 78, caput, inciso IV e VI, da Constituição Estadual e considerando a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental; e,
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM.
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a se realizar no dia 28 de abril, em Marechal Thaumaturgo – Acre, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".
Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada por representante eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária (o) Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto de Assistência à Saúde e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.
Art. 4º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Resolução/CMS e Portaria da(o) Secretária(o) Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data do dia 01 de abril de 2022 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 11 (onze) dias do mês abril de 2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064 DE 31 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EVENTUAIS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR DEIVERSON ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao Senhor Deiverson Alves da Silva, portador do CPF de nº 028.084.732-73 , sob a Matrícula de nº 6346, no cargo/função de Psicólogo na unidade da secretaria municipal de assistência social para viagem e custeio de despesas com alimentação.
Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo as comunidades ribeirinhas como Psicólogo na unidade da secretaria municipal de assistência social com a equipe técnica do CRAs (Centro de Referência de Assistência Social) e equipe do PAB (Programa auxilio Brasil) para realização de uma ação comunitária na Vila Restauração/ Rio Tejo para averiguação de cadastramentos do programa auxilio Brasil/Cadastro Único, levando informações, orientações e incentivos para os moradores da localidade desta municipalidade de acordo com o MEM de nº 115/2022-SEMS/MT/AC do dia 29 de março de 2022.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Na conta bancaria do Banco do Brasil 8125-6 25434-7
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos trinta e um dias do mês de março de 20222.

Valdelio Jose do Nascimetno Furtado
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073 DE 11 DE ABRIL DE 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Maria da Silva, brasileiro, domiciliado no endereço Rua Mario Lobão, nº 285, Bairro Centro de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – Art. 65inciso II do nº XVIII dos Recursos Humanos e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
CONSIDNERANDO o Decreto Nº 1.074 de 25 de fevereiro de 2021 que convocou a 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental.
RESOLVE:
Art. 1º A Presidência da Conferência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, José Maria da Silva.
Art. 2º Designar a Sra. Antônia da Silva Brilhante (Presidente do Conselho Municipal de Saúde) como Coordenador Geral da Conferência.
Art. 3º Designar a Sra. Maria Luciene Vieira da Silva como Secretária Executiva da Conferência.
Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Executiva:
Coordenador:
1 Maria Rosileide Lima Bezerra
Coordenador Adjunto:
2 José Elizandro Julião da Silva
Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora:
Coordenadora:
1 Jaqueline Menezes da Costa
Coordenadora Adjunto:
2 Arlines Costa de Oliveira
Art. 6º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Comunicação e Mobilização
Coordenador:
1 Lucas Freire Moreno
Coordenadora Adjunto:
2 Paulo Alemão da Costa
Art. 7º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Relatoria
Coordenadora:
1 Ana Claudia Barbosa Barrozo
Coordenador Adjunto:
2 Marivangela Lima Bezerra
Art. 8 º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Científica:
Coordenadora:
1 Marcos Souza dos Santos
Coordenador Adjunto:
2 Ana Flavia Dalmolin
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data do dia 01 de abril de 2022 publicado com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos 11 (onze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos

demais elementos constantes da dispensa nº 07/2022, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Prestação de serviço para AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO no valor total R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais). Tendo como contratado a FRANCISCO S. PINHEIRO, com CNPJ: Nº 41.920.647/0001-19, Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.
Marechal Thaumaturgo - AC, 06 de abril de 2022.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos demais elementos constantes da Dispensa nº 003/2022, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de pessoa física, para prestar os AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POLPA, PARA EQUIPAR OS MOTORISTAS FLUVIAIS EFETIVOS, NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA AS ESCOLAS RURAIS E URBANAS, a fim de atender as demandas desta Municipalidade, no valor global de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais), tendo como Contratado a empresa cruzeiro Motors LTDA CNPJ: 05.213.789/0001-82, endereço TV. Alfredo Sales, 106 – centro, Cruzeiro do sul Acre.
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na Imprensa Oficial.
Marechal Thaumaturgo - AC, 05 de abril de 2022.

VALDELIO JOSE DO NACIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022.
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 27/04/2022
Horário: 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: serviços de ultrassonografia.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 11 de abril de 2022.
Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2022.
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 25/04/2022
Horário: 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: Fornecimento de Material de Expediente, Material Pedagógico e Material Didático.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 11 de abril de 2022.
Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2022.
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 25/04/2022
Horário: 14h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: contratação de empresa especializada em locação de software para prestação de serviços à Prefeitura, Fundo de Saúde e Fundo de Educação, contemplando o fornecimento de sistemas/softwares de informática para Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento Municipal, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica via Internet, Sistema de Atendimento ao Cidadão via Internet, Sistema de Compras Licitações e Contratos, Sistema de Protocolo via Internet, Sistema de Estoque, Sistema Portal da Transparência, Sistema e-social validador, Sistema de Escrituração Fiscal do ISS via Internet, Sistema Atendimento ao Servidor Público, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Controle Interno e Sistema de Controle de Frotas, para administração pública, suporte técnico, manutenção evolutiva/corretiva, consultoria contábil e tributário, pertinente a cada área fim a ser contratada, para toda a estrutura do órgão licitante.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 11 de abril de 2022.
Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2022.
Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo
Data de Abertura: 26/04/2022
Horário: 08h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, nº 113 – Centro
Objeto: Fornecimento de Medicamentos.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 11 de abril de 2022.
Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO DO CONTRATO N° 31/2022
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE DIELSON BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 32.345.025/0001-13 com endereço RUA TRAVESSA JOSE ANANIAS, N/N, CENTRO; CEP.; 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO- ACRE, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, n. º 113– Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa DIELSON BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 32.345.025/0001-13 com endereço RUA TRAVESSA JOSE ANANIAS, N/N, CENTRO; CEP.; 69.983-000, MARECHAL THAUMATURGO- ACRE, neste instrumento denominado CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado, o que segue regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA: O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 01/2021 e da Lei n. º 8.666 21.06.93.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, consoante especifica a Pregão Presencial nº 01/2021 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO
A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada,

conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 01/2021 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n. º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R$ 555.802,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 01/2021, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QUANT. REGISTRO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. Tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo Glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: pote plástico, em lata ou saco laminado, integro, vedado e limpo. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	MARATA	Pacote	9.890	R$ 7,15	R$ 70.713,50
11	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal Hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Açúcar, Castanha-do-brasil, desidratada, pulverizada e granulada, Óleo de castanha-do-brasil, bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	Pacote	20.700	R$ 6,30	R$ 130.410,00
25	CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de gordura - lata de 300 gramas	MOCOCA	Unid.	8.000	R$ 5,76	R$ 46.080,00
29	FEIJÃO ROSINHA ou CARIOQUINHA TIPO 1. Previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente isento de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima 06 (seis) meses Peso líquido de 01 kg.	BRASILEIRINHO	Quilo	6.150	R$ 10,27	R$ 63.160,50
44	PÃO SECO, Pacote com 500 gramas	REGIONAL	Pacote	5.000	R$ 4,00	R$ 20.000,00
48	SALSICHA TIPO VIENA (CONSERVA). Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalagem em lata, onde a mesma não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento devendo ser acondicionado em caixas lacradas, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá apresentar validade mínima de 01 (hum) ano. Peso drenado de 180g.	BORDON	Lata	30.000	R$ 5,77	R$ 173.100,00
56	TOMATE. Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, tenros, com coloração uniforme e brilho. Kg	NACIONAL	Quilo	6.000	R$ 7,95	R$ 47.700,00
57	VINAGRE DE MAÇÃ - frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	CASTELO	Garrafa	773	R$ 6,00	R$ 4.638,00
VALOR TOTAL R$ 555.802,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dois reais)						R$ 555.802,00

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de acordo com o exercício financeiro a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado fica obrigado a apresentar, ao o Município de MARECHAL THAUMATURGO:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação do Contratado o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma lega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fonte de Recurso: RP/FNDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de MARECHAL THAUMATURGO Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as

atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de MARECHAL THAUMATURGO (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 11 de abril de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
CONTRATANTE
DIELSON BEZERRA DA SILVA
CNPJ Nº: 32.345.025/0001-13
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF
2.ª_____
CPF

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA FRANCISCO S. PINHEIRO, com CNPJ: Nº 41.920.647/0001-19, PARA OS FINS NELE INDICADOS".
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, Valdelio Jose do Nascimento Furtado, no exercício de suas atribuições legais, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FRANCISCO S. PINHEIRO, com CNPJ: Nº 41.920.647/0001-19, endereço: Rua Deleuse Barahuna Nº 021, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, resolvem celebrar o presente Contrato 081/2022, que será regido pela Lei Federal nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO
2.1 A entrega do objeto contrato far-se-á, conforme especificação contida na Dispensa, facultada sua prorrogação, nas hipóteses previstas no § 1º, art. 75, II, da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, consoante a Dispensa de Licitação nº 07/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 033/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 07/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Bloco de requisição de exame citopatológico – colo do útero – frente e verso – 100 páginas – 21X29,7CM	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00
2	Bloco de atestado medico - só frente – 100 páginas – 21X29,7CM	UNID	20	R$ 20,00	R$ 400,00
3	Bloco de encaminhamento – frente – 100 páginas – 21X29,7CM	UNID	20	R$ 30,00	R$ 600,00
4	Bloco de ficha de registro do vacinado - só frente – 100 páginas – 21X29,7CM	UNID	30	R$ 30,00	R$ 900,00
5	Carteira de Vacinação da Criança	UNID	400	R$ 40,00	R$ 16,000,00
6	Carteira de Vacinação do adulto	UNID	3000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
7	Carteira da Gestante	UNID	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
8	Panfleto Frente- Verso Colorido A4	UNID	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
9	Vinheta	UNID	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
10	Encadernação	UNID	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
11	Carimbo Grande	UNID	5	R$ 55,00	R$ 275,00
12	Carinbo Médio	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00
13	Carimbo Pequeno	UNID	5	R$ 35,00	R$ 175,00
TOTAL GERAL R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)					R$ 47.850,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:
ENTIDADE: 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0013 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS- EC 29/SAUDE
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV. 2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
69 3.3.90.39.00.00.00.00.0013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
ENTIDADE: 3- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO
RECURSO: 0014 –TRANSFERENCIAS DO SUS-UNIÃO
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ./ATIV. 2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE CUSTEIO
37 3.3.90.39.00.00.00.00.0014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;
A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:
I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratado.
6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os produtos, objeto deste Contrato;
Entregar o serviço discriminado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado, dentro das especificações técnicas recomendadas.
Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.
Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO
8.1 A entrega do objeto contratado será em local disponibilizado pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação se fundamenta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
O Contrato firmado terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, e deverão ser observadas, no momento da contratação e caso haja a necessidade de prorrogação, deverá constar de justificativa e, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, em obediência ao disposto no art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.3 Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo - Acre, 06 de abril de 2022.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado CONTRATANTE	---------- FRANCISCO S. PINHEIRO CNPJ: Nº 41.920.647/0001-19 CONTRATADA
Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____ Nome: _____ CPF: _____	

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº82 /2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022
"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO--ACREE DO OUTRO, COMO CONTRATADO EMPRESA Cruzeiro Motors LTDA CNPJ: 05.213.789/0001-82, endereço TV. Alfredo Sales, 106 – centro, Cruzeiro do sul Acre.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, no exercício de suas atribuições legais, simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Cruzeiro Motors LTDA CNPJ: 05.213.789/0001-82, endereço TV. Alfredo Sales, 106 – centro, Cruzeiro do sul Acre, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, resolvem celebrar o presente Contrato N° 82/2022 que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de pessoa física, para prestar AQUISIÇÃO DE MOTORES DE POLPA, PARA EQUIPAR OS MOTORISTAS FLUVIAIS EFETIVOS, NO

TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA AS ESCOLAS RURAIS E URBANAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO
2.1 A prestação do serviço dá-se-á, conforme especificação contida na Dispensa, facultada sua prorrogação, nas hipóteses previstas no § 1º, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, consoante a Dispensa de Licitação nº 008/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 37/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 08/2022, reproduzidos na planilha abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	motor estacionário, potencia: 13 CV a 4000 RPM, 4 tempo, monocilindro, partida retrátil manual, cilindrada: 389 cm, combustível recomendado: gasolina comum, capacidade do tanque de combustível: 6,1 litro, peso seco: 31,7g.com rabeta e timão.	UND	8	R$ 4.800,00	R$ 38.400,00
VALOR TOTAL R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais)					R$ 38.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO – 0016 – TRASFERENCIA DO FNDE.
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALAMENTO DAS DESTINAÇÕES.
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
FUNCIONAL: 12.361.0003.2.069 EDUCAÇÃO BASICA APOIADA PELO COTA SALARIOA EDUCASIONAL.
134 - 4.4.90.52.99.00.00.00 – 0016 – OUTROS MATERIAIS PERMANETES.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;
A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:
I -Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
II -Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
6.3Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da execução do objeto contratado.
6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;
Entregar o serviço discriminado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado, dentro das especificações técnicas recomendadas.
Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.
Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, instalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO
8.1 A entrega do objeto contratado será em local disponibilizado pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação se fundamenta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
10.1 Este Contrato terá o período de vigência a contar data de sua assinatura, e término no exercício financeiro, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 98, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo - AC, 05 de abril de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, CONTRATANTE	Cruzeiro Motors LTDA CNPJ: 05.213.789/0001-82, CONTRATADA
Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____ Nome: _____ CPF: _____	

PLÁCIDO DE CASTRO

D E C R E T O Nº 104/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Sra. FRANCENILDA DE SOUZA MARQUES, do cargo de Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 31 de março de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO N0 110/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Convoca a I Conferência Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando que a I Conferencia Municipal de Educação se constitui como etapa que antecede as conferências Estaduais e Nacionais de Educação, com ampla mobilização e participação popular.
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a ser realizada no dia 29 de abril de 2022, tendo como tema central: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira", abordando os seguintes eixos:
EIXO I - O PNE 2024 – 2034: Avaliação das diretrizes e metas
EIXO II - Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da tecnologia
EIXO III - Criação do SNE: Avaliação da legislação inerente e do modelo em construção
Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Educação.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Plácido de Castro acre, 11 de Abril de 2022

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro
Carlos Cleu Cardoso Mesquita
Presidente do Conselho Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO-ACRE
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO, SENHOR CAMILO DA SILVA, através da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final da seleção pública publicado no dia 28 de março de 2022.
CONSIDERANDO que a 2º colocada para o Cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz - Plácido De Castro, não compareceu e a 3º e 4º colocada já pertenciam ao programa faz-se necessário chamar mais um inscrito para preencher a vaga.
CONVOCA o aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, obedecendo à classificação, a comparecer à sede da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e Trabalho, sito a Rua Epitácio Pessoa, nº 299, Bairro Centro, Município de Plácido de Castro- Acre, no prazo de 02(dois) dias úteis (12/04/22 e 13/04/22), no horário de 08:00hs as 12:00hs, para tratar da sua contratação temporária e pegar o memorando de lotação.
CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PLÁCIDO DE CASTRO

Nº INSCR.	NOME DOS INSCRITOS	Nº CPF	NOTA DO CURRÍCULO	CLASSIFICAÇÃO
04	SHIRLE DA SILVA GOIS	017.***.***-23	50,0	5º

1. O Candidato convocado deve se apresentar munido dos seguintes documentos:
RG
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF
Título de Eleitor com comprovante da última votação
Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino.
PIS/PASEP
Comprovante de Residência (atual – máximo 3 meses)
Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
Certificado de escolaridade
Declaração de próprio punho afirmando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal.
Declaração de próprio punho de Não Acumulação de Cargos Públicos e de Proventos de Aposentadoria
02 (uma) foto 3x4 (atual)
Documentação válida comprobatória da formação acadêmica.
Dados Bancários (conta corrente)
Atestado medido de exarado por médico oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e menta;
2. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido por esta CONVOCAÇÃO ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados, conforme subitem 12.7 do Edital nº01/2022.
3. No ato de apresentação, serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração pública, desde que com reconhecimento de firma em cartório, conforme subitem 12.8 do Edital nº01/2022.
4. A relação nominal dos convocados encontra-se disponível no Painel de Publicações desta Secretaria, da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado.
Plácido de Castro – Acre, Em 11 de Abril de 2022.

CAMILO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE
O Prefeito de Plácido de Castro – AC, Camilo da Silva e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Macicleia Cezaria de Moura Nogueira, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital 001/2022, TORNA PÚBLI-

CA A CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A) para apresentação da documentação obrigatória, anexa a este Edital de Convocação.
O candidato (a) deverá comparecer à Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Planejamento, situada na Avenida Diamantino Augusto de Macedo, SN, Centro, neste Município, no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital, conforme os anexos desta convocação.
Plácido de Castro/AC, 11 de Abril de 2022.

CIRURGIÃO-DENTISTA		
Ordem	Nome do (a) Candidato (a)	Pontuação
3º	Elenilson dos Santos	33,0

Lista de Documentos exigidos para a contratação
RG, CPF, Título de eleitor, Carteira de Trabalho, Número do PÌS/PASEP, Comprovante de Endereço atualizado, Número de conta bancária de preferência Banco do Banco do Brasil, Certidão de Antecedentes Criminais e nada consta, Certidão de Casamento ou Nascimento, Declaração de não – acumulação de Cargos/Empregos/Funções e Aposentadoria, Carteira do Conselho de Classe de Fiscalização do Exercício Profissional com a respectiva anuidade, Certidão de nascimento de filhos menores ou termo de guarda quando houver, Exame Médico Admissional.
Obs: não aceitamos somente Carteira Nacional de Habilitação e o não comparecimento na data e horário da convocação será considerado desistente e será convocado o próximo candidato conforme a lista de classificação final.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

1º TERMO ADITIVO
Pregão Presencial SRP nº 023/2021
Processo Administrativo: 096/2021
Contrato:178/2021
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO da vigência firmada entre as partes em partes em 23/09/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda Item 12.1 e Cláusula Terceira 13.1 do contrato a que se refere este aditivo, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e a empresa C. M. DA SILVA; CNPJ nº 22.074.643/0001-12, com sede à Rua Marechal Deodoro, 881, Ipase, CEP: 69.900-333, representada neste ato pelo Sr.(a) Antônio Simão de Souza e Souza, CPF: 412.468.702-82, RG: 185318 SSP/AC.
Exercício – 2022;
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;
Funcional programática – 12.02.10.301.0004.2032,12.02.10.301.0004.2039
Fonte De Recursos – 013;014;
Vigência: 31/12/2022.
Data da assinatura: 30 de março de 20212

Assinam: Pela contratante – Camilo da Silva (Prefeito) e pela Contratada – Antônio Simão de Souza e Souza

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

1º TERMO ADITIVO
Pregão Presencial SRP nº 023/2021
Processo Administrativo: 096/2021
Contrato:179/2021
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO da vigência firmada entre as partes em partes em 23/09/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda Item 12.1 e Cláusula Terceira 13.1 do contrato a que se refere este aditivo, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e a empresa V. M. S SOUZA IMP. E EXP. EIRELI; CNPJ nº 38.461.219/0001-60, com sede à Rua Marechal Deodoro, 881, Ipase, CEP: 69.900-333, representada neste ato pelo Sr.(a) Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa, CPF: 528.022.722-68, RG:425169SSP/AC,
Exercício – 2022;
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;
Funcional programática – 12.02.10.301.0004.2032,12.02.10.301.0004.2039
Fonte De Recursos – 013;014;
Vigência: 31/12/2022.
Data da assinatura: 30 de março de 20212

Assinam: Pela contratante – Camilo da Silva (Prefeito) e pela Contratada – Lucas Rodrigues da Conceição Barbosa

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

1º TERMO ADITIVO
Pregão Presencial SRP nº 023/2021
Processo Administrativo: 096/2021
Contrato:181/2021
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o PRORROGAÇÃO da vigência firmada entre as partes em partes em 23/09/2021 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda Item 12.1 e Cláusula Terceira 13.1 do contrato a que se refere este aditivo, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e a empresa V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA; CNPJ nº 27.896.988/0001-75, com sede à Rua Isaura Parente, 671, Bosque, CEP: 69.900-693, representada neste ato pelo Sr (a) Vitor Pessoa Nogueira , CPF: 687.289.212-91, RG:380007 SSP/AC
Exercício – 2022;
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;
Funcional programática – 12.02.10.301.0004.2032,12.02.10.301.0004.2039
Fonte De Recursos – 013;014;
Vigência: 31/12/2022.
Data da assinatura: 30 de março de 2022

Assinam: Pela contratante – Camilo da Silva (Prefeito) e pela Contratada – Vitor Pessoa Nogueira

---

PROMULGAÇÃO Nº 007/2022
Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:
Art. 1° - Ficam promulgadas as seguinteS Leis Municipais:

LEI N° 789/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre o Piso Remuneratório dos Profissionais do Magistério, no âmbito da Administração Pública Municipal de Plácido de Castro, e dá outras providências.
Art. 2° - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 01 de abril de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2022
Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 002/2022, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 002/2022, COM OBJETO: Contratação Empresa qualificada para fornecimento de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA CNPJ: 15.393.826/0001-35 com o item 1, vencedora do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, com o valor Global de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.
Plácido de Castro/Acre, 06 de abril de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
Pregão Presencial SRP nº 030/2022
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Controlados, visando atender as demandas da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento de Plácido de Castro/AC.
Data e Horário de recebimento da Proposta: 26 de abril de 2022, às 08h00min (Horário local).
Local: Prefeitura de Plácido de Castro/AC, Rua Epitácio Pessoa 146 – Centro.
O edital poderá ser adquirido junto a Secretaria Municipal de Compras e licitação no endereço acima citado, endereço eletrônico: www.placidodecastro.ac.gov.br e/ou http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON).
Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com
Plácido de Castro – AC, 08 de abril de 2022.

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro – CPL 001

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº.126/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das secretarias municipal de Compras e licitação, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa DREAM MOVEIS E ELETRO; CNPJ Nº 23.799.842/0002-31, COM SEDE À AV. BOULEVARD THAUMATURGO, N° 937, BAIRRO CENTRO, FONE: 68 99971-0458, CRUZEIRO DO SUL/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL	EXERCÍCIO
4.4.90.52.00.00	04.122.0001.2013	001	R$ 4.080,00	2022

Valor Global: 4.080,00(quatro mil e oitenta reais).
Vigência: 31/12/2022.
Data da Assinatura; 21 de março de 2022.

Assinam: pela contratada – Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratante – Said Elias Vasconcelos Nogueira,

---

Assunto:	Aprovado o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Básica e Infantil Sirlei Paiva de Lima II
Interessados	Sistema Municipal de Educação de Plácido de Castro - Acre
Comissão de Elaboração:	Presidente do CME/PC: Carlos Cleu Cardoso de Mesquita Conselheiro (a)s: Rozilda Ferreira Sales, Edicarlos Saldanha Figueiredo, Jairo Barbosa Melo, Maria Glória da Silva, Marizete Andrade Melo.
Emissor:	Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro – Acre.
PARECER CME/PC Nº 01/2022	
DATA: 04 de abril de 2022	

1 – ANÁLISE
O Gestor da escola Municipal de Educação Básica e Infantil Sirlei Paiva de Lima II, situada no Município de Plácido de Castro – Acre, à Rua Raimundo Teotônio de Carvalho, nº 0129, Bairro Mutirão II, inscrita no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.660.736/0001-09, enviou ao Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro – Acre, o oficio OF/PMPC/SEMED/E.M.E.I.S.P.L/Nº 31/2021, solicitando a este Conselho a devida analise e aprovação de seu Regimento Interno.
A documentação foi analisada pelos Conselheiros, com base na legislação em vigor, analisada as propostas de trabalho contendo linha metodológica, cronograma de atividades, orientação didática, orientações de convivência sociais. De acordo com a Constituição aos atos dos Conselhos

Federal, Estadual e Municipal de Educação. O Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro – Acre, criado pela Lei nº 377/08 e revogada pela Lei nº 436 de 05 de outubro de 2011, APROVOU o referido Regimento Interno.
Após análise a documentação baixou em diligencia para as correções propostas.
2. VOTO DOS RELATORES
Após o cumprimento da diligencia e de conformidade com a Indicação CME/PC/Nº 01/2015- aprovada em 20 de março de 2015, que estabelece diretrizes para elaboração do Regimento Interno da Escola do sistema Municipal de Educação de Plácido de Castro – Acre. Somos de PARECER, pela aprovação do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Básica e Infantil Sirlei Paiva de Lima II.
É o PARECER.
Parecer aprovado pelo Colegiado em Reunião Ordinária em 04 de abril de 2022

Carlos Cleu Cardoso de Mesquita
Presidente do CME/PC – Decreto Mun. nº 114/2021
Rozilda Ferreira Sales
Conselheira Relatora
Edicarlos Saldanha Figueiredo
Conselheiro Relator
Jairo Barbosa Melo
Conselheiro Relator
Maria Glória da Silva
Conselheira Relatora
Marizete Andrade Melo
Conselheira Relatora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO.
Edital nº002/2021 de 22 de Julho de 2021
DA CONVOCAÇÂO
- Convocação dos candidatos na seguinte ordem: Cargo, número de inscrição, nome do candidato nota e ordem de classificação;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)- ZONA URBANA
11100- NAYANA FERREIRA 13,5 /18º.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)- ZONA RURAL
11019- MADALENA ANJELOS DA SILVA PAIVA 7,5/35º.
11196- CRISTIANE CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA 7/36º.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)- ZONA URBANA
11041- TAIANE MATOS MARQUES 12 /24º.
11103- KELLY GLEY-SE BARROS DA SILVA COSTA 10,5/25º.
11154- RENO LACERDA MENDES 10/26º.
DA DOCUMENTAÇÃO
– Para entrega de documentos, o candidato deverá comparecer até o dia 20 de Abril de 2022:
Segunda-Feira a Quinta- Feira: 07h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min,
Sexta-Feira: 07h00min às 13h00min .

CIDADE	ENDEREÇO	LOCAL
Plácido de Castro	Av. Epitácio Pessoa,1105, bairro Centro, em frente ao Centro Espirita Beneficente União do Vegetal Núcleo Estrela Divina	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

– Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
1 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade (Original e uma copia);
CPF (Original e uma copia);
Titulo Eleitoral (Original e uma copia);
Certidão de que está quite com a Justiça Eleitora;
Certificado de Reservista (Original e uma copia), para homens;
PIS ou PASEP (Original e uma copia) no caso de já ter sido empregado;
Carteira de trabalho (Original e duas copias: pagina com foto, qualificação civil e pagina de contratos);
Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior, requerido para o cargo (Original e uma copia);
Curso de Pós Graduação Strict Sensu - Doutorado – Especifico na área de atuação (Original e uma copia);
Curso de Pós Graduação Strict Sensu - Mestrado – Especifico na área de atuação (Original e uma copia);
Curso de Pós Graduação Strict Sensu - Especialização– Especifico na área de atuação com carga horaria mínima de 360 horas (Original e uma copia);
Certificado ou declaração de curso de formação continuada na área da educação para professores ou na área pretendida para os demais cargos , com carga horaria mínima de 60 horas;
Certificado ou declaração de curso de formação continuada na área da educação para professores ou na área pretendida para os demais cargos , com carga horaria mínima de 30 horas;
Certificado ou declaração de curso de formação continuada na área da educação para professores ou na área pretendida para os demais cargos , com carga horaria mínima de 20 horas;
Declaração em experiência em sala de aula (Original);
Registro do Conselho de classe devidamente comprovado com a carteira , para o cargo de Professor de Educação Física, Psicólogo e Assistente Social (Original e uma copia);
Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e uma copia);
Certidão de Nascimento dos filhos (Original e uma copia);
Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros, original e duas copias)
Comprovante de Qualificação Cadastral do e – Social , no caso de já ter sido empregado ou pensionista;
Declaração de Antecedentes;
Declaração de Bens;
Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública (disponível na SEMED);
Comprovante de numero de conta corrente na Agencia do Banco do Brasil
Atestado médico Pré - admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
OBSERVAÇÃO:
TRAZER COPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO ONDE A MESMA COMPROVE A VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação no horário :

Segunda-Feira a Quinta- Feira: 07h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min,
Sexta-Feira: 07h00min às 13h00min.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal de Plácido de Castro

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.065, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL.
O PREFEITO DE PORTO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre AC, Lei Municipal nº 601, de 23 de maio de 2017, e demais prerrogativas constitucionais.
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM.
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021, que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a se realizar no dia 20 de abril 2022, em Porto Acre – AC, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".
Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada por representante eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária (o) Municipal de Saúde e Saneamento, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo(a) Coordenador(a) do evento.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental.
Art. 4º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Resolução/CMS e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a organização da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 07 de abril de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL Nº 002/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior no cargo de Médico, para atender as necessidades temporárias da rede municipal de saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie.

Nível Superior			
Médico			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03	Patrícia Thais Ferreira Delilo	10	APTO/CLASSIFICADA
04	Juliana Rodrigues Santana	07	APTO
04	Ozélia Pámela Leitão Galvão	0	APTO
01	Simone Braga de Farias	0	INAPTO

Porto Acre-AC, 11 de abril de 2022.

Marcelo Pereira Luiz
Presidente da Comissão PSS nº 001/2022
Decreto n° 2054

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 108/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022
RETROATIVO AO DIA 01/04/2022

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO(A), o (a) senhor(a) JAIRTON CANDIDO DE SOUZA, inscrito no RG nº: 1054359-7, no cargo/função de Setor de Abastecimento de Água – CC1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, viação e urbanismo, até ulterior deliberação;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 08 DE ABRIL DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE PORTO WALTER E DE OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art.1º - Fica EXONERADO (a) senhor (a), JOSÉ DE FRANÇA SOUZA, inscrito no RG: nº: 1146902-1 / Setor de Embarcações – CC 01 – 2º da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, destaco o DECRETO Nº 343/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 08 DE ABRIL DE 2022
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 110/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DE PORTO WALTER E DE OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .
DECRETA:
Art.1º - Fica EXONERADO (a) senhor (a), José Francisco Silva de Souza, inscrito no RG: nº: 460381 / Setor de Embarcações CC 01 – 4º da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, destaco o DECRETO Nº 345/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 08 DE ABRIL DE 2022
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 111/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022
RETROATIVO AO DIA 01/04/2022

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Manoel Donicélio Nunes Barbosa, RG: 412304, na Atribuição de Secretário Municipal de Meio Ambiente, unificada com a Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação, mantendo o DECRETO Nº 04/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 11 DE ABRIL DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 112/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), MARIA APARECIDA DE SOUZA COELHO, inscrito no RG: nº: 1200793-5 / Setor de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas – CC 02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 11 DE ABRIL DE 2022
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 56, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) JOSÉ HAIRTON MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF nº:614.970.452-15 no cargo/função de Secretário Municipal de Finanças, da referida secretaria de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para os municípios de Cruzeiro do Sul e Rio Branco – Acre nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de Abril de 2022. Para participar de agendamento com os representantes da AMAC e gerencia da Energisa, tratar sobre parcelamento de consumo de energia elétrica.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 06 (seis) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 11 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e dois.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 57/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) ERICSON ARAÚJO DA COSTA, CPF: 581.185.812-53, no cargo/função de Secretário Municipal de Educação, lotado (a) na referida Secretaria, do município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 11, 12, 13 e 14 de abril de 2022. Para tratar de assuntos relacionado a confecção do fardamento escolar e receber instruções para a Conferencia Municipal de Educação.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 04 (quatro) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 11 do mês de abril de Dois Mil e Vinte e dois.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº055/2021
Espécie: Contrato n° 065/2022
Contratada: B. N. FRANÇA inscrita no CNPJ nº 23.745.469/0001-55.
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha. Objeto do PP Nº 055/2021, com o valor de R$ 60.245,00 (Sessenta mil duzentos e quarenta e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e B. N. França, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 27 de fevereiro de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº055/2021
Espécie: Contrato n° 066/2022
Contratada: B. N. FRANÇA inscrita no CNPJ nº 23.745.469/0001-55.
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha. Objeto do PP Nº 055/2021, com o valor de R$ 13.386,00 (treze mil e trezentos e oitenta e seis reais) Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e B. N. França, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 27 de janeiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº055/2021
Espécie: Contrato n° 048/2022
Contratada: FRANCISCO R DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ Nº 84.319.599/0001-10.
Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa. Objeto do PP Nº 055/2021, com o valor de R$ 37.831,20 (Trinta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE e Francisco R. Da Silva – ME, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 27 de janeiro de 2022.

Ana Flávia Melo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato nº 01100009/2022
Dispensa de Licitação nº 002/2022
Processo nº 2188/2022
Contratada: LABNORTE CIRÚRGICA E DIGNÓSTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Testes Rápidos para Diagnósticos da COVID - 19.
Gestora Titular: Deane da Silva Fernandes
Matrícula nº 545112-1
Gestora Substituta: Maria Socorro Martins de Souza
Matrícula nº 202150-1
Fiscal Titular: Francisco da Silva Costa
Matricula: 89265-1
Fiscal Substituto: Félix Araújo da Silva
Matricula: 703764-2
Ramal: 3213-2578
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 05 de 04 de janeiro de 2022.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato nº 209/2020
Pregão SRP nº 029/2020
Processo nº 3530/2020
Contratada: KNC Medicina Diagnóstica Ltda.
Objeto: Contratação de empresa/entidade especializada para a realização de Serviços de Exames laboratoriais para atender a Implantação do Programa de Proteção à Gestante do Município de Rio Branco utilizando a tecnologia do Sangue Seco (papel filtro).

Gestora Titular: Jacqueline Maria de Araújo Almeida
Matrícula nº 704767
Gestora Substituta: Letícia Pinto Hoffmann Cezaroto
Matrícula nº 701486
Fiscal Titular: Maiza de Souza Cardoso
Matricula: 703068
Fiscal Substituta: Isabelle Cristina Valle dos Santos
Matricula: 704666
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PORTARIA Nº 20 DE 07 DE ABRIL DE 2022
O Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA, Carlos Alberto Alves Nasserala, nomeado por meio do Decreto nº 571/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.261, de 07 de abril de 2022, no uso das atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para, a partir do dia 28 de março de 2022, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato Nº 1150008/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa W L OLIVEIRA EIRELI, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo (motocicleta, carro tipo passeio, caminhonete, carro para transporte tipo Van ou Micro-ônibus, caminhão pipa, caminhão tipo furgão, caminho com cesto aéreo isolado e caminhão basculante toco e trucado, visando atender as necessidades da CONTRATANTE.
PROCESSO Nº 121/2021
ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2022
VIGÊNCIA ATÉ: 28/03/2023
I – Gestor Titular: Marconde Maia Ferreira – Matricula nº 544434-3
II – Gestor Substituto: Sebastião Camurça da Cunha - Matricula nº 538189-1
III – Fiscal Titular: Welberlúcio D'Ávila Freitas – Matricula nº 704698-1
IIII - Fiscal Substituto: Sônia Freire dos Reis – Matricula nº 713263-2
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 571/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 036, de 11 DE ABRIL DE 2022
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVIII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013 c/c o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.241, de 10 de abril de 2013;
Considerando o disposto no § 1º, "e", do art. 3º- A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 9 de outubro de 2013, que exige a certificação da maioria dos membros do Comitê de Investimentos;
Considerando o inserto no art. 31, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, que trata da composição e funcionamento do Comitê de Investimentos;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros, conforme abaixo discriminados, para comporem o Comitê de Investimentos, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.241, de 10 de abril de 2013, até ulterior deliberação.
Titular: Francisco Andrade Cacau Junior
Titular: Amides Tavares de Souza
Titular: Maria Gecilda Araújo Ribeiro
Suplente: Felipe Moura Sales
Art. 2º Revogar a Portaria nº 037, de 19/04/2021, que nomeou os membros do Comitê de Investimentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 53/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - REVOGAR, a Portaria Nº 11/2022, publicada no Diário Oficial de N° 13.207, do dia 19 de janeiro de 2022, na página 92, da Secretária Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, 08 DE ABRIL DE 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de dezembro de 2021, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Contrato nº 01100010/2022
Dispensa de Licitação nº 04/2022
Processo nº 452/2022
Contratada: M.S SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral.
Gestora Titular: Ana Paula Diniz
Matrícula nº 713902
Gestor Substituto: Wellington Medina de Magalhães
Matrícula nº 713760-1
Fiscal Titular: André Vieira Louzada
Matricula: 712282-3
Fiscal Substituto: Giovanni Catter Beserra
Matricula: 713101
Ramal: 3213-2578
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1.592/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 056/2022
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 1070/2022 com a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA, cujo objeto é contratação sob demanda de pessoa jurídica referente a aquisição de material de consumo – cartões em PVC e fitas para impressão automática, para atender as necessidades da Sede da RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Inauara Saraiva Lopes Mendes – Chefe da Divisão de Atendimento ao Público e Processamento de Autos de Infração - DAPA, como Fiscal do Contrato, da Sra. Andreana Lucas e Souza – Coordenadora de Processamento de Autos de Infração, como gestora do contrato, e da Sra. Cliciany de Almeida Correia – Assessora Técnica, como gestora substituta, referente ao Contrato RBTRANS n. º 1070/2022 com a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 24 de março de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 066/2022
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 006/2022 com a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME cujo objeto é contratação para o fornecimento de materiais gráficos, tais como, autos de infração, cartões, taxas de embarque e blocos, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Thalesney Pereira Vilela – Chefe da Divisão Almoxarifado, como Fiscal do Contrato, da Sra. Tamires Nascimento de Vasconcelos – Assessora Técnica, como gestora do contrato, e do Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, como gestor substituto, referente ao Contrato RBTRANS n. º 006/2022 com a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA - ME.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 12 de abril de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 067/2022
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 1214/2022 com a empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de material permanente – Mobiliário e Eletrodoméstico, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor André Alessandro Gadelha Fernandes – Chefe do Patrimônio, como Fiscal do Contrato, do Sr. Thalesney Pereira Vilela – Chefe da Divisão Almoxarifado, como gestor do contrato, e do Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, como gestor substituto, referente ao Contrato RBTRANS n. º 1214/2022 com a Empresa AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 12 de abril de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 068/2022
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 038/2020 com a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme estabelecido no sistema nacional de pesquisa de custo e índices de construção civil - SINAPI a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Dennis Bruno Tavares Lima – Assessor Técnico, como Fiscal do Contrato, do Sr. Rômulo Ariel Farrapo dos Santos – Assessor Técnico, como gestor do contrato, e do Sr. Francisco Ribamar – Chefe da Divisão de Terminais Rodoviários, como gestor substituto, referente ao Contrato RBTRANS n. º 038/2020 com a Empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXP. LTDA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 12 de abril de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 069/2022
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 1238/2022 com a empresa EGL ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é contratação emergencial de empresa especializada para assessoramento e elaboração de estudos técnicos e jurídicos visando a reestruturação e nova concessão do Sistema Integrado de Transporte Público Coletivo de Passageiros de Rio Branco e Assessoramento Técnico e Jurídico para a Intervenção do Transporte Coletivo.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Rogério Victor Alves Melo – Engenheiro Civil, como Fiscal do Contrato, da Sra. Tamires Menezes de Morais Melo – Arquiteta, como gestora do contrato, e do Sr. Mayk Rocha Sampaio – Coordenadora da Divisão de Controle Operacional - DCOP, como gestor substituto, referente ao Contrato RBTRANS n. º 1238/2022 com a Empresa EGL ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 12 de abril de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 070/2022
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 047/2022 com a empresa TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EPP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e

materiais semafóricos, atendendo às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Alex Gurgel da Silva Rebouças – Chefe do Setor de Manutenção Semafórica, como Fiscal do Contrato, do Sr. Robson Ribeiro do Nascimento – Coordenador da Diretoria de trânsito, como gestor do contrato, e da Sra. Dannya Kátira Batista Coutinho – Coordenadora da Diretoria de Trânsito, como gestora substituta, referente ao Contrato RBTRANS n. º 047/2022 com a Empresa TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EPP.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 071/2022
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n. º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n. º 1207/2022 com a empresa MUNDO NOVO LTDA, cujo objeto é contratação de aquisição de material (Material para manutenção de bens imóveis, hidráulico, elétrico, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário e máquinas e utensílios de oficina) sob demanda, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito RBTRANS.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Vanderley Rebouças dos Santos – Chefe da Divisão de Sinalização, como Fiscal do Contrato, da Sra. Dannya Kátira Batista Coutinho – Coordenadora da Diretoria de Trânsito, como gestora do contrato, e do Sr. Tiago Furtado da Silva – Assessor Técnico, como gestor substituto, referente ao Contrato RBTRANS n. º 1207/2022 com a Empresa MUNDO NOVO LTDA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 12 de abril de 2022.

Anízio Cláudio de Oliveira Alcântara
Superintendente
Decreto n°015/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 087, DE 06 DE ABRIL DE 2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido constante no OF/GABPREF/N.º 2012/2022 que solicita a análise e manifestação do OF/CMRB/GABRE/N°93/2022 que solicita a cessão do servidor.
RESOLVE:
Art. 1° Ceder o servidor Gilmar Ferreira da Silva, matrícula nº 700068, Operador de Bombas do quadro efetivo desta autarquia, para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Rio Branco Municipal, com ônus para Casa Legislativa, pelo período de 01/03/2022 a 01/03/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 088, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido através do Processo n.º 11156/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Cícero Ferreira Dias, Operador de Bombas desta autarquia, matrícula nº 700171, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015-2019, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo para os meses de julho, agosto e setembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 089, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido através do Processo n.º 10054/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Francisco Carlos Santos de Freitas, Fiscal desta autarquia, matrícula nº 700102, 01 (um) mês de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015-2019, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo para o mês de maio de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 090, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando o teor da CI/DITEC N°102/2022 que solicita a constituição de comissão para vistoria e emissão de Laudo Técnico.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão para vistoria e emissão de Laudo de Aprovação do Empreendimento “Hevea Vivence Residence SPE – LTDA”, composto por:
I José Francilino Primo – Presidente;
II Carlos Gardel A. Souza – Membro;
III Antônio Eduardo O. da Costa - Membro.
Art. 2º O grupo de trabalho encerrará suas atividades com a apresentação das demandas, no prazo de 30 dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela coordenação do grupo de trabalho.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 091, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei

nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, que instituem o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do SAERB, obedecido o Regime Geral da Previdência; Considerando que promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo, mediante passagem de um Grupo remuneratório para outro superior (inciso IX do art. 2º); Considerando que foi averiguado o preenchimento de todos os requisitos exigidos pelos arts. 24 e 25 da Lei acima citada; por fim, considerando a anuência do Presidente do SAERB por meio de Termo de Decisão.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no anexo único desta portaria, tendo como base fundamental o art. 9º da Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do seu requerimento, vigendo a partir de janeiro de 2022.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO/ LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/ LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	Nº DO PROTOCOLO
1	Joana Diniz Rocha	700118	SAERB	1-B	II-J	III-J	Fiscal	17/12/2021	9319/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 092, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O Diretor Presidente do SAERB - Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, que instituem o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do SAERB, obedecido o Regime Geral da Previdência; Considerando que promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo, mediante passagem de um Grupo remuneratório para outro superior (inciso IX do art. 2º); Considerando que foi averiguado o preenchimento de todos os requisitos exigidos pelos arts. 24 e 25 da Lei acima citada; por fim, considerando a anuência do Presidente do SAERB por meio de Termo de Decisão.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no anexo único desta portaria, tendo como base fundamental o art. 9º da Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do seu requerimento, vigendo a partir de março de 2022.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO/ LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/ LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	Nº DO PROTOCOLO
1	Francisco Lira de Morais	700170	SAERB	1-B	I-L	II-L	Operador de Bombas	09/03/2022	7597/2022
2	Nonato Costa do Nascimento	700136	SAERB	1-B	I-J	II-J	Operador de Bombas	24/03/2022	9695/2022
3	Aldenor Tiburcio da Silva	700101	SAERB	2-A	II-L	III-L	Agente Administrativo	24/03/2022	9774/2022
4	Arlem Souza da Silva	700171	SAERB	1-A	II-H	III-H	Vigia	30/03/2022	10485/2022
5	Marcelo de Souza Magalhães	700135	SAERB	1-B	I-J	II-J	Operador de ETA	28/03/2022	10052/2022
6	Valério Loureiro de Azevedo	700084	SAERB	1-B	II-L	III-L	Operador de Bombas	28/03/2022	10103/2022
7	Hernani Felix de Moura Filho	700065	SAERB	1-B	II-L	III-L	Motorista	29/03/2022	10266/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 093, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido através do Processo n.º 7885/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Francisco Roberval Rodrigues de Souza, Operador de ETA desta autarquia, matrícula nº 700048, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015-2019, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo para os meses de maio e junho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 094, DE 11 DE ABRIL DE 2022
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04

de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de abono permanência requerido através do Processo n.º 7586/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, nos termos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora Eurides da silva Bezerra, matricula nº 700112, ocupante do cargo de Laboratorista, do quadro de pessoal desta Autarquia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos legais e financeiros retroativos a 03 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 096, DE 06 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Ana Paula Ferreira da Silva, matrícula n° 712361, para exercer a função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil José Maria Maciel, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 25 de março de 2022 a 23 de abril de 2022, referente ao período de férias da titular.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos contar de 25/03/2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 097, DE 06 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Luciana Elaynne Felício França, matrícula n° 704206, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Chrizarubina Leitão Abrahão, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 06 de abril de 2022 a 05 de maio de 2022, referente ao período de afastamento médico da titular.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/04/2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 098, DE 07 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 056/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.090.759/0001-63, sendo Pregão SRP nº 135/2016 – CPL 04, tendo como objeto Prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - Acre, com vigência de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Gestor Titular: Samara Costa Pinto – Matrícula: 712957
Gestor Substituto: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115
Fiscal Administrativo Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978
Fiscal Administrativo Substituto: Ana Thalita da Silva Cristino – Matrícula: 710569
Fiscal Setorial Titular: Gestor da Unidade ou Chefe da Unidade Administrativa atendida.
Fiscal Setorial Substituto: Coordenador Administrativo da Unidade Escolar ou Servidor Designado pelo Chefe da Unidade administrativa.
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 014, de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2022/00019, de 05 de abril de 2022, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00113, de 06 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento de Enoque Pereira de Lima, Diretor Presidente do SAERB, no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, para realizar visita técnica à Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD, para conhecer gestão comercial e buscar técnicas que vêm sendo utilizadas com êxito naquela cidade, na cidade de Porto Velho, via terrestre, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 098/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2022/00020, de 06 de abril de 2022, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00122, de 06 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento de Enoque Pereira de Lima, Diretor Presidente do SAERB, no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, para realizar visita técnica à Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD, para conhecer a gestão comercial e buscar técnicas que vêm sendo utilizadas com êxito, na cidade de Porto Velho, via terrestre, concedendo-lhe 02 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTA-

DO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2022/00020, de 06 de abril de 2022, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00122, de 06 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento de Alefe Queiroz Costa, Procurador Jurídico do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, para realizar visita técnica à Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD, para conhecer a gestão comercial e buscar técnicas que vêm sendo utilizadas com êxito, na cidade de Porto Velho, via terrestre, concedendo-lhe 02 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2022/00020, de 06 de abril de 2022, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00122, de 06 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento de Vanessa Kely de Castro Germano, Gerente de Produção de Água do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, para realizar visita técnica à Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD, para conhecer a gestão comercial e buscar técnicas que vêm sendo utilizadas com êxito, na cidade de Porto Velho, via terrestre, concedendo-lhe 02 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o OFÍCIO Nº SAERB-OFI-2022/00020, de 06 de abril de 2022, do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2022/00122, de 06 de abril de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento de Delson Francisco Oliveira da Conceição, Gerente Comercial do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, no período de 06/04/2022 a 08/04/2022, para realizar visita técnica à Companhia de Água e Esgoto de Rondônia – CAERD, para conhecer a gestão comercial e buscar técnicas que vêm sendo utilizadas com êxito, na cidade de Porto Velho, via terrestre, concedendo-lhe 02 ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2022.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 099, DE 07 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 055/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa MASTER SERVIÇOS EIRELE EPP, CNPJ 20.276.206/0001-56, sendo Pregão SRP nº 135/2016 – CPL 04, tendo como objeto Prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - Acre, com vigência de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Gestor Titular: Samara Costa Pinto – Matrícula: 712957
Gestor Substituto: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115
Fiscal Administrativo Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978
Fiscal Administrativo Substituto: Ana Thalita da Silva Cristino – Matrícula: 710569
Fiscal Setorial Titular: Gestor da Unidade ou Chefe da Unidade Administrativa atendida.
Fiscal Setorial Substituto: Coordenador Administrativo da Unidade Escolar ou Servidor Designado pelo Chefe da Unidade administrativa.
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 015, de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 100, DE 07 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 105/2018, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ 09.228.233/0001-10, sendo Pregão SRP nº 063/2018, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços Terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Gestor Titular: Samara Costa Pinto – Matrícula: 712957
Gestor Substituto: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115
Fiscal Administrativo Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978
Fiscal Administrativo Substituto: Ana Thalita da Silva Cristino – Matrícula: 710569
Fiscal Setorial Titular: Gestor da Unidade ou Chefe da Unidade Administrativa atendida.
Fiscal Setorial Substituto: Coordenador Administrativo da Unidade Escolar ou Servidor Designado pelo Chefe da Unidade administrativa.

Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 018, de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 101, DE 07 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 084/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa NEW TIMES NEGÓCIOS LTDA - EPP, CNPJ 17.571.096/0001-40, sendo Pregão Eletrônico SRP nº 043/2020, tendo como objeto prestação de serviço de roçagem e capina (locação de mão-de-obra), em ambiente administrativo e escolar. posto de roçagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com vigência de 15 de outubro de 2021 a 14 de outubro de 2022.
Gestor Titular: Samara Costa Pinto – Matrícula: 712957
Gestor Substituto: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115
Fiscal Administrativo Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978
Fiscal Administrativo Substituto: Ana Thalita da Silva Cristino – Matrícula: 710569
Fiscal Técnico Titular: Rafael Passafaro Neto – Matrícula: 546038
Fiscal Técnico Substituto: Andrey Davi Silva de Oliveira – Matrícula: 712466
Fiscal Setorial Titular: Gestor da Unidade ou Chefe da Unidade Administrativa atendida.
Fiscal Setorial Substituto: Coordenador Administrativo da Unidade Escolar ou Servidor Designado pelo Chefe da Unidade administrativa.
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 290, de 03 de dezembro de 2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 102, DE 07 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 001/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.090.759/0001-63, sendo Pregão SRP nº 082/2019, tendo como objeto Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização por metro quadrado, de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Lote I, com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Gestor Titular: Samara Costa Pinto – Matrícula: 712957
Gestor Substituto: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115
Fiscal Administrativo Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978
Fiscal Administrativo Substituto: Ana Thalita da Silva Cristino – Matrícula: 710569
Fiscal Setorial Titular: Gestor da Unidade ou Chefe da Unidade Administrativa atendida.
Fiscal Setorial Substituto: Coordenador Administrativo da Unidade Escolar ou Servidor Designado pelo Chefe da Unidade administrativa.
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 017, de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 103, DE 07 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 002/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA, CNPJ 11.815.892/0001-03, sendo Pregão SRP nº 082/2019, tendo como objeto Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização por metro quadrado, de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Lote II, com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Gestor Titular: Samara Costa Pinto – Matrícula: 712957
Gestor Substituto: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115
Fiscal Administrativo Titular: Ana Thalita da Silva Cristino – Matrícula: 710569
Fiscal Administrativo Substituto: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978
Fiscal Setorial Titular: Gestor da Unidade ou Chefe da Unidade Administrativa atendida.
Fiscal Setorial Substituto: Coordenador Administrativo da Unidade Escolar ou Servidor Designado pelo Chefe da Unidade administrativa.
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 016, de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 104, DE 07 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observân-

cia da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 001/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.531.343/0001/08, sendo Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, tendo como objeto Prestação de Serviços de Agente de Portaria Diurno, para atender as demandas das dependências das Unidades Escolares Municipais (Urbanas e Rurais) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com vigência de 13 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Gestor Titular: Samara Costa Pinto – Matrícula: 712957
Gestor Substituto: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115
Fiscal Administrativo Titular: Ana Thalita da Silva Cristino – Matrícula: 710569
Fiscal Administrativo Substituto: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978
Fiscal Setorial Titular: Gestor da Unidade ou Chefe da Unidade Administrativa atendida.
Fiscal Setorial Substituto: Coordenador Administrativo da Unidade Escolar ou Servidor Designado pelo Chefe da Unidade administrativa.
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 052, de 10 de fevereiro de 2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 105, DE 07 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do Contrato nº 153/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ 02.764.609/0001-62, sendo Pregão Eletrônico SRP nº 084/2021, tendo como objeto Prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Noturna Desarmada, de forma contínua, com o intuito de proteger as dependências das Unidades Escolares Municipais (Urbanas e Rurais) e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Gestor Titular: Samara Costa Pinto – Matrícula: 712957
Gestor Substituto: Lucas Tavares de Figueiredo – Matrícula: 713115
Fiscal Administrativo Titular: Ana Thalita da Silva Cristino – Matrícula: 710569
Fiscal Administrativo Substituto: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula: 709978
Fiscal Setorial Titular: Gestor da Unidade ou Chefe da Unidade Administrativa atendida.
Fiscal Setorial Substituto: Coordenador Administrativo da Unidade Escolar ou Servidor Designado pelo Chefe da Unidade administrativa.
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º Fica revogada a PORTARIA/GAB/SEME/Nº 051, de 10 de fevereiro de 2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 106, DE 07 DE ABRIL DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Elizângela Graça de Mendonça, matrícula n° 537695-1, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Eufrosina Silva Oliveira, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022, referente ao período de férias da titular.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 05/04/2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 121, DE 1° DE ABRIL DE 2022.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Helen Cristine Cordeiro de Lima, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência G-2.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 1° de abril de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

PORTARIA Nº 122, DE 1° DE ABRIL DE 2022.
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 358 de 02 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Weverton Oliveira dos Santos, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CC-4.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 1° de abril de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Conselheiros para se reunirem no próximo dia 13 de abril de 2022, às 15:00 horas, na sede da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, localizada à Rua Rio de Janeiro, n° 1.292, 1° andar, bairro Abrahão Alab, CEP: 69.918-048, Rio Branco-AC, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:
I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2021, bem como o Parecer do Conselho Fiscal;
II- Outros assuntos de interesse desta Empresa.
Rio Branco/AC, 05 de abril de 2022.

Eng. Civil José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 002/2022 – FGB
ORGÃO: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Ga-

ribaldi Brasil – FGB
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, afim de fomentar a pratica do esporte na cidade de Rio Branco.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Camiseta de jogo, composta por 67% poliéster e 33% viscose. Na parte frontal com aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido (5 cores), medida aproximada de 20,0 x 9,0cm, nas costas os dizeres a serem definidos, (5 cores) nas medidas aproximadas de 6,5 x5,5. Costura dupla. Artes diversas. Cor à definir. Tamanhos: P, M, G E GG.	unid.	44	R$	R$
02	Calção 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾., cordão interno e forros brancos. Personalizado em transfer, Cores a definir. Tamanhos: P, M, G e GG, ADULTO.	unid.	40	R$	R$
03	Coletes para treinamento, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06).	unid.	70	R$	R$
04	Camisa polo passeio, em malha piquet, 100% poliamida. Diversos tamanhos. Modelo unissex. Layout conforme proposta do fornecedor. Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC. Detalhes adicionais podem ser consultados no arquivo Referências de layouts	unid.	40	R$	R$
05	Calção para passeio, em tecido 100% poliéster com tecnologia contra suor e com manutenção do corpo seco nas condições mais quentes. Diversos tamanhos. Modelo unissex. Layout conforme proposta do fornecedor. Aplicação frontal do escudo do clube e do selo de formação de atletas do CBC	und	40	R$	R$
VALOR TOTAL.....				R$	R$

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail: fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br
Com Prazo para Recebimento das Cotações são de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário de expediente: 08hs às 17hs. Local: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB – com sede na Rua Luiz Z. da Silva nº 499, Manuel Julião - Rio Branco – AC. OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: fgb.contratos@riobranco.ac.gov.br e pelo telefone 3223-5202.
Rio Branco 11 de abril de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA SHEYLA MARIA MENDES NASSERALA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PROFª SHEYLA MARIA MENDES NASSERALA

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEx SHEYLA MARIA MENDES NASSERALA Nº 01/2022
PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 01/2022
CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEx SHEYLA Mª MENDES NASSERALA e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Sheyla Maria Mendes Nasserala.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2022. Fonte de Recursos: da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

ASSINAM: Júlio Cézar Andrade Lima, Presidente do Conselho Escolar/UEx Sheyla Maria Mendes Nasserala (contratante) e o Augusto S. de Araujo pela Empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 – CPL 01/PMRB, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Terceirizados de Apoio Operacional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Através do Processo CPL 01/PMRB N°. 184/2021 e no site www.licitacoes-e.com.br pelo nº 918587, fica marcada a sua abertura para o dia 28 de abril de 2022 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.
Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 13/04/2022 a 27/04/2022.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

Raquel Lopes Gama Cunha
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 012/2022 – CPL-02/PMRB, que tem como objeto o registro de preços, para eventual e futura contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de material de consumo (madeiras para montagem de cavaletes, rodos, malhas, estacas, assoalhos, estruturas, pregos e outros), para atender as demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Processo CPL02/PMRB N° 009/2022, fica com sua abertura prorrogada, para o dia 27 de abril de 2022, em virtude de apontamentos do Sistema de Licitações e Contratos, do Tribunal de Contas do Estado – TCE. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de abril de 2022. Período e horário de retirada do Edital: 12/04/2022 a 26/04/2022, das 08 h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou presencialmente da sede da Comissão de Licitação, na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco/AC, telefone: (068) 3211 2220.
Rio Branco – Acre, 11 de abril de 2022.

Aruza de Abreu Sarkis
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto Municipal n° 006, de 05 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei complementar municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando o Art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 que preceitua onde o CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período,
Considerando que se deve observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS;
Considerando a 1ª Reunião extraordinária ocorrida no dia 18 de fevereiro de 2022 que deu posse aos Conselheiros e elegeu o Presidente e Vice-Presidente do CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social para o período de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Ficam eleitos os seguintes membros:
I - Rebeca de Abreu Paula – Presidente;
II - Antônia Vanda Matos dos Santos – Vice-Presidente.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 18 de fevereiro de 2022.

João Lucas Coelho da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de abril de 2022, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 932174 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – CEP 69.900-631 – Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco – Acre, 11 de abril de 2022.

SELMA SALES DE MESQUITA
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022 – CPL01/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 269/2021
PROCESSO Nº 33238/2021
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2022 – CPL01/PMRB, Processo Nº 33238/2021, Processo Administrativo nº 269/2021-CPL, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (GLICEMIA), pelo critério de menor preço unitário, sendo declarada vencedoras as Empresas: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 05.343.029/0001-90, ganhadora dos itens 01 e 02, com o valor de R$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais), CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: Nº 02.248.312/0001-44, ganhadora do item 03, com o valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) e M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 28.387.424/0001-70, ganhadora dos itens 04 e 05, com o valor de R$ 3.708.000,00 (Três milhões, setecentos e oito mil reais), perfazendo o valor total de R$ 4.454.800,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
Rio Branco/AC, 08 de abril de 2022.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº. 1.592/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01150005/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DO OUTRO A EMPRESA RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATO Nº 01150005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
PROCESSO CPL 01/PMRB Nº 237/2021
PROCESSO Nº 918712/2021
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ nº. 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu Secretário o Senhor CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, brasileiro, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste Município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 571/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve registrar o termo de apostilamento, de acordo com o § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, na forma e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objetivo alterar o número atribuído ao contrato, modificando o preâmbulo, que passa vigorar com a seguinte redação:
''CONTRATO Nº 01150004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
PROCESSO CPL 01/PMRB Nº 237/2021
PROCESSO Nº 918712/2021''
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato, não atingidas pela presente apostila, permanecem inalteradas.
Rio Branco/AC, 08 de abril de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n°571/2022

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 097/2022
Processo Administrativo nº 1.250/2022
Contrato nº. 01250270/2021
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Jurídica JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ sob o Nº. 33.412.571/0001-92.
Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante global de R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais), decorrente da prestação do fornecimento de material auxiliar (lona preta), no exercício

anterior, para atender as demandas desta Empresa.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 29 de março de 2022.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
JR DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Ruan Carlos Lima da Silva

PREFEITURA DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 103/2022
Processo Administrativo nº 1.260/2022
Contrato nº. 140/526
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Jurídica THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA, CNPJ sob o Nº. 00.910.509/0013-05
Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante global de R$ 3.511,62 (três mil, quinhentos e onze reais e sessenta e dois centavos), decorrente da prestação de serviço de locação de licença de uso de software, no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 05 de abril de 2022.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA
Bianca Penna Cahete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250065/2022
Processo Nº 275/2021 – CPL/PMRB
Partes: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 37.306.014/0001-48, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022, Ata de Registro de Preços nº 005/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo.
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451. 0404.2491.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.
Data da Assinatura: 06 de abril de 2022.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Decimo Termo Aditivo
Contrato nº: 111/2019
Objeto do Contrato: Locação de caminhão Basculante Toco
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física MAURO JORGE MOURA DA COSTA
Modalidade de Licitação: Processo n° 087/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 048/2019 e Ata de Registro de Preços nº 013/2019.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 111/2019, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 04 para R$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos), fica despesa estimada para execução até o termino da vigência do contrato no valor de R$ 4.323,00 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais), nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 29 de março de 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada MAURO JORGE MOURA DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Decimo segundo Termo Aditivo
Contrato nº: 103/2019
Objeto do Contrato: Locação de caminhão Pipa
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE SOUZA.
Modalidade de Licitação: Processo n° 158/2018 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 058/2018 e Ata de Registro de Preços nº 008/2018
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 103/2019, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 48 para R$ 7.725,54 (sete mil. Setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), fica despesa estimada para execução até o termino da vigência do contrato no valor de R$ 6.727,70 (seis mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.
Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 30 de março de 2021.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Eletrônico SRP N°. 024/2022.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de material de consumo (Papel A4)
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhor Pregoeiro e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP N°. 024/2022– CPL-02/PMRB, em favor dos licitantes: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ Nº 19.288.989/0002-90, para o item 01, com o valor unitário R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos).
Rio Branco, 11 de abril de 2022.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 004/2022.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação e prestação de Serviços de caminhões Carga Seca, com condutor.
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial SRP N°. 004/2022– CPL-02/PMRB, em favor das licitantes: ANTONIO ANACLETO GONÇALVES FILHO CPF 063.949.901-59 para o item 01, com o valor mensal de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); PINTO & CIA LTDA CNPJ 07.909.967/0001-30 para o item 02, com o valor mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais); PINTO & CIA LTDA CNPJ 07.909.967/0001-30 para o item 03, com o valor mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais); WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA CPF 000.094.132-86 para o item 04, com o valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais); VALDERLANDIO MESQUITA DE MELO CPF 913.504.252-49 para o item 05, com o valor mensal de R$ 9.247,00 (nove mil, duzentos e quarenta e sete reais); VALDERLON CORDEIRO DE MELO CPF 322.107.952-49, para o item 06 com o valor mensal de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais); JEFE SANDRI DE OLIVEIRA SUSSUARANA CPF 694.900.312-91 para o item 07, com o valor mensal de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); ALTEVIR LIMA DE OLIVEIRA CPF 979.627.242-34 para o item 08, com o valor mensal de R$ 9.248,00 (nove mil, duzentos e quarenta e oito reais); ELISSANDRA BRASIL ANTROBOS CPF 779.906.842-68 para o item 09, com o valor mensal de R$ 9.396,00 (nove mil, trezentos e noventa e seis reais); ISABELLE OLIVEIRA MORAES CPF 024.330.702-01, para o item 10, com o valor mensal de R$ 9.397,00 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais); RONIS DE OLIVEIRA MARCILIO CPF 513.119.252-87, para o item 11, com o valor mensal de R$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais); FRANCISCO DE QUEIROZ CPF 567.921.232-34, para o item 12, com o valor men-

sal de R$ 9.241,00 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais); MARIA SANDRINY FARIAS DA SILVA CPF 012.391.412-46, para o item 13, com o valor mensal de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); LUCAS DE SOUZA BRASIL SILVA CPF 003.434.82-97, para o item 14, com o valor mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); EDSON PINHEIRO DE SOUZA CPF 690.174.682-20, para o item 15, com o valor mensal de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); PINTO & CIA LTDA CNPJ 07.909.967/0001-30, para o item 16, com o valor mensal de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); PINTO & CIA LTDA CNPJ 07.909.967/0001-30, para o item 17, com o valor mensal de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); FRANCISCO MESQUITA DE MELO CPF 012.415.952-40, para o item 18, com o valor mensal de R$ 8.999,00 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais); LEONARDO ALVES MORENO CPF 701.091.762-00, para o item 19, com o valor mensal de R$ 9.395,00 (nove mil, trezentos e noventa e cinco reais); AZ COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO IMP E EXP LTDA CNPJ 08.078.762/0001-12, para o item 20, com o valor mensal de R$ 9.897,00 (nove mil, oitocentos e noventa e sete reais); MARIA LIMA DA SILVA CPF 495.148.652-00, para o item 21, com o valor mensal de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); SAMARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF 007.188.302-96, para o item 22, com o valor mensal de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); PRISCILA CHRYS CATAR DE LIRA CPF 017.742.352-85, para o item 23, com o valor mensal de R$ 9.151,00 (nove mil, cento e cinquenta e um reais); FILIPE SANTOS MOURA CPF 017.226.882-62, para o item 24, com o valor mensal de R$ 9.499,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais); SALETE ALMEIDA DA SILVA CPF 640.358.242-91, para o item 25, com o valor mensal de R$ 9.386,00 (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais); CICERO CAVALCANTE DA SILVA CPF 731.377.077-49, para o item 26, com o valor mensal de R$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais); DAVILENE ANAISSI MENEZES CPF 616.282.802-63, para o item 27, com o valor mensal de R$ 8.999,00 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais); ALEXANDRO DA GAMA OLIVEIRA CPF 068.523.207-74, para o item 28, com o valor mensal de R$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais); RICARDO ANDRÉ DE SOUZA ARAUJO CPF 874.807.942-15, para o item 29, com o valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais); MARIA DO SOCORRO DA SILVA ANAISSI CPF 339.972.682-15, para o item 30, com o valor mensal de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); LOACRE-LOCADORA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP CNPJ 03.520.514/0001-66, para o item 31, com o valor mensal de R$ 9.498,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais); EDILBERTO PEREIRA DA SILVA CPF 408.926.892-34, para o item 33, com o valor mensal de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Rio Branco, 07 de abril de 2022.

Eng. Civil. José Assis Benvindo
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL01

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022 – CPL 01/PMRB
A Pregoeira da CPL 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022 – CPL 01/PMRB, cujo objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – Processo CPL 01/PMRB N° 018/2022, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 930212, em virtude de pedidos de impugnação e esclarecimentos.
Rio Branco – Acre, 11 de abril de 2022.

Selma Sales de Mesquita
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 01-2022
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, PEDROHENRIQUE LIMA E SILVA , nomeado pelo Decreto Municipal número 820, de 15 de abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes , em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.
BRUNA ROBERTH MONTEIRO – CPF: 866.471.992-68
DAVID WILLIAM DA SILVA DIAS – CPF: 849.343.952-53
HERMILTON NOGUEIRA SENA – CPF: 126.841.982-68
Rio Branco (AC), 11 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
Decreto N°820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

RESOLUÇÃO – Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2022, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS
“Torna pública a deliberação do Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS para aprovar os projetos executivos e complementares para construção da sede própria do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.”
O Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, cumprindo a determinação inserta no art. 19, VIII, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e
Considerando as Resoluções de n° 016, de 19 de dezembro de 2013; n° 022, de 19 de dezembro de 2014; n° 03, de 29 de fevereiro de 2016; n° 08, de 20 de dezembro de 2016, n° 02, de 30 de abril de 2019 e nº 03, de 07 de julho de 2021, deste Conselho, que aprova a transferência do saldo financeiro da conta da taxa de administração para a conta da reserva técnica, com a finalidade de construção e aquisição de mobiliários da sede própria do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV;
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar os projetos executivos e complementares, executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, da futura sede do RBPREV;
Art. 2º Aprovar a construção da sede do RBPREV no terreno doado pelo Município de Rio Branco, situado na Avenida Ceará, Bairro Doca Furtado;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 11 de abril de 2022.

Raquel Eline da Silva Albuquerque
Presidente do CAPS
Emília Judite Silva Loureiro
Conselheira Titular
Railson Antônio Pontes de Assis
Conselheiro Titular
Gedhal Lincon Ramod Bandeira
Conselheiro Titular
Vomêa Maria de Araújo
Conselheira Titular
Mauro Eduardo Soares de Almeida
Conselheiro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE - SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140049/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº. 076/2021.
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e I. PASTOR DE SOUZA ALIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo gênero alimentício (refeição pronta, tipo marmita: almoço e janta) para atender a Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, conforme os quantitativos e especificações contidas Termo de Referência em anexo I do Edital.
Fundamentação legal: Nos acasos omissos, nestes termos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 30 de março de 2022.
Término: Dia 31 de dezembro de 2022.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Joabe Lira de Queiroz
Signatários-Contratante: Wellington Divino Chaves de Souza
Signatários-Contratada: Iris Pastor de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
CNPJ: 04.034.583/0021-76
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE URBANIZAÇÃO (PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO) NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA localizado no Bairro Nova Esperança, no município de Rio Branco – Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
CNPJ: 04.034.583/0021-76
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença Ambiental Única LAU nº 200/2019, para a atividade de DUPLICAÇÃO DA ESTRADA DA FLORESTA, localizado na Estrada da Floresta no município de Rio Branco – Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
CNPJ: 04.034.583/0021-76
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença Ambiental Única LAU nº268/2017, para a atividade de QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – RUA MINAS GERAIS, TRECHO ENTRE A RUA LEBLON À AVENIDA CEARÁ, localizado na Rua Minas Gerais no município de Rio Branco – Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
CNPJ: 04.034.583/0021-76
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença Ambiental Única LAU nº 267/2017, para a atividade de QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS – RUA RIO DE JANEIRO, TRECHO ENTRE A RUA OMAR SABINO À AVENIDA CEARÁ, localizado na Rua Rio de Janeiro no município de Rio Branco – Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
CNPJ: 04.034.583/0021-76
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Instalação LI nº311/2018, para a atividade de URBANIZAÇÃO DO BAIRRO VITÓRIA, localizado em diversas ruas no Bairro Vitória no município de Rio Branco – Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
CNPJ: 04.034.583/0021-76
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia - LP, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL MULTIFAMILIAR COM 16 APARTAMENTOS, localizado no Bairro Rui Lino no município de Rio Branco – Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Aviso de Intenção de Compra
A Procuradoria Geral do Município – PGM, convida os fornecedores, Pessoa Jurídica (PJ) de direito privado, que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços, para aquisição por meio de processo administrativo de dispensa de licitação, tendo como critério menor preço, conforme prevê o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.
Prezados senhores, solicitamos a cotação de preço de suprimentos de informática, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Un	Total
1	Fonte de Alimentação – HARDWARE Potência de saída: 500w Bivolt Conector ATX 20+4 ou 24 pinos Conector ATX 12v de 4 pinos Mínimo de 3 conectores SATA 2xconectores PCIe 6+2-pinos 2 conectores sata Conector PCI-Express Fonte de energia: AC 100-240v,50/60Hz Método de refrigeração: Ar OVP (proteção contra sobre tensão) UVP (proteção sobtensão) SCP (Proteção contra curto-circuito) OPP (proteção over power) UTILITÁRIOS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE Cabo de força AC 100-24v, 50/60Hz parafusos de montagem Manual do usuário GARANTIA Garantia mínima de 01 ano para os itens descritos.	08		
		Total: 08		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:
A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Procuradoria Geral – PGM, podendo ser solicitado através do e-mail, edileuza.reis@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados; Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 006/2020.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:
As cotações poderão ser enviadas para o e-mail edileuza.reis.@riobranco.ac.gov.br até o dia 13 de abril de 2022, no horário das 8:00hs às 17:00hs. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanadas através do número (68) 3222 7669, em horário comercial.

Edileuza Gomes dos Reis
Chefe do Setor de Gestão Adm. Orçamentária e Financeira da PGM
Decreto nº 168/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO SEME Nº 017/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SEME/PMRB
CONTRATO WEB Nº 1290/2022
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente, eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, provenientes da Agricultura familiar pelo período de 200 dias letivos, para atender aos alunos do Programa de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEF, PNAEP e PNAEJA), através da Divisão de Alimentação Escolar, desta Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com os quantitativos, condições e especificações contidas no Termo de Referência.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 49.720,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais),

conforme proposta de preço. O pagamento será efetuado conforme descriminação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	POLPA de Acerola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	520	R$ 12,27	R$ 6.380,40
17	POLPA de Cajá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	420	R$ 11,65	R$ 4.893,00
18	POLPA de Cupuaçu, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	350	R$ 11,65	R$ 4.077,50
19	POLPA de Goiaba, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	440	R$ 11,89	R$ 5.231,60
20	POLPA de Graviola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	1.850	R$ 15,75	R$ 29.137,50
VALOR TOTAL R$ 49.720,00					

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou até o consumo total dos itens contratados, não excedendo o término do exercício financeiro, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.
DA DESPESA: As despesas decorrentes dos produtos, objeto desta chamada pública ocorrerão por conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações orçamentárias, constante do vigente Orçamento Geral desta Secretaria Municipal de Educação e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.003.12.365.0501.1455.0000 – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) - Creche.	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.365.0501.1455.0001 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) – Pré - Escola	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.361.0501.1456.0000 -Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) – Fundamental I	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE
01.013	01.013.003.12.366.0501.1458.0000 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA) – EJA	33.90.30 – Material de Consumo	01 – RP/16 - FNDE

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 2021.02.000919, expedido pela Procuradoria Geral do Município no dia 02 de setembro de 2021.
Rio Branco – AC, 28 de março de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação-SEME
Contratante
Manoel Monteiro De Oliveira COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 034/2022
Prezados Senhores,
Solicitamos de Vossa Senhoria a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para a Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo Preenchimento:

Item	Especificação	Unid.	Quant. p/ registro	Valor unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA, tipo agulha- Características: carne bovina, de aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, sem gordura visível, ausente de cartilagem, sem aponeurose. Plástico. Embalada em saco transparente com peso máximo de 05 kg, etiquetada com validade, tipo de carne, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação.	kg.	5.560		
2	Carne bovina, tipo coxão duro- resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	kg.	12.240		
3	Ovos de galinha, característica: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g, limpos, embalados dentro de caixas, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	Dz.	36.100		
4	Salsicha, embalada em saco plástico COM PESO MÁXIMO DE 05 KG, etiquetada com validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	230		

5	Tomate- Tipo salada, maduro, firme e intacto; isento de enfermidades; Material terroso e umidade externa anormal; Livres de resíduos de fertilizantes; sujidades; parasitas e larva; esterilizado em atmosfera modificada; acondicionado em caixa de papelão, pesando aproximadamente 20 kg.	Kg	5.325		
6	Melão- De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; de acordo com a resolução RDC 272/05; Com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)	kg.	20.100		
7	Uva- De primeira qualidade. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	4.090		
8	Maçã Nacional- de primeira; as condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05, frutos do tamanho médio 100g, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes. Tenras, sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças, com brilho, coloração vermelha e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O produto deverá ser entregue em caixa de papelão reforçado.	Kg	26.360		
9	Pêra Willians- De primeira. A fruta deve apresentar cor, tamanha e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. A fruta não poderá apresentar manchas ou defeitos na casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Kg	3.025		
10	Requeijão, de primeira qualidade, em embalagem plástica de 200g, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria;	Pote	3.000		
11	Pão Massa Fina, tipo cachorro quente, peso líquido de 50G por unidade. Embalagem: Saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro contendo 30 (trinta) unidades por embalagem com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega.	Un.	137.000		
12	Pão de Forma, unidade em pacote, embalado em saco plástico com no mínimo 20 fatias por embalagem. Embalagem etiquetada, com data de validade, ingredientes, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	Pct	3.000		
TOTAL GERAL					

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.
Prazo de Entrega: Conforme Cronograma de Entrega estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar, podendo haver alterações durante a execução do Contrato.
Validade da Proposta: 60 DIAS
Local de Entrega: Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino
Rio Branco, _____de_____de _____.

Lucas Tavares Figueiredo
Departamento de Gestão Administrativa – SEME
Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 035/2022
Prezados Senhores,
Solicitamos de Vossa Senhoria a fornecer o orçamento discriminado abaixo, para a Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo Preenchimento:

Item	Especificação	Unid	Quant. p/ registro	Valor unitário	Valor Total
1	Achocolatado em pó instantâneo- tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja não contendo glúten. Embalagem: recipiente em pote plástico, em lata ou saco laminado, íntegro, resistente, dedado hermeticamente e limpo. Se embalado em lata, a mesma não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Peso líquido de 400g. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	pct.	3.845		
2	Biscoito doce, embalado em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	pct	4.540		
2	Biscoito doce tipo Rosquinha sabor Chocolate embalada em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	pct	4.625		
3	Biscoito doce tipo Rosquinha sabor Coco embalada em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	pct			
4	Biscoito doce tipo Rosquinha sabor Leite embalada em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	pct			

5	Biscoito Salgado Tipo Água e Sal embalado em saco plástico com 400g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	pct	10.370		
6	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker embalado em saco plástico de 400g, contendo 03 pacotes individualizados com plástico transparente. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	pct	7.180		
7	Biscoito de fécula de mandioca tipo sequilho embalado em saco plástico com 200g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	pct	15.070		
8	Café Puro Torrado- A vácuo, torrado e moído, procedente de grãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem 250g	pct.	4.370		
9	Colorau- pacotes com peso líquido de 1kg- Embalagem: saco plástico transparente hermeticamente vedado. Apresentando valor nutricional (máximo) de 165 mg de sódio. Período de validade de no mínimo 1 ano.	pct	595		
10	Farinha de Mandioca- tipo simples, fina e torrada. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas com peso líquido de 01 kg, isentos de sujidades, larvas, fungos, parasitos, como de qualquer outro fragmento estranho e livre de umidade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	kg	8.640		
11	Feijão carioquinha tipo 1 em saco plástico com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	kg	7.720		
12	Feijoada em lata de 430g. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	lt	185		
13	Leite Integral longa vida (UHT) em embalagem tetra pack de 01 litro. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	litro	36.020		
14	Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g. Características: produto de primeira qualidade, à base de farinha de trigo. Embalagem secundária em saco plástico transparente, resistente. Embalagem primária em saco plástico, com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO se a marca não for pré-aprovada.	pct	13.500		
15	Óleo de soja refinado – puro, cor clara, sem cheiro, rico em: polisaturados, ômega 3 e ômega 6 e vitamina E. Peso líquido de 900 ml. Embalagem: garrafa plástica (tipo pet). Período de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	lt.	6.250		
16	Sal de cozinha refinado iodado, em saco plástico com 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	Kg	1.885		
17	Sardinha conservada em óleo comestível, em conserva - lata de 125g com ABERTURA LACRE FÁCIL. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem sem amassadura e sem ferrugem. Validade: 75% em relação a data de fabricação quando da entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	lt	13.400		
TOTAL GERAL					

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.
Prazo de Entrega: Conforme Cronograma de Entrega estabelecido pela Divisão de Alimentação Escolar, podendo haver alterações durante a execução do Contrato.
Validade da Proposta: 60 DIAS
Local de Entrega: Centro Logístico de Distribuição e Armazenamento da Secretaria Municipal de Educação.

Lucas Tavares Figueiredo
Departamento de Gestão Administrativa – SEME
Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016
Processo nº.176/2016/CEL/PMRB
Pregão Presencial SRP Nº 083/2016/CEL/PMRB
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada na contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativos e operacionais.
Prazo de Vigência do Contrato: O presente termo aditivo terá sua vigência prorrogada por mais 03 (três) meses, a contar do dia 02 de abril de 2022 a 01 de julho de 2022, em caráter excepcional.
Do Valor: O valor global do presente termo aditivo será de R$ 97.485,30 (noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (03 meses)
02	Prestação de serviço de atendente	Posto	10	3.249,51	32.495,10	97.485,30
TOTAL						97.485,30

Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte 01 (RP)
Data da assinatura: 01 de abril de 2022.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA e Francisco Rabelo de Oliveira pela empresa F.R Oliveira Limpeza & Construção Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EXTRATO DO CONTRATO Nº01240013/2022
DAS PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB e a EMPRESA P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A.
PROCESSO LICITATÓRIO: Contrato decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Presencial SRP nº 344/2021 – Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA.
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de produtos químicos DICLORO-ISOCIANURATO DE SÓDIO, destinados a atender às Estações de Tratamento de Água - ETA I, nas dependências das unidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco-SAERB.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total 12 (meses) (R$)
01	Dicloro – Isocianurato de Sódio (C3C12N3NaO3) com as seguintes especificações: Sólido granulado branco; Teor de Cloro ativo mínimo 60%; embalagem: em bombonas de 50kg; configuração e manutenção dos sistemas.	Ton	225	28.480,00	534.000,00	6.408.000,00
VALOR TOTAL (R$)						6.408.000,00

DO VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais), perfazendo um valor total de 12 (doze) meses R$ 6.408.000,00 (seis milhões quatrocentos e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0602.2 017.0000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 101 - RP.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 08 de abril de 2022. ASSINAM: O Senhor SÉRGIO LIMA DELAGUILA – Diretor Presidente em exercício pela Contratante, e o Senhor CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE COSTA PINTO, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNIVIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01150007/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:
CONTRATO Nº 01150007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, inscrito no CNPJ nº 04.034.583/0018-70, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Secretário o Senhor CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA, brasileiro, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF/MF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste município, de acordo com delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 571/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve registrar o termo de apostilamento, de acordo com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na forma e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O presente termo de apostilamento tem por objetivo alterar os recursos orçamentários do supracitado contrato, modificando os seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.04.122.0601.2265.0000 (Modernização da Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0105.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0105.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes e Paisagismo em Espaços Públicos)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0105.2268.0000 (Fortalecimento das Ações de Controle Ambiental)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0105.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0105.1273.0000 (Implementação da Gestão Ambiental)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0105.1309.0000 (Gestão da APA Raimundo Irineu Serra)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)

O Programa de Trabalho no contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:

Programa de Trabalho e Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)

01.016.001.18.542.0601.2493.0000 (Ampliação das ações de Controle, Fiscalização e Licenciamento Ambiental no Município de Rio Branco)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0601.2317.0000 (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.542.0601.1273.0000 (Implementação da Gestão Ambiental)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)
01.016.001.18.541.0601.2334.0000 (Gestão da APA Raimundo Irineu Serra)	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	101 (RP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do referido contrato, não atingidas pela presente apostila, permanecem inalteradas.
Rio Branco – AC, 08 de abril de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserala
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 571/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022
PROCESSO Nº 275/2021 - CPL/PMRB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2022
VALIDADE: 12 MESES
ENCARTE
Empresa: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 37.306.014/0001-48, Inscrição Estadual nº 5689562, com sede na Avenida Jamari, nº 2186, quadra especial 05, Setor 01- Ariquemes/RO, representada neste ato pelo Sr. Anderson José Gonçalves, sócio proprietário, CPF nº 582.078.302-63, RG nº. 513302 SSP/RO, Telefone:(69)98412-6920 -e-mail: nortecompras52@gmail.com.

Item	Especificação	Vencedor	Marca	Med	Qtd Estimada	Valor Unitário	Valor total
1	Açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, com odor e sabor próprio do produto e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses em relação a data de entrega do produto. Acondicionados em pacotes de 1kg cada.	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	DOCE DIA	Fardo c/ 30 pacotes	100	R$ 139,00	R$ 13.900,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022
PROCESSO Nº 275/2021 - CPL/PMRB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2022
VALIDADE: 12 MESES
Empresa: ECO MOURA CNPJ Nº 28.572.074/0001-11, Inscrição Estadual nº 01.053.687/001-08, com sede na rua Almirante Jaceguais, nº 119, bairro Isaura Parente- Rio Branco/Ac, representada neste ato pelo Sr. Emerson Cley de Oliveira Moura, sócio proprietário, CPF nº 433.741.072-49, RG nº. 214579 SSP/AC, Telefone:(68)3222-7138/99907-7682/99937-5979 -e-mail: eco.mouraacre@gmail.com.

Item	Especificação	Vencedor	Marca	Med	Qtd Estimada	Valor Unitário	Valor total
2	Café em pó torrado e moído; tipo tradicional, Acondicionado em embalagem alto vácuo (tijolinho); condições de acordo com a Resolução RDC n.º 277 de 22/9/2005 e resolução SAA – 28 de 1/6/2007. Embalagem: 250 gramas cada. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses em relação a data de entrega do produto.	E C O MOURA	BUJARI	Caixa c/ 20 pacotes	150	R$ 166,65	R$ 24.997,50

Empresa: AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI CNPJ Nº 05.511.061/0001-37, Inscrição Estadual nº 01.014246/001-74, com sede na rua seis de agosto, nº 547, bairro 06 de agosto- Rio Branco/Ac, representada neste ato pelo Sr. Augusto Souza de Araújo, sócio proprietário, CPF nº 340.048.902-68, RG nº. 0195703 SSP/AC, Telefone:(68)3026-4868/3222-8007/99984-8587 -e-mail: aldeisasamuel@gmail.com.

Item	Especificação	Vencedor	Marca	Med	Qtd Estimada	Valor Unitário	Valor total
3	Coador de café, 100 % algodão, cabo de polipropileno ou madeira, arame de aço galvanizado, tamanho grande (número 5).	AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI	COADOR	Und	20	R$ 12,40	R$ 248,00
4	Recarga de gás de cozinha P-13 - Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI	FOGÁS	Und	100	R$ 142,00	R$ 14.200,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MESSIAS LUIZ CAVALCANTE.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de uma Banda de Samba para atender a uma feijoada/show para realização e produção do dia das mães, ocorrerá no dia 03 de abril de 2022.

DESCRIÇÃO	QTD	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Apresentação de Banda	1	Feijoada/show para produção e realização do dia das mães	Associação dos Moradores do Bairro Conjunto Esperança	03/04/2022	19:00h às 21:00h	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Total				R$ 2.000,00			

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.04.122.0601.1032.0000
01.013.301.04.122.0601.1444.0000
01.013.301.04.122.0601.2052.0000
01.013.301.04.122.0601.2057.0000
01.013.301.04.122.0601.2418.0000
Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00.00
Fonte do Recurso:
101 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 dias.
Rio Branco/AC, 01/04/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Messias Luiz Cavalcante, como contratado.

RODRIGUES ALVES

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Suspensão de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2022–SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves
Data de Abertura: 14/04/2022
Horário: 08h00min
Objeto: Fornecimento de Peças para Máquinas Pesadas.
O Departamento de Licitações da Prefeitura de Rodrigues Alves torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 09/2022 - SRP para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei nos Diários oficiais (Estado, União e Município). Endereço: Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176
Rodrigues Alves– AC, 11 de Abril de 2022.

Noé de Melo Rodrigues
Pregoeiro

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022 DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA BIENIO 2022 A 2024
O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, perante a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990. Considerando a Lei n° 576 de 07 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira; Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 001/2022 de 08 de fevereiro de 2022, em sua Primeira Reunião Ordinária;
Considerando o Art. 17° - da Lei n° 576 de 07 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira: A Mesa Diretora será composta da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário.
§ 1° A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião após posse e nomeação dos membros do plenário do CMS, respeitada a paridade, escolhidas entre os membros do colegiado pleno, para um mandato de dois anos.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS, todos os Conselheiros Municipais de Saúde titular e suplentes indicados por suas instituições que foram empossados dia 07 de abril de 2022 e demais ausentes.
Art. 2º - Ficam abertas as inscrições para as vagas supracitadas até 15 minutos após abertura da reunião.
Art. 3º - Local e Horário: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Antônio Nicácio Teixeira, 821 – Vitoria a partir da 15h00min.
Art. 4º - Este Edital de Convocação Nº 006/2022 entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira – Acre, 11 de abril de 2022.

Francisco Tadeu Pena Brãna
Presidente da Comissão Eleitoral

SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED Nº 012/2022
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do contrato da Empresa de Aquisição gás liquefeito petróleo para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias.”
O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, José Aparecido Martins, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 099/2022, referente a AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, CNPJ Nº 05.511.061/0001-37, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021, ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021, Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2022, a contar da data da assinatura da Ordem de Entrega, que tem por objeto a aquisição de gás liquefeito petróleo de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
MARIA HELENA PEREIRA – GESTOR
REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)
ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 11 de abril de 2022.

Assina: José Aparecido Martins, Secretário Municipal de Educação.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores e rede de computadores (internet/intranet), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração na Sede da Prefeitura de Sanador Guiomard.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, situado na Avenida Castelo Branco, n° 1900, bairro centro, CEP: 69.925-000, Senador Guiomard / Acre, das 07:00h as 12:00h
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Data e Local da Abertura: dia 18 de abril de 2022 às 10:00hrs, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito AV. Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.
Senador Guiomard – Acre, 08 de abril de 2022.

LUCIANO GONÇALVES BRANDÃO
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
Objeto: Será objeto da presente licitação, a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola no Município de Senador Guiomard/AC, Conforme Convênio Nº 882859/2019 - Ministério Da Defesa – Calha Norte, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 as 12:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, site da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard ou através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com.
Tipo: Menor Preço Global
Data e Local da Abertura: dia 28 de abril de 2022 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.
Senador Guiomard/AC, 11 de abril de 2022.

Luciano Gonçalves Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022
Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro, eventual e parcelado de insumo hospitalar em geral, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC, frente as unidades básicas de saúde.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com
Tipo: Menor Preço por Item
Período de retirada: 12/04/2022 à 28/04/2022
Data e Local da Abertura: dia 29 de abril de 2022 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.
Senador Guiomard/AC, 11 de abril de 2022.

Luciano Gonçalves Brandão
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 105/2022
Pregão Presencial SRP Nº 010/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, CNPJ Nº 05.511.061/0001-37.
Objeto: Contratação de empresa fornecedora de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.
Valor Total: R$ 7.469,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 11 de abril de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Augusto Souza de Araújo, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022
Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado (split e ACJ), refrigeradores (bebedouros, freezer, geladeiras e frigobares), com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos, para atender as necessidades das Secretarias e unidades, da Prefeitura municipal de Senador Guiomard/AC.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com
Tipo: Menor Preço por Lote
Período de retirada: 12/04/2022 à 26/04/2022
Data e Local da Abertura: dia 27 de abril de 2022 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.
Senador Guiomard/AC, 11 de abril de 2022.

Luciano Gonçalves Brandão
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022
Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar condicionado (split e ACJ), refrigeradores (bebedouros, freezer, geladeiras e frigobares), com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos, para atender as necessidades das Secretarias e unidades, da Prefeitura municipal de Senador Guiomard/AC.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: cplsenadorguiomard2019@gmail.com

Tipo: Menor Preço por Lote
Período de retirada: 12/04/2022 à 26/04/2022
Data e Local da Abertura: dia 27 de abril de 2022 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.
Senador Guiomard/AC, 11 de abril de 2022.

Luciano Gonçalves Brandão
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Aviso de Retificação
A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que no EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022, publicado no DOE nº 13.261, pagina nº 106, onde se lê: Valor Total: R$ 56.768,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
Leia-se: Valor Total: R$ 7.469,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 042, DE 11 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Convocação para a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental no Município de Tarauacá/Acre"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Tarauacá.
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental; e,
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM.
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a se realizar no dia 19 de abril de 2022 em Tarauacá-Acre, com o tema: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada por representante eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu representante legal e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde editará portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.
Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado mediante Resolução/CMS e Portaria do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão por conta de recursos orçamentários consignados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

Ata de Reassunção de Cargo
Aos11(onze) dias do mês de abrildo ano de 2022 (dois mil e vinte e dois),às 07h00min, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Coronel Juvêncio de Menezes, n° 395 (trezentos e noventa e cinco), no Gabinete da Prefeita da cidade de Tarauacá – AC realizou-se o Ato de Reassunção do Cargo de Prefeito, transferido pelo Vice-Prefeito RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, brasileiro, casado, portador do RG nº056490-SSP/AC e CPF: 035.895.792-34, que havia assumido pelo motivo da titularMARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, brasileira, casada, portadora do RG: 371588 SSP/AC e CPF: 671.425.242-00, precisou se ausentarpara tratar de assuntos de interesse da municipalidade na busca da liberação de emendas parlamentares no Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério da Cidadania, Calha Norte, Ministério da Defesae reuniões com a bancada Federal do Acre, nacidade de BRASILIA - DF. E para constar, eu, LEIDIANE COELHO CORREIA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo transmitente e quem mais de direito for.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO: Processo Administrativo no 04/2022
RESPONSÁVEIS: Charlisson Ferreira Monteiro
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL
À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Charlisson Ferreira Monteiro
Licitante Registrado
Nesta.
MANDADO DE INTIMAÇÃO
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 72, de 26 de maio de 2021, constituída para apurar irregularidades mencionada no Despacho EXP/PMT/CPL Processo Nº 681/2022, e fatos conexos, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada na Sala da Controladoria Geral do Município, prédio sede da Prefeitura de Tarauacá, situada na Rua Cel Juvêncio de Menezes, nº 267, Centro, às 10:00 horas, do dia 19 de abril de 2022, a fim de prestar esclarecimentos sobre atos e fatos constantes dos referidos expedientes.
Tarauacá, 11 de abril de 2022.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Presidente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO: Processo Administrativo no 02/2022
RESPONSÁVEIS: J. Carlos Oliveira
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tarauacá
À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
THIAGO LEITE SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nesta.
MANDADO DE INTIMAÇÃO
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 72, de 26 de maio de 2021, constituída para apurar irregularidades mencionada no OF/EXP/PMT/CPL/Nº 006/2022, e fatos conexos, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada na Sala da Controladoria Geral do Município, prédio sede da Prefeitura de Tarauacá, situada na Rua Cel Juvêncio de Menezes, nº 267, Centro, às 10:00 horas, do dia 18 de abril de 2022, a fim de prestar esclarecimentos sobre atos e fatos constantes dos referidos expedientes.
Tarauacá, 11 de abril de 2022.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Presidente

XAPURI

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERTMINADO
Pelo Presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram de um lado a Sra. Letícia Catrine da Silva Pereira domiciliada no Rua: João Antônio de Carvalho. nº 278, bairro: centro na cidade de Xapuri-Acre, portador da cédula de identidade nº 1246052-1 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 556.602.662-15, aqui denominado simplesmente CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Xapuri, Inscrita no CGC/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, domiciliada no Município de Xapuri, à Rua 24 de janeiro – 280 - Centro. Representada neste ato pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito. Residente e domiciliado à Rua

24 de Janeiro, 1.034, na cidade de Xapuri, portador da cédula de identidade nº 0119.291 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.839.002-68. Aqui denominado simplesmente CONTRATANTE têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes e acordadas as cláusulas seguintes;
CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO
O OBJETO deste instrumento é a contratação de pessoa física pela Prefeitura Municipal de Xapuri para exercer o cargo de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDANDANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL, com vistas à realização de tarefas especificas, por prazo contínuo, não superior a 24 meses e/ou de acordo com a duração dos programas sociais, embasado na Lei Municipal Nº 1097/2021 de 25 de maio de 2021 e Processo Seletivo Simplificado, edital 003/2021.CLÁUSULA 2 - DO PRAZO
O presente contrato terá a duração de validade de 06 (Seis) meses a iniciar-se no dia 04 de abril do ano de 2022 e findar-se em 30 de setembro do ano de 2022, podendo ser prorrogado por igual período e/ ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social, conforme edital 003/2021 FUNDAPE.
Xapuri - Acre, 04 de abril do ano de 2022.

Assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-AC/CONTRATANTE. LETÍCIA CATRINE DA SILVA PEREIRA / CONTRATADA

MUNICÍPIO DE XAPURI

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERTMINADO
Pelo Presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado que entre si celebram de um lado a Sra. a Sra. Maria Marli Santana de Souza Assis domiciliado no Rua: Santos Dumont nº 376, bairro: Aeroporto Velho Rio Branco, portador da cédula de identidade nº 10126554 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 873.722.742-49. Aqui denominado simplesmente CONTRATADO e a Prefeitura Municipal de Xapuri, Inscrita no CGC/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, domiciliada no Município de Xapuri, à Rua 24 de janeiro – 280 - Centro. Representada neste ato pelo Sr. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito. Residente e domiciliado à Rua 24 de Janeiro, 1.034, na cidade de Xapuri, portador da cédula de identidade nº 0119.291 SSP/AC e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.839.002-68. Aqui denominado simplesmente CONTRATANTE têm como justas e acordadas as cláusulas seguintes;
CLÁUSULA 1 - OBJETO DO CONTRATO
O OBJETO deste instrumento é a contratação de pessoa física pela Prefeitura Municipal de Xapuri para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDANDANIA, TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL, com vistas à realização de tarefas especificas, por prazo contínuo, não superior a 24 meses e/ou de acordo com a duração dos programas sociais, embasado na Lei Municipal Nº 1097/2021 de 25 de maio de 2021 e Processo Seletivo Simplificado, edital 003/2021.
CLÁUSULA 2 - DO PRAZO
O presente termo de aditivo de prazo de contrato terá a duração de validade de 01 (um) ano e 05 (cinco) meses, a iniciar-se no dia 01, do mês abril do ano de 2022 e findar-se no dia 30 do mês setembro do ano de 2023.
Xapuri - Acre, 01 de abril do ano de 2022.

Assinam FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI-AC/CONTRATANTE MARIA MARLI SANTANA DE SOUZA ASSIS / CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA DE MAMA, RINS E VIAS URINÁRIAS, TRANSVAGINAL, ABDÔMEN TOTAL, TIREOIDE, PRÓSTATA, REGIÃO CERVICAL, OBSTÉTRICA, PÉLVICA ABDOMINAL, PARTES MOLES, PAREDE ABDOMINAL E REGIÃO INGUINAL UNILATERAL, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 058/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornece os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para reprodução de documentos por quaisquer meios.
QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente a aquisição dos Serviços contratados é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MAMA	UND	939	R$ 150,00	R$ 140.850,00
2	RINS E VIAS URINÁRIAS	UND	821	R$ 150,00	R$ 123.150,00
3	TRANSVAGINAL	UND	1.163	R$ 150,00	R$ 174.450,00
4	ABDÔMEN TOTAL	UND	986	R$ 150,00	R$ 147.900,00
5	TIREOIDE	UND	793	R$ 150,00	R$ 118.950,00
6	PRÓSTATA - (via abdominal)	UND	822	R$ 150,00	R$ 123.300,00
7	REGIÃO CERVICAL	UND	199	R$ 150,00	R$ 29.850,00
8	OBSTÉTRICA	UND	1.171	R$ 150,00	R$ 175.650,00
9	PÉLVICA ABDOMINAL	UND	1.339	R$ 150,00	R$ 200.850,00
10	PARTES MOLES	UND	165	R$ 150,00	R$ 24.750,00
11	PAREDE ABDOMINAL	UND	170	R$ 150,00	R$ 25.500,00
12	REGIAO INGUINAL UNILATERAL	UND	179	R$ 150,00	R$ 26.850,00
VALOR TOTAL					R$ 1.312.050,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Terno Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.
Xapuri - Acre, 22 de Setembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri, WAGNER SOARES DE MENEZES Secretário Municipal de Saúde e NOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 24.142.678/0001-77.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA DE MAMA, RINS E VIAS URINÁRIAS, TRANSVAGINAL, ABDÔMEN TOTAL, TIREOIDE, PRÓSTATA, REGIÃO CERVICAL, OBSTÉTRICA, PÉLVICA ABDOMINAL, PARTES MOLES, PAREDE ABDOMINAL E REGIÃO INGUINAL UNILATERAL, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 058/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornece os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para reprodução de documentos por quaisquer meios.
QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente a aquisição dos Serviços contratados é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MAMA	UND	939	R$ 150,00	R$ 140.850,00
2	RINS E VIAS URINÁRIAS	UND	821	R$ 150,00	R$ 123.150,00
3	TRANSVAGINAL	UND	1.163	R$ 150,00	R$ 174.450,00
4	ABDÔMEN TOTAL	UND	986	R$ 150,00	R$ 147.900,00
5	TIREOIDE	UND	793	R$ 150,00	R$ 118.950,00
6	PRÓSTATA - (via abdominal)	UND	822	R$ 150,00	R$ 123.300,00
7	REGIÃO CERVICAL	UND	199	R$ 150,00	R$ 29.850,00
8	OBSTÉTRICA	UND	1.171	R$ 150,00	R$ 175.650,00
9	PÉLVICA ABDOMINAL	UND	1.339	R$ 150,00	R$ 200.850,00
10	PARTES MOLES	UND	165	R$ 150,00	R$ 24.750,00
11	PAREDE ABDOMINAL	UND	170	R$ 150,00	R$ 25.500,00
12	REGIAO INGUINAL UNILATERAL	UND	179	R$ 150,00	R$ 26.850,00
VALOR TOTAL					R$ 1.312.050,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Terno Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.
Xapuri - Acre, 22 de Setembro de 2021.
Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri, WAGNER SOARES DE MENEZES Secretário Municipal de Saúde e NOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 24.142.678/0001-77.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL, AUDIOMETRIA VOCAL, EMISSÕES OTOACÚSTICA, IMPEDANCIOMETRIA, NASOFIBROSCOPIA, TESTE DA FUNÇÃO VESTIBULAR (TFV) POR VIDEONISTAGMOGRAFIA (VNG), VIDEOENDOSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO (V.E.D.), VIDEOENDOSCOPIANASOSSINUSAL, VIDEOENDOSCOPIA COM ESTROBOSCOPIA E VIDEOLARINGOSCOPIA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 059/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornece os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para reprodução de documentos por quaisquer meios.
QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente a aquisição dos Serviços contratados é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AUDIOMETRIA TONAL	UND	700	130	R$ 91.000,00
2	AUDIOMETRIA VOCAL:	UND	700	130	R$ 91.000,00
3	EMISSÕES OTOACÚSTICA	UND	700	180	R$ 126.000,00
4	IMPEDANCIOMETRIA	UND	700	130	R$ 91.000,00
5	NASOFIBROSCOPIA	UND	700	280	R$ 196.000,00
6	TESTE DA FUNÇÃO VESTIBULAR (TFV) POR VIDEONISTAGMOGRAFIA (VNG):	UND	1200	380	R$ 456.000,00
7	VIDEOENDOSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO (V.E.D.):	UND	60	1.380,00	R$ 82.800,00
8	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL:	UND	1171	280	R$ 327.880,00
9	VIDEOENDOSCOPIA COM ESTROBOSCOPIA	UND	700	280	R$ 196.000,00
10	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	1500	280	R$ 420.000,00
VALOR TOTAL					R$ 2.077.680,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Terno Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.
Xapuri - Acre, 22 de Setembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri, WAGNER SOARES DE MENEZES Secretário Municipal de Saúde e NOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 24.142.678/0001-77.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL, AUDIOMETRIA VOCAL, EMISSÕES OTOACÚSTICA, IMPEDANCIOMETRIA, NASOFIBROSCOPIA, TESTE DA FUNÇÃO VESTIBULAR (TFV) POR VIDEONISTAGMOGRAFIA (VNG), VIDEOENDOSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO (V.E.D.), VIDEOENDOSCOPIANASOSSINUSAL, VIDEOENDOSCOPIA COM ESTROBOSCOPIA E VIDEOLARINGOSCOPIA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 059/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornece os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para reprodução de documentos por quaisquer meios.
QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente a aquisição dos Serviços contratados é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AUDIOMETRIA TONAL	UND	700	130	R$ 91.000,00
2	AUDIOMETRIA VOCAL:	UND	700	130	R$ 91.000,00
3	EMISSÕES OTOACÚSTICA	UND	700	180	R$ 126.000,00
4	IMPEDANCIOMETRIA	UND	700	130	R$ 91.000,00
5	NASOFIBROSCOPIA	UND	700	280	R$ 196.000,00
6	TESTE DA FUNÇÃO VESTIBULAR (TFV) POR VIDEONISTAGMOGRAFIA (VNG):	UND	1200	380	R$ 456.000,00
7	VIDEOENDOSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO (V.E.D.):	UND	60	1.380,00	R$ 82.800,00
8	VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL:	UND	1171	280	R$ 327.880,00
9	VIDEOENDOSCOPIA COM ESTROBOSCOPIA	UND	700	280	R$ 196.000,00
10	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	1500	280	R$ 420.000,00
VALOR TOTAL					R$ 2.077.680,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Terno Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.
Xapuri - Acre, 22 de Setembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri, WAGNER SOARES DE MENEZES Secretário Municipal de Saúde e NOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 24.142.678/0001-77.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, COMO COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, ECOCARDIOGRAMA, ESPIROMETRIA, MAPA E ELETROENCEFALOGRAMA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 029/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 060/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornece os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para reprodução de documentos por quaisquer meios.
QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente a aquisição dos Serviços contratados é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLPOSCOPIA	UND	367	R$ 280,00	R$ 102.760,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	870	R$ 290,00	R$ 252.300,00
3	ECOCARDIOGRAMA	UND	683	R$ 290,00	R$ 198.070,00
4	ESPIROMETRIA	UND	393	R$ 120,00	R$ 47.160,00
5	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (M.A.P.A.)	UND	282	R$ 250,00	R$ 70.500,00
6	ELETROENCEFALOGRAMA (EEG)	UND	265	R$ 270,00	R$ 71.550,00
VALOR TOTAL					R$ 742.340,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Terno Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.
Xapuri - Acre, 23 de Setembro de 2021. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri, WAGNER SOARES DE MENEZES Secretário Municipal de Saúde e NOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 24.142.678/0001-77.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL EM PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, UROLOGIA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NEUROLOGIA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 030/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 061/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornece os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para reprodução de documentos por quaisquer meios.
QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente a aquisição dos Serviços contratados é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL EM PSIQUIATRIA	UND	667	R$ 290,00	R$ 193.430,00
2	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	UND	600	R$ 290,00	R$ 174.000,00
3	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL EM UROLOGIA	UND	567	R$ 280,00	R$ 158.760,00
4	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL EM GASTROENTEROLOGISTA	UND	600	R$ 250,00	R$ 150.000,00
5	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL EM CARDIOLOGIA	UND	624	R$ 200,00	R$ 124.800,00
6	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL EM OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	811	R$ 250,00	R$ 202.750,00
7	CONSULTA AMBULATORIAL PROFISSIONAL HABILITADO EM FONOAUDIOLOGIA	UND	536	R$ 180,00	R$ 96.480,00
8	CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL EM NEUROLOGIA	UND	600	R$ 290,00	R$ 174.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.274.220,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Terno Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.
Xapuri - Acre, 23 de Setembro de 2021. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri, WAGNER SOARES DE MENEZES Secretário Municipal de Saúde e NOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 24.142.678/0001-77.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL EM PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, DERMATOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, INFECTOLOGIA, GERIATRIA, NUTRIÇÃO COM EXAME DE BIOIMPEDÂNCIA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 031/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 062/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda. Responsabiliza-se o (a) CONTRATADO (A) fornece os Serviços em conformidade com as normas vigentes. Correrão por conta do CONTRATANTE o fornecimento dos dados e documentos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas necessárias para reprodução de documentos por quaisquer meios.
QUANTITATIVO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira. O quantitativo correspondente à aquisição dos Serviços contratados é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consulta médica ambulatorial em PEDIATRIA	UND	760	R$ 150,00	R$ 114.000,00
2	Consulta médica ambulatorial em ginecologia/obstetrícia	UND	641	R$ 150,00	R$ 96.150,00
3	Consulta médica ambulatorial em dermatologia	UND	660	R$ 160,00	R$ 105.600,00
4	CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM OFTALMOLOGIA,	UND	934	R$ 250,00	R$ 233.500,00
5	Consulta médica ambulatorial em ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA,	UND	815	R$ 210,00	R$ 171.150,00
6	CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM INFECTOLOGIA,	UND	600	R$ 220,00	R$ 132.000,00
7	CONSULTA MÉDICA AMBULATORIAL EM GERIÁTRIA	UND	800	R$ 180,00	R$ 144.000,00
8	CONSULTA AMBULATORIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO EM NUTRIÇÃO INCLUINDO EXAME DE BIOIMPEDÂNCIA	UND	900	R$ 190,00	R$ 171.000,00
VALOR TOTAL.....					R$ 1.167.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Terno Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.
Xapuri - Acre, 23 de Setembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri, WAGNER SOARES DE MENEZES Secretário Municipal de Saúde e NOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 24.142.678/0001-77.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 999999.000957/2022-52
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE E AFINS) visando atender as necessidades administrativas dos diversos

setores do Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos.
DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2022, às 08h30min (horário local).
LOCAL: Sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre– TCE/AC, Av. Ceará, nº 2.994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco – AC, CEP: 69.918-111 e-mail: daf@tceac.tc.br, telefone (68) 3025-2071 /2069.
RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido a partir do 12/04/2022, através do site: sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: daf@tceac.tc.br, ou ainda excepcionalmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min.
Considerando a Portaria TCE/AC nº 60, de 23 de março de 2020, que estabeleceu no âmbito deste Tribunal, as medidas para redução do potencial contágio da COVID-19, solicitamos aos licitantes interessados que compareçam usando máscara, bem como obedeçam a distância estabelecida.
Considerando a quantidade de itens e visando agilizar o processo, a fase de lances se dará das 8h30min às 12h00min / 14h00min às 17h00min dos dias 28 e 29/04/2022.
Rio Branco-AC, 11 de abril de 2022.

Djailson Firmino de Moura
Pregoeiro/ Portaria nº 027/2022 - CPL/TCE-AC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 127.169
Classe/Tipo de Processo :Aposentadoria
Unidade Gestora :Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada : Iêda Vilela de Oliveira
Relatora : Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto :Aposentadoria de Iêda Vilela de Oliveira.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Iêda Vilela de Oliveira para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão n° 2.934/2021/2ªCâmara, Processo 127.169, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 124.823
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV
Interessada: Kátia Costa de Souza
Relator: Conselheiro José Ribamar Trindade de Oliveira
Assunto/Objeto: Aposentadoria por invalidez do (a) servidor (a) Kátia Costa de Souza.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Kátia Costa de Souza para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão n° 3.012/2021/2ªCâmara, Processo 124.823, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 126.853
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada: Margarida Oliveira do Nascimento
Relatora: Conselheira-Substituta Maria de Jesus Carvalho de Souza
Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Margarida Oliveira do Nascimento.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Margarida Oliveira do Nascimento para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão n° 2.853/2020/2ªCâmara, Processo 126.853, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 127.610
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada: Maria Auxiliadora da Silva Miranda
Relator:Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto:Aposentadoria de Maria Auxiliadora da Silva Miranda. Processo
Físico nº 22.274.2016-20.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Maria Auxiliadora da Silva Miranda para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão n° 2.630/2020/2ªCâmara-TCE/AC, Processo 127.610, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 126.831
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada: Maria da Conceição da Silva
Relator:Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias
Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Maria da Conceição da Silva.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Maria da Conceição da Silva para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão n° 11.790/2020/Plenário, Processo 126.831, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 127.284
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-PREVIDÊNCIA
Interessada: Maria das Graças Feitosa de Souza
Relator:Conselheiro José Ribamar Trindade de Oliveira
Assunto/Objeto: Processo Nº 0008538-6/2016, aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição do (a) servidor (a) Maria das Graças Feitosa de Souza, Matrícula 127523-1, do quadro de pessoal do estado da Secretaria de Educação e Esporte - SEE.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade : Notificar a servidora Maria das Graças Feitosa de Souza para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão n° 2.957/2021/2ªCâmara, Processo 127.284, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 124.882
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE-

PREVIDÊNCIA
Interessada: Maria de Nazaré do Nascimento
Relator:Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto: Aposentadoria da servidora Maria de Nazaré do Nascimento, matrícula 169625-
1. Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Maria de Nazaré do Nascimento para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão n° 3.231/2021/1ªCâmara-TCE/AC, Processo 124.882, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 126.843
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada: Maria Goreth Lopes das Neves
Relator :Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Assunto/Objeto: Aposentadoria de Maria Goreth Lopes das Neves.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Maria Goreth Lopes das Neves para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão n° 2.627/2020/2ªCâmara, Processo 126.843, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 127.188
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada: Nara Sheila Salgado Mazzaro Nascimento
Relator:Cons.ª Dulcinéa Benício de Araújo
Assunto/Objeto: Aposentadoria de Nara Sheila Salgado Mazzaro Nascimento .
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Nara Sheila Salgado Mazzaro Nascimento para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão n° 2.961/2020/1ªCâmara, Processo 127.188, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº: 127.290
Classe/Tipo de Processo: Aposentadoria
Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA
Interessada: Neurizete do Carmo da Conceição
Relator:Conselheiro José Ribamar Trindade de Oliveira
Assunto/Objeto: Aposentadoria de Neurizete do Carmo da Conceição.
NOTIFICAÇÃO
Finalidade: Notificar a servidora Neurizete do Carmo da Conceição para tomar conhecimento da decisão proferida no Acórdão n° 3.096/2021/2ªCâmara, Processo 127.290, na qual se decidiu pela legalidade e registro da sua aposentadoria.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Rio Branco – Acre, 12 de abril de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP N° 24/2022
(PROCESSO SEI N°. 0007901-83.20.218.01.0000)
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam alterados as redações dos subitens 9.1.10.1, 5.1.10.1 e 10.1.10.1 do Edital em epígrafe:
1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
1.1. Data: 06/05/2022, Horário: 10:00 (horário de Brasília) Local: www.comprasnet.gov.br
2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.1. Altera-se a redação do subitem 9.10.1. excluindo a expressão “que esteja em Rio Branco - AC”.
3. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Altera-se a redação do subitem 5.1.10.1. excluindo a expressão “que esteja em Rio Branco - AC”.
4. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
4.1. Altera-se a redação do subitem 10.1.10.1. excluindo a expressão “que esteja em Rio Branco - AC”.
Ficam inalterados os demais termos.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 09/04/2022, às 21:35, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0000819-64.2022.8.01.0000. Concorrência nº 01/2022. Tipo: Técnica e Preços para Registro de Preços mediante Empreitada por Preço Unitário. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, executivos e complementares, e acompanhamento técnico em obras de construção civil e instalações elétricas de manutenção, reforma, adequação, ampliação e construção das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: Sala de Reuniões da Diretoria de Logística, situada na Sede Administrativa, à Rua Tribunal de Justiça, s/n, Via Verde - Rio Branco/AC, no dia 6 de junho de 2022, às 10:00h. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 11 de abril de 2022.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0008501-07.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 33/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes/consumo (diversos) para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 2 de maio de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 11 de abril de 2022.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI nº 0006846-34.2020.8.01.0000. Pregão Presencial nº 01/2022. Tipo: Maior Percentual de Desconto. Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso do Restaurante do Servidor pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizado na Sede Administrativa à Rua Tribunal de Justiça, s/n, Rio Branco-AC, conforme Termo de Referência do Edital. Local e data da realização do certame: Sede Administrativa do Tribunal de Justiça, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, bairro Via Verde, CEP 69.915-631 - Rio Branco/AC, no dia 4 de maio de 2022, às 10:00h. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 11 de abril de 2022.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro TJAC

DIVERSOS

A. SANTANA SOUZA JUNIOR

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 21/2022, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (COMBUSTÍVEIS) NO ESTADO DO ACRE PARA AS PLACAS: MZX9914 E QLX8G34, localizado à Avenida Ceará, 1158, Capoeira, Rio Branco - AC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE - AMAC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Topografia e Sondagem a Percussão, para atender as demandas da Associação dos Municípios do Acre - AMAC, no que se refere à implantação de novas edificações em apoio aos Municípios Associados, previstas nos projetos e emenda do exercício de 2022.
Fonte de Recursos: Subvenções Municipais.
Retirada do Edital: 12/04/2022 à 19/04/2022, por meio do link www.amac.com.br/licitacoes, pelo e-mail licitacoes.amac@gmail.com ou na Sede da Amac – Rua Isaura Parente, nº 2.931 – Conjunto Tangará, Cep 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 2106-3802 / 2106-3800.
Horário de atendimento: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data/Hora da Abertura: 19/04/2022 às 9h, conforme Edital.
Rio Branco-AC, 11/04/2022.

Alexsandro da Conceição Braz
Presidente da CEL

AVISO DE RESULTADO

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2022

O SEST – SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE torna público a adjudicação e homologação da concorrência nº 0003/2022 cujo objeto e contratação de empresa especializada para elaboração dos documentos necessários a compor o Laudo Técnico de Inspeção Predial e demais documentos necessários que possibilitem identificação dos problemas, com sua causa e, definição das correções necessárias para a Unidade Operacional do SEST SENAT Tipologia B038- José Augusto Pinheiro, localizado em Rio Branco, no estado de Acre, em favor da empresa: HABITAR ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.325.594/0001-67, o valor total da contratação é de R$ R$ 24.280,00 no dia 12 de abril de 2022.

Rejane Micheli Maia de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

F L J EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.461.505/0001-00

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação n.º 72/2018, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES E GLP, localizado à Rua Floriano Peixoto, 137, Centro, Tarauacá -AC.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Eleições Sindicais
Aviso Resumido
O Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, XI, XVI e art. 40, Parágrafo 1º do Estatuto Social, convoca os Senhores membros do Conselho de Representantes da FAEAC para a reunião ordinária de Eleição e Posse da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e respectivos suplentes para o triênio Maio/2022 a Maio/2026, que se realizará dia 26 de maio de 2022, na Sede da FAEAC, sito à, Rua Quintino Bocaiúva, 1779, Bairro Bosque, Rio Branco, Estado do Acre, no horário das 8:00 às 16:00 horas, em primeira convocação; no dia 27 de maio de 2022, em segunda convocação e no dia 28 de maio de 2022, em terceira convocação no mesmo horário e local.
O prazo para registro de chapa será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, por meio de requerimento apresentado ao funcionário habilitado para recepção da documentação pertinente no horário de 08:00 às 16:00 horas, no endereço acima mencionado, onde se encontra afixado o Edital de Convocação.
O processo eleitoral será regulado pelo disposto no Capítulo V do Estatuto Social e pelo instituído na legislação pertinente.
A Posse dos eleitos realizar-se-á dia 28 de maio de 2022, às 19:00 horas, no mesmo endereço.
Rio Branco – Acre 11 de abril de 2022.

ASSUERO DOCA VERONEZ
Presidente

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022
A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2022, tipo “menor preço por item que tem como objeto a Aquisição de Produtos de Lavanderia, Higiene e Limpeza, conforme solicitado e especificado nos, instrumentos convocatórios e anexos, em favor da empresa a seguir: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA nos itens nº 01 e 02 com valor global R$ 148.448,40 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais Quarenta Centavos).
Rio Branco-AC, 08 de Abril de 2022.

Joana Pedro dos Santos
Presidente Anssau

M.S.M. INDUSTRIAL LTDA - MATRIZ

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 6/2022, com validade de 2 (dois) Anos, para atividade de IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO TEMPORÁRIO PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO RODOVIÁRIA NA BR-364 NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO – AC., localizado à Rodovia BR-364, km 345 + 600, Manoel Urbano - AC

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076